



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 89838/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Itaporanga
DATA DE ENTRADA: 31/07/2024
ASSUNTO: Licitação - 00049/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB.
INTERESSADOS: Divaldo Dantas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

Ofício nº 281/2024 – Setor de Compras

Itaporanga, 21 de maio de 2024.

À empresa
CÍCERO CARNEIRO NETO
CNPJ: 24.116.774/0001-40
Rua: AV GETULIO VARGAS Nº 381

Assunto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA OFICINAS E AULAS NA SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE.** Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA OFICINAS E AULAS NA SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE** conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,

Ana Eudocia de Araújo
Ana Eudocia de Araújo
Setor de Compras

Ana Eudocia de Araújo
Diretora do Departamento

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SETOR DE COMPRAS**

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA OFICINAS E AULAS NA SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE.
RAZÃO SOCIAL:	CÍCERO CARNEIRO NETO
CNPJ:	24.116.774.0001-40
ENDEREÇO:	AV. GETÚLIO VARGAS, 381
E-MAIL:	Cicerocarneironeto@hotmail.com
TELEFONE PARA CONTATO:	(83)99613.3535 / (83)3451-2540
DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:	20/05/2024
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	CÍCERO CARNEIRO NETO
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	IMEDIATO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	90 DIAS

* A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena da não aceitação da proposta.

ORD.	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	APITO FOX 40 AGUDO	15 UNID.	R\$39,00	R\$585,00
02	BANDEIRINHAS ARBITRO	08 JOGOS	R\$99,00	R\$792,00
03	BOLA DE FUTEBOL CAMPO	24 UNID.	R\$139,00	R\$3.336,00
04	BOLA DE FUTEVOLEI	12 UNID	R\$139,00	R\$1.668,00
05	BOLA DE FUTSAL	08 max 200/ 08 max 500 – (15 unid.)	R\$139,00	R\$2.085,00
06	BOLA DE HANDBALL	20H1/20H2- (12unid.)	R\$99,00	R\$1.188,00
07	BOLA DE VOLEI 8.0	08 UNID.	R\$99,00	R\$792,00
08	BOMBA PARA ENCHER BOLA	12 UNID.	R\$49,00	R\$588,00
09	CARTOES DE ARBITROS	16 JOGOS	R\$19,00	R\$304,00
10	COLETES EM CORES DIFERENTES	12 JOGOS COM 12 UNID.	R\$18,00	R\$216,00
11	CRONOMETROS	15 UNID.	R\$29,00	R\$435,00

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SETOR DE COMPRAS**

12	GARRAFOES TERMICOS	08 UNID. 10LT	R\$149,00	R\$1.192,00
13	MEDALHAS DOURADAS	500 UNID	R\$5,50	R\$2.750,00
14	MEDALHAS PRATEADAS	500 UNID	R\$5,50	R\$2.750,00
15	PLACAR DE MESA	08 UNID	R\$99,00	R\$792,00
16	REDE PARA TRAVE DE CAMPO	08 CONJUNTOS TAMANHO OFICIAL	R\$799,00	R\$6.392,00
17	REDE PARA TRAVE DE QUADRA	08 CONJUNTOS TAMANHO OFICIAL	R\$489,00	R\$3.912,00
18	REDE PARA VOLEI	04 UNID	R\$99,00	R\$396,00
19	TROFEUS	50 UNID	R\$89,00	R\$4.450,00
20	UNIFORME ARBITRO COMPLETO	08 CONJUNTOS	R\$189,00	R\$1.512,00
21	UNIFORMES COM 18 CONJUNTOS	10	R\$599,00	R\$5.990,00
22	CHUTEIRA SOCIETY UMBRO	36 UNID	R\$99,00	R\$3.564,00
23	CONES	90 UNID	R\$19,00	R\$1.710,00
24	PRATINHOS PRETOS	25 UNID	R\$25,00	R\$625,00
25	PORTA-BOLA(BOLSA)	04 UNID	R\$49,00	R\$196,00
26	CANELEIRA	45 UNID	R\$19,00	R\$855,00
27	JOELHEIRA	45 UNID	R\$39,00	R\$1.755,00
28	COTOVELEIRA	45 UNID	R\$39,00	R\$1.755,00
29	CORDA	25 UNID	R\$15,00	R\$375,00
30	KIT GARRAFA+BOLSA	36 UNID	R\$49,00	R\$1.764,00
31	COLCHONETES	20 UNID	R\$89,00	R\$1.780,00
32	EXTENSOR ELASTICO	15 UNID	R\$69,00	R\$1.035,00
33	ESCADA DE AGILIDADE	02 UNID	R\$129,00	R\$258,00
34	ARGOLAS DE TREINO	20 UNID	R\$19,00	R\$380,00
35	CONJUNTO BOLICHE	02 UNID	R\$79,00	R\$158,00
36	KIT RAQUETE	02 UNID	R\$179,00	R\$358,00

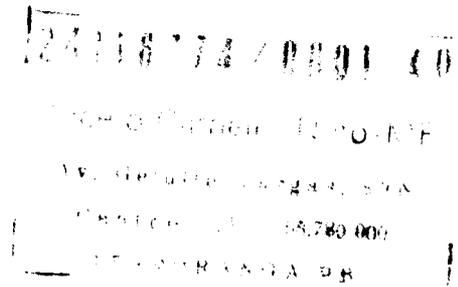


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SETOR DE COMPRAS

37	PETECA	6 UNID	R\$25,00	R\$150,00
38	BOLAS COLORIDAS (PISCINA DE BOLINHAS)	2 PACOTES C/ 100 UND	R\$50,00	R\$100,00

VALOR GLOBAL _____ **R\$58.943,00**

Data: <i>21/05/2024</i>	Carimbo e Assinatura do Proponente: <i>Cicero Carneiro Neto</i>
-----------------------------------	---





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA**

PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2024

PROCESSO Nº 083/2024

INTERESSADO: Secretário Municipal de Administração

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

I – RELATÓRIO

Versa o presente Parecer sobre solicitação da Secretário Municipal de Administração, sobre a possibilidade de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**

A proposta analisada é a da pessoa Jurídica **CÍCERO CARNEIRO NETO**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na AV. GETÚLIO VARGAS, 381 – CENTRO - ITAPORANGA-PB, CEP: 58.780-000, CONTATOS: (83) 99613-3535 / 3451-2540 – cicerocarneironetoneto@hotmail.com, inscrita no CNPJ: 24.116.774/0001-40, por seu representante legal o senhor CÍCERO CARNEIRO NETO, CPF: 424.374.074-72, verificando a juntada do orçamento no menor valor de :

PESSOA JURÍDICA: CÍCERO CARNEIRO NETO, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na AV. GETÚLIO VARGAS, 381 – CENTRO - ITAPORANGA-PB, CEP: 58.780-000, CONTATOS: (83) 99613-3535 / 3451-2540 – cicerocarneironetoneto@hotmail.com, inscrita no CNPJ: 24.116.774/0001-40, por seu representante legal o senhor CÍCERO CARNEIRO NETO, CPF: 424.374.074-72, com o valor total de **R\$ 58.943,00 (CINQUENTA E OITO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS).**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA**

No processo, encontramos requerimento dos produtos, termo de referência, classificação orçamentária, autorização do ordenador de despesa, indicação da gestão do contrato, 3 pesquisas de mercado realizadas com fornecedores regionais (em cada contrato) e pesquisa junto ao sistema Banco de Preços, bem como comprovação da publicação no Portal Institucional da Prefeitura do aviso de convocação de interessados em fornecer objeto.

É o que há de mais relevante para relatar.

II – PARECER

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI traz que, como regra, as compras, obras serviços e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública assegurando a participação de todos os interessados em igualdade de condições. Porém, o artigo traz a possibilidade de exceções. Assim dispõe o citado artigo:

Art. 37 – inciso XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Para regulamentar o processo licitatório foi editada no ano de 2021 a Lei Federal 14.133, que traz as disposições gerais a serem seguidas. Nessa lei, encontramos os casos excepcionais onde poderá não ser realizada a licitação, conforme ressalva apontada na primeira parte do inciso XXI da CF. São os casos de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação, arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021.

[Handwritten signature]
7



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA**

Quanto a aplicabilidade imediata da Lei 14.133/2021, o art. 194 determinou que a sua vigência é imediata. O art. 191 admitiu que as licitações poderão ser realizadas pela nova lei ou pela lei anterior. Desta forma, firmamos o entendimento de que é de discricionariedade do gestor público escolher qual legislação aplicar para cada processo.

Como visto, a Constituição acolheu a presunção de que prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, observado o princípio da isonomia. Mas o texto constitucional limita tal presunção, facultando a contratação direta nos casos de dispensa e inexigibilidade.

No caso em tela, pretende-se a contratação por dispensa de licitação, fundamentado no art. 75, II da Nova Lei de licitação, alterada pelo Decreto nº 10.922/2021 ou seja, contratação de serviços com valor inferior a Decreto nº 11.317, ou seja, contratação de serviços com valor inferior a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Trata-se o presente processo Verifica-se dos autos que foi realizada 03 (três) pesquisas de mercado e pesquisa realizada através da plataforma Banco de Preços, bem como foi publicitado no sitio eletrônico da Prefeitura aviso de convocação para apresentação de propostas de preço, onde se apurou que o menor valor de em cada contrato, **CÍCERO CARNEIRO NETO**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na **AV. GETÚLIO VARGAS, 381 - CENTRO - ITAPORANGA-PB, CEP: 58.780-000, CONTATOS: (83) 99613-3535 / 3451-2540 - cicerocarneironetoneto@hotmail.com**, inscrita no CNPJ: 24.116.774/0001-40, por seu representante legal o senhor **CÍCERO CARNEIRO NETO**, CPF: 424.374.074-72, com o valor total de R\$ 58.943,00 (**CINQUENTA E OITO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS**).

De acordo com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, as aquisições com valores inferiores a 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) que poderão ser adquiridas de forma direta, dispensando a licitação.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA**

Igualmente, a Nova Lei de Licitações disciplina que para fins de aferição dos valores que atendam aos limites dos incisos I e II do art. 75 deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Quanto aos requisitos para contratação direta, constantes no art. 72 da Lei 14.133/2021, o presente processo atende ao exigido em lei. Constatam nos autos solicitação da demanda, termo de referência, estimativa da despesa realizada nos termos do art. 23 da Lei 14.13/2021 e Decreto nº 028/2021, previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação exigidos.

Diante das pesquisas realizadas, apresentou o menor valor para cada item a respectiva empresa, **CÍCERO CARNEIRO NETO**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na AV. GETÚLIO VARGAS, 381 – CENTRO - ITAPORANGA-PB, CEP: 58.780-000, CONTATOS: (83) 99613-3535 / 3451-2540 – cicerocarneironetoneto@hotmail.com, inscrita no CNPJ: 24.116.774/0001-40, por seu representante legal o senhor CÍCERO CARNEIRO NETO, CPF: 424.374.074-72, com o valor total de R\$ 52.510,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e dez reais). , motivo pelo qual resta justificada a razão da escolha do fornecedor, nos termos do inciso VII, art. 72 da Lei 14.133/2021.

Analisando o presente caso, percebe-se que os valores cobrados na presente contratação não ultrapassarão o limite estabelecido para o exercício financeiro.

Por fim, quanto aos requisitos da contratação, consta nos autos autorização do Prefeito Constitucional para prosseguimento do feito.

Desta forma, diante do ínfimo valor da aquisição e de acordo com o princípio da economicidade e eficiência, opinamos pela contratação direta do presente objeto.

III – CONCLUSÃO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA**

De todo o exposto, **OPINAMOS** pela regularidade da dispensa sugerida face verificação dos requisitos constantes no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, em especial:

- a) Contratação com valor inferior a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

É o parecer que submeto à consideração superior.

Itaporanga-PB, 19 de julho de 2024.

RAMONIZA DA SILVA BEZERRA

Assessora Jurídica

OAB-PB 23639



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE LAVRATURA DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV0049/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

PESSOA JURÍDICA: CÍCERO CARNEIRO NETO, CNPJ: 24.116.774/0001-40, com o valor total de R\$ 52.510,00 (CINQUENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS).

Publique-se e cumpra-se.

Itaporanga-PB, 22 de julho de 2024.



DIVALDO DANTAS
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	AQUISIÇÕES DE GULOSEIMAS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB.
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
TELEFONE PARA CONTATO:	
DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:	
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	
PRAZO DE ENTREGA:	IMEDIATO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	90 DIAS

* A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena de não aceitação da proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	APITO FOX 40 AGUDO	UND	15		
2.	BANDEIRINHAS ARBITRO	JOGOS	8		
3.	BOLA DE FUTEBOL CAMPO	UND	24		
4.	BOLA DE FUTEVOLEI	UND	12		
5.	BOLA DE FUTSAL 08 max 200/08, max 500	UND	15		
6.	BOLA DE HANDBALL 20h1/20h2	UND	12		
7.	BOLA DE VOLEI 8.0	UND	8		
8.	BOMBA PARA ENCHER BOLA	UND	12		
9.	CARTOES DE ARBITROS	JOGOS	16		
10.	COLOTES EM CORES DIFERENTES 12 JOGOS.	JOGOS	12		
11.	CRONOMETROS	UND	15		
12.	GARRAFOES TERMICOS 10 LITROS	UND	8		
13.	MEDALHAS DOURADAS	UND	500		
14.	MEDALHAS PRATEADAS	UND	500		
15.	PLACAR DE MESA	UND	8		

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

16.	REDE PARA TRAVE DE CAMPO TAMANHO OFICIAL	CONJ	8		
17.	REDE PARA TRAVE DE QUADRA TAMANHO OFICIAL	CONJ	8		
18.	REDE PARA VOLEI	UND	4		
19.	TROFEUS	UND	50		
20.	UNIFORME ARBITRO COMPLETO	CONJ	8		
21.	UNIFORMES COM 18 CONJUNTOS	CONJ	10		
22.	CHUTEIRA SOCIETY UMBRO	UND	36		
23.	CONES	UND	90		
24.	PRATINHOS PRETOS	UND	25		
25.	PORTA-BOLA(BOLSA)	UND	4		
26.	CANELEIRA	UND	45		
27.	JOELHEIRA	UND	45		
28.	COTOVELEIRA	UND	45		
29.	CORDA	UND	25		
30.	KIT GARRAFA+BOLSA	UND	36		
31.	COLCHONETES	UND	20		
32.	EXTENSOR ELASTICO	UND	15		
33.	ESCADA DE AGILIDADE	UND	2		
34.	ARGOLAS DE TREINO	UND	20		
35.	CONJUNTO BOLICHE	UND	2		
36.	KIT RAQUETE	UND	2		
37.	PETECA	UND	6		
38.	BOLAS COLORIDAS (PISCINA DE BOLINHAS)	PACOTES	2		
			TOTAL		

Local e data

Nome e assinatura do responsável



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS**

Ofício nº 281/2024 – Setor de Compras

Itaporanga, 21 de maio de 2024.

À empresa
CÍCERO CARNEIRO NETO
CNPJ: 24.116.774/0001-40
Rua: AV GETULIO VARGAS Nº 381

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA OFICINAS E AULAS NA SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE. Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA OFICINAS E AULAS NA SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE** .conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,

Ana Eudocia de Araújo
Ana Eudocia de Araújo
Setor de Compras

Ana Eudocia de Araújo
Diretora do Departamento

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SETOR DE COMPRAS**

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA OFICINAS E AULAS NA SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE.
RAZÃO SOCIAL:	CÍCERO CARNEIRO NETO
CNPJ:	24.116.774.0001-40
ENDEREÇO:	AV. GETÚLIO VARGAS, 381
E-MAIL:	Cicerocarneironeto@hotmail.com
TELEFONE PARA CONTATO:	(83)99613.3535 / (83)3451-2540
DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:	20/05/2024
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	CÍCERO CARNEIRO NETO
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	IMEDIATO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	90 DIAS

* A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena da não aceitação da proposta.

ORD.	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	APITO FOX 40 AGUDO	15 UNID.	R\$39,00	R\$585,00
02	BANDEIRINHAS ARBITRO	08 JOGOS	R\$99,00	R\$792,00
03	BOLA DE FUTEBOL CAMPO	24 UNID.	R\$139,00	R\$3.336,00
04	BOLA DE FUTEVOLEI	12 UNID	R\$139,00	R\$1.668,00
05	BOLA DE FUTSAL	08 max 200/ 08 max 500 – (15 unid.)	R\$139,00	R\$2.085,00
06	BOLA DE HANDBALL	20H1/20H2- (12unid.)	R\$99,00	R\$1.188,00
07	BOLA DE VOLEI 8.0	08 UNID.	R\$99,00	R\$792,00
08	BOMBA PARA ENCHER BOLA	12 UNID.	R\$49,00	R\$588,00
09	CARTOES DE ARBITROS	16 JOGOS	R\$19,00	R\$304,00
10	COLETES EM CORES DIFERENTES	12 JOGOS COM 12 UNID.	R\$18,00	R\$216,00
11	CRONOMETROS	15 UNID.	R\$29,00	R\$435,00

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SETOR DE COMPRAS**

12	GARRAFOES TERMICOS	08 UNID. 10LT	R\$149,00	R\$1.192,00
13	MEDALHAS DOURADAS	500 UNID	R\$5,50	R\$2.750,00
14	MEDALHAS PRATEADAS	500 UNID	R\$5,50	R\$2.750,00
15	PLACAR DE MESA	08 UNID	R\$99,00	R\$792,00
16	REDE PARA TRAVE DE CAMPO	08 CONJUNTOS TAMANHO OFICIAL	R\$799,00	R\$6.392,00
17	REDE PARA TRAVE DE QUADRA	08 CONJUNTOS TAMANHO OFICIAL	R\$489,00	R\$3.912,00
18	REDE PARA VOLEI	04 UNID	R\$99,00	R\$396,00
19	TROFEUS	50 UNID	R\$89,00	R\$4.450,00
20	UNIFORME ARBITRO COMPLETO	08 CONJUNTOS	R\$189,00	R\$1.512,00
21	UNIFORMES COM 18 CONJUNTOS	10	R\$599,00	R\$5.990,00
22	CHUTEIRA SOCIETY UMBRO	36 UNID	R\$99,00	R\$3.564,00
23	CONES	90 UNID	R\$19,00	R\$1.710,00
24	PRATINHOS PRETOS	25 UNID	R\$25,00	R\$625,00
25	PORTA-BOLA(BOLSA)	04 UNID	R\$49,00	R\$196,00
26	CANELEIRA	45 UNID	R\$19,00	R\$855,00
27	JOELHEIRA	45 UNID	R\$39,00	R\$1.755,00
28	COTOVELEIRA	45 UNID	R\$39,00	R\$1.755,00
29	CORDA	25 UNID	R\$15,00	R\$375,00
30	KIT GARRAFA+BOLSA	36 UNID	R\$49,00	R\$1.764,00
31	COLCHONETES	20 UNID	R\$89,00	R\$1.780,00
32	EXTENSOR ELASTICO	15 UNID	R\$69,00	R\$1.035,00
33	ESCADA DE AGILIDADE	02 UNID	R\$129,00	R\$258,00
34	ARGOLAS DE TREINO	20 UNID	R\$19,00	R\$380,00
35	CONJUNTO BOLICHE	02 UNID	R\$79,00	R\$158,00
36	KIT RAQUETE	02 UNID	R\$179,00	R\$358,00

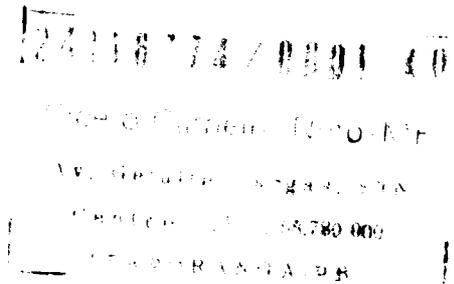


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SETOR DE COMPRAS

37	PETECA	6 UNID	R\$25,00	R\$150,00
38	BOLAS COLORIDAS (PISCINA DE BOLINHAS)	2 PACOTES C/ 100 UND	R\$50,00	R\$100,00

VALOR GLOBAL _____ **R\$58.943,00**

Data: <u>21/05/2024</u>	Carimbo e Assinatura do Proponente: 
-----------------------------------	--





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS**

Ofício nº 280/2024 – Setor de Compras

Itaporanga, 17 de maio de 2024.

À empresa

HELENO ESMERINO DE PAULO FILHO

CNPJ: 41.218.777/0001-04

Rua: AV GETULIO VARGAS Nº 253

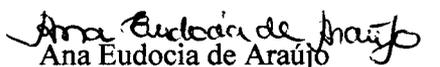
Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA OFICINAS E AULAS NA SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE. Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA OFICINAS E AULAS NA SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE** .conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,


Ana Eudocia de Araújo
Setor de Compras

Ana Eudocia de Araújo
Diretora do Departamento



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SETOR DE COMPRAS**

FORMULÁRIO PARA CONSULTA DE PREÇOS COM FORNECEDORES

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA OFICINAS E AULAS NA SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE.
RAZÃO SOCIAL:	HELENO ESMERINO DE PAULO FILHO
CNPJ:	41.218.777/0001-04
ENDEREÇO:	AV. GETULIO VARGAS 253
E-MAIL:	helenoesmerino1@outlook.com
TELEFONE PARA CONTATO:	99656-2417
DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:	
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	HELENO ESMERINO DE PAULO FILHO
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	IMEDIATO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	90 DIAS

* A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena da não aceitação da proposta.

ORD.	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	APITO FOX 40 AGUDO	15 UNID.	40,00	600,00
02	BANDEIRINHAS ARBITRO	08 JOGOS	100,00	800,00
03	BOLA DE FUTEBOL CAMPO	24 UNID.	145,00	3.480,00
04	BOLA DE FUTEVOLEI	12 UNID	145,00	1.740,00
05	BOLA DE FUTSAL	08 max 200/ 08 max 500 - (15 unid.)	142,00	2.130,00
06	BOLA DE HANDBALL	20H1/20H2- (12unid.)	105,00	1.260,00
07	BOLA DE VOLEI 8.0	08 UNID.	100,00	800,00
08	BOMBA PARA ENCHER BOLA	12 UNID.	51,00	612,00
09	CARTOES DE ARBITROS	16 JOGOS	20,00	320,00
10	COLETES EM CORES DIFERENTES	12 JOGOS COM 12 UNID.	20,00	240,00
11	CRONOMETROS	15 UNID.	32,00	480,00

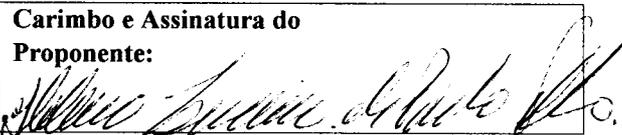
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SETOR DE COMPRAS

12	GARRAFOES TERMICOS	08 UNID. 10LT	152,00	1.216,00
13	MEDALHAS DOURADAS	500 UNID	5,50	2.750,00
14	MEDALHAS PRATEADAS	500 UNID	5,50	2.750,00
15	PLACAR DE MESA	08 UNID	105,00	840,00
16	REDE PARA TRAVE DE CAMPO	08 CONJUNTOS TAMANHO OFICIAL	805,00	6.440,00
17	REDE PARA TRAVE DE QUADRA	08 CONJUNTOS TAMANHO OFICIAL	505,00	4.040,00
18	REDE PARA VOLEI	04 UNID	100,00	400,00
19	TROFEIS	50 UNID	95,00	4.750,00
20	UNIFORME ARBITRO COMPLETO	08 CONJUNTOS	130,00	1.520,00
21	UNIFORMES COM 18 CONJUNTOS	10	600,00	6.000,00
22	CHUTEIRA SOCIETY UMBRO	36 UNID	100,00	3.600,00
23	CONES	90 UNID	21,00	1.890,00
24	PRATINHOS PRETOS	25 UNID	28,00	700,00
25	PORTA-BOLA(BOLSA)	04 UNID	52,00	208,00
26	CANELEIRA	45 UNID	20,00	900,00
27	JOELHEIRA	45 UNID	39,00	1.755,00
28	COTOVELEIRA	45 UNID	40,00	1.800,00
29	CORDA	25 UNID	17,00	425,00
30	KIT GARRAFA+BOLSA	36 UNID	50,00	1.800,00
31	COLCHONETES	20 UNID	90,00	1.800,00
32	EXTENSOR ELASTICO	15 UNID	70,00	1.050,00
33	ESCADA DE AGILIDADE	02 UNID	130,00	260,00
34	ARGOLAS DE TREINO	20 UNID	20,00	400,00
35	CONJUNTO BOLICHE	02 UNID	80,00	160,00
36	KIT RAQUETE	02 UNID	180,00	360,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SETOR DE COMPRAS

37	PETECA	6 UNID	28,00	168,00
38	BOLAS COLORIDAS (PISCINA DE BOLINHAS)	2 PACOTES C/ 100 UND	52,00	104,00

VALOR GLOBAL 60.548,00 ----- R\$

Data: 17 / 05 / 2024	Carimbo e Assinatura do Proponente: 
-------------------------	--



Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA OFICINAS E AULAS NA SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE.

Pesquisa realizada entre 31/10/2023 09:06:23 e 03/06/2024 09:01:56

Relatório gerado no dia 03/06/2024 09:05:19 (IP: 131.108.227.154)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) APITO PROFISSIONAL	4	15 Unidades	R\$ 41,70 (un)	-	R\$ 41,70	0,9%	R\$ 625,50
2) BANDEIRINHAS ARBITRO	6	8 Jogos	R\$ 129,08 (un)	-	R\$ 129,08	1,4%	R\$ 1.032,64
3) BOLA DE FUTEBOL CAMPO	5	24 Unidades	R\$ 146,00 (un)	-	R\$ 146,00	4,8%	R\$ 3.504,00
4) BOLA DE FUTEVOLEI	6	12 Unidades	R\$ 155,42 (un)	-	R\$ 155,42	2,6%	R\$ 1.865,04
5) BOLA DE FUTSAL	4	15 Unidades	R\$ 174,40 (un)	-	R\$ 174,40	3,6%	R\$ 2.616,00
6) BOLA DE HANDBALL	5	12 Unidades	R\$ 124,37 (un)	-	R\$ 124,37	2,1%	R\$ 1.492,44
7) BOLA DE VOLEI 8.0	3	8 Unidades	R\$ 108,80 (un)	-	R\$ 108,80	1,2%	R\$ 870,40
8) BOMBA PARA ENCHER BOLA	4	12 Unidades	R\$ 51,74 (un)	-	R\$ 51,74	0,9%	R\$ 620,88
9) CARTOES DE ARBITROS	3	16 Jogos	R\$ 27,00 (un)	-	R\$ 27,00	0,6%	R\$ 432,00
10) COLETES EM CORES DIFERENTES	4	12 Unidades	R\$ 20,39 (un)	-	R\$ 20,39	0,3%	R\$ 244,68
11) CRONOMETROS	5	15 Unidades	R\$ 33,40 (un)	-	R\$ 33,40	0,7%	R\$ 501,00
12) GARRAFOES TERMICOS	3	8 Unidades	R\$ 150,33 (un)	-	R\$ 150,33	1,7%	R\$ 1.202,64
13) MEDALHAS DOURADAS	6	500 Unidades	R\$ 5,76 (un)	-	R\$ 5,76	4%	R\$ 2.880,00
14) MEDALHAS PRATEADAS	3	500 Unidades	R\$ 7,96 (un)	-	R\$ 7,96	5,5%	R\$ 3.980,00
15) PLACAR DE MESA	4	8 Unidades	R\$ 140,99 (un)	-	R\$ 140,99	1,6%	R\$ 1.127,92
16) REDE PARA TRAVE DE CAMPO	4	8 Conjuntos	R\$ 823,59 (un)	-	R\$ 823,59	9,1%	R\$ 6.588,72
17) REDE PARA TRAVE DE QUADRA	3	8 Conjuntos	R\$ 498,63 (un)	-	R\$ 498,63	5,5%	R\$ 3.989,04
18) REDE PARA VOLEI	4	4 Unidades	R\$ 132,93 (un)	-	R\$ 132,93	0,7%	R\$ 531,72
19) TROFEUS	6	50 Unidades	R\$ 165,40 (un)	-	R\$ 165,40	11,4%	R\$ 8.270,00
20) UNIFORME ARBITRO COMPLETO	5	8 Conjuntos	R\$ 190,54 (un)	-	R\$ 190,54	2,1%	R\$ 1.524,32
21) UNIFORMES COM 18 CONJUNTOS	6	10 Conjuntos	R\$ 886,00 (un)	-	R\$ 886,00	12,2%	R\$ 8.860,00
22) CHUTEIRA SOCIETY	6	36 Unidades	R\$ 110,99 (un)	-	R\$ 110,99	5,5%	R\$ 3.995,64
23) CONES	3	90 Unidades	R\$ 20,66 (un)	-	R\$ 20,66	2,6%	R\$ 1.859,40
24) PRATINHOS PRETOS	3	25 Unidades	R\$ 30,76 (un)	-	R\$ 30,76	1,1%	R\$ 769,00

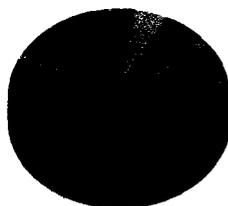


25) PQRTA-BOLA(BOLSA)	3	4 Unidades	R\$ 66,10 (un)	-	R\$ 66,10	0,4%	R\$ 264,40
26) CANELEIRA	4	45 Unidades	R\$ 22,69 (un)	-	R\$ 22,69	1,4%	R\$ 1.021,05
27) JOELHEIRA	4	45 Unidades	R\$ 42,36 (un)	-	R\$ 42,36	2,6%	R\$ 1.906,20
28) COTOVELEIRA	3	45 Unidades	R\$ 48,96 (un)	-	R\$ 48,96	3%	R\$ 2.203,20
29) CORDA	5	25 Unidades	R\$ 22,62 (un)	-	R\$ 22,62	0,8%	R\$ 565,50
30) KIT GARRAFA+BOLSA	3	36 Unidades	R\$ 69,43 (un)	-	R\$ 69,43	3,4%	R\$ 2.499,48
31) COLCHONETES	5	20 Unidades	R\$ 105,14 (un)	-	R\$ 105,14	2,9%	R\$ 2.102,80
32) EXTENSOR ELASTICO	3	15 Unidades	R\$ 84,46 (un)	-	R\$ 84,46	1,7%	R\$ 1.266,90
33) ESCADA DE AGILIDADE	3	2 Unidades	R\$ 140,16 (un)	-	R\$ 140,16	0,4%	R\$ 280,32
34) ARGOLAS DE TREINO	3	20 Unidades	R\$ 21,39 (un)	-	R\$ 21,39	0,6%	R\$ 427,80
35) CONJUNTO BOLICHE	6	2 Unidades	R\$ 82,09 (un)	-	R\$ 82,09	0,2%	R\$ 164,18
36) KIT RAQUETE	3	2 Unidades	R\$ 183,14 (un)	-	R\$ 183,14	0,5%	R\$ 366,28
37) PETECA	4	6 Unidades	R\$ 29,49 (un)	-	R\$ 29,49	0,2%	R\$ 176,94
38) BOLAS COLORIDAS	3	2 Pacotes	R\$ 69,86 (un)	-	R\$ 69,86	0,2%	R\$ 139,72

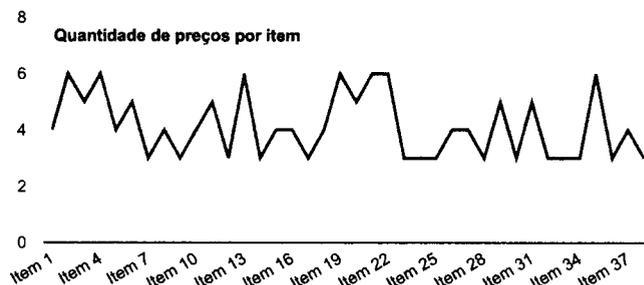
Valor Global: R\$ 72.767,75

Valor do Item em relação ao total

- 1) APITO PROF...
- 2) BANDEIRINHA...
- 3) BOLA DE FUT...
- 4) BOLA DE FU...
- 5) BOLA DE FUT...
- 6) BOLA DE HA...
- 7) BOLA DE VOL...



1/6 ▼



Detalhamento dos Itens

Item 1: APITO PROFISSIONAL

Preço Estimado: R\$ 41,70 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 41,70

Média dos Preços Obtidos: R\$ 41,70

Quantidade	Descrição	Observação
15 Unidades	APITO PROFISSIONAL	Observação Item 1

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 57,99

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



ITAPORANGA

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA OFICINAS E AULAS NA SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE.

ITEM	QTD	MEDIDA	DESCRIÇÃO	EMPRESAS			VALOR TOTAL	
				CÍCERO CARNEIRO 1ª EMPRESA	HELENO 2ª EMPRESA	BANCO DE PREÇO 3ª EMPRESA		
								1ª EMPRESA
1	15	UND	APTITO FOX 40 AGUDO	R\$ 39,00	R\$ 40,00	R\$ 41,70	R\$ 39,00	R\$ 585,00
2	8	JOGOS	BANDEIRINHAS ARBITRO	R\$ 99,00	R\$ 100,00	R\$ 129,08	R\$ 99,00	R\$ 792,00
3	24	UND	BOLA DE FUTEBOL CAMPO	R\$ 139,00	R\$ 145,00	R\$ 146,00	R\$ 139,00	R\$ 3.336,00
4	12	UND	BOLA DE FUTEVOLEI	R\$ 139,00	R\$ 145,00	R\$ 155,42	R\$ 139,00	R\$ 1.668,00
5	15	UND	BOLA DE FUTSAL 08 max 200/08. max 500	R\$ 139,00	R\$ 142,00	R\$ 174,40	R\$ 139,00	R\$ 2.085,00
6	12	UND	BOLA DE HANDBALL 20h1/20h2	R\$ 99,00	R\$ 105,00	R\$ 124,37	R\$ 99,00	R\$ 1.188,00
7	8	UND	BOLA DE VOLEI 8.0	R\$ 99,00	R\$ 100,00	R\$ 108,80	R\$ 99,00	R\$ 792,00
8	12	UND	BOMBA PARA ENCHER BOLA	R\$ 49,00	R\$ 51,00	R\$ 51,74	R\$ 49,00	R\$ 588,00
9	16	JOGOS	CARTOES DE ARBITROS	R\$ 19,00	R\$ 20,00	R\$ 27,00	R\$ 19,00	R\$ 304,00
10	12	JOGOS	COLOTES EM CORES DIFERENTES 12 JOGOS.	R\$ 18,00	R\$ 20,00	R\$ 20,39	R\$ 18,00	R\$ 216,00
11	15	UND	CRONOMETROS	R\$ 29,00	R\$ 32,00	R\$ 33,40	R\$ 29,00	R\$ 435,00
12	8	UND	GARRAFOES TERMICOS 10 LITROS	R\$ 149,00	R\$ 152,00	R\$ 150,33	R\$ 149,00	R\$ 1.192,00
13	500	UND	MEDALHAS DOURADAS	R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 5,76	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
14	500	UND	MEDALHAS PRATEADAS	R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 7,96	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
15	8	UND	PLACAR DE MESA	R\$ 99,00	R\$ 105,00	R\$ 140,99	R\$ 99,00	R\$ 792,00

16	8	CONJ	REDE PARA TRAVE DE CAMPO TAMANHO OFICIAL	R\$ 799,00	R\$ 805,00	R\$ 823,59	R\$ 799,00	R\$ 6.392,00
17	8	CONJ	REDE PARA TRAVE DE QUADRA TAMANHO OFICIAL	R\$ 489,00	R\$ 505,00	R\$ 498,63	R\$ 489,00	R\$ 3.912,00
18	4	UND	REDE PARA VOLEI	R\$ 99,00	R\$ 100,00	R\$ 132,93	R\$ 99,00	R\$ 396,00
19	30	UND	TROFEUS	R\$ 89,00	R\$ 95,00	R\$ 165,40	R\$ 89,00	R\$ 4.450,00
20	8	CONJ	UNIFORME ARBITRO COMPLETO	R\$ 189,00	R\$ 190,00	R\$ 190,54	R\$ 189,00	R\$ 1.512,00
21	10	CONJ	UNIFORMES COM 18 CONJUNTOS	R\$ 599,00	R\$ 600,00	R\$ 886,00	R\$ 599,00	R\$ 5.990,00
22	36	UND	CHUTEIRA SOCIETY UMBRO	R\$ 99,00	R\$ 100,00	R\$ 110,99	R\$ 99,00	R\$ 3.564,00
23	90	UND	CONES	R\$ 19,00	R\$ 21,00	R\$ 20,66	R\$ 19,00	R\$ 1.710,00
24	25	UND	PRATINHOS PRETOS	R\$ 25,00	R\$ 28,00	R\$ 30,76	R\$ 25,00	R\$ 625,00
25	4	UND	PORTA-BOLA(BOLSA)	R\$ 49,00	R\$ 52,00	R\$ 66,10	R\$ 49,00	R\$ 196,00
26	45	UND	CANELEIRA	R\$ 19,00	R\$ 20,00	R\$ 22,69	R\$ 19,00	R\$ 855,00
27	45	UND	JOELHEIRA	R\$ 39,00	R\$ 39,00	R\$ 42,36	R\$ 39,00	R\$ 1.755,00
28	45	UND	COTOVELEIRA	R\$ 39,00	R\$ 40,00	R\$ 48,96	R\$ 39,00	R\$ 1.755,00
29	25	UND	CORDA	R\$ 15,00	R\$ 17,00	R\$ 22,62	R\$ 15,00	R\$ 375,00
30	36	UND	KIT GARRAFA+BOLSA	R\$ 49,00	R\$ 50,00	R\$ 69,43	R\$ 49,00	R\$ 1.764,00
31	20	UND	COLCHONETES	R\$ 89,00	R\$ 90,00	R\$ 105,14	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00
32	15	UND	EXTENSOR ELASTICO	R\$ 69,00	R\$ 70,00	R\$ 84,46	R\$ 69,00	R\$ 1.035,00
33	2	UND	ESCADA DE AGILIDADE	R\$ 129,00	R\$ 130,00	R\$ 140,16	R\$ 129,00	R\$ 258,00
34	20	UND	ARGOLAS DE TREINO	R\$ 19,00	R\$ 20,00	R\$ 21,39	R\$ 19,00	R\$ 380,00
35	2	UND	CONJUNTO BOLICHE	R\$ 79,00	R\$ 80,00	R\$ 82,09	R\$ 79,00	R\$ 158,00

36	2	UND	KIT RAQUETE	R\$ 179,00	R\$ 180,00	R\$ 183,14	R\$ 179,00	R\$ 358,00
37	6	UND	PETECA	R\$ 25,00	R\$ 28,00	R\$ 29,49	R\$ 25,00	R\$ 150,00
38	2	PACOTES	BOLAS COLORIDAS (PISCINA DE BOLINHAS)	R\$ 50,00	R\$ 52,00	R\$ 69,86	R\$ 50,00	R\$ 100,00
SOMA GERAL DOS VALORES DOS ITENS:								
RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO APROVAÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> COMPRA DIRETA <input type="checkbox"/> CONTRATO <input type="checkbox"/> LICITAÇÃO								
OBS.: Itaporanga-PB, 03 junho 2024.								
				 Município de Itaporanga Secretaria de Administração				



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Itaporanga, por meio da Secretaria Municipal de Administração, justificar a grande necessidade da aquisição de material esportivo está alinhada com as políticas públicas de promoção da saúde, educação e lazer, conforme diretrizes e metas estabelecidas para o desenvolvimento social e qualidade de vida da população. Essa iniciativa também melhora significativamente a qualidade das atividades propostas, permitindo que professores e instrutores desenvolvam uma maior diversidade de exercícios e práticas esportivas, tornando as aulas mais dinâmicas e atrativas.

2. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

3. ÁREA REQUISITANTE

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itaporanga – PB, sob responsabilidade do Ilustríssimo Secretário(a) Municipal de Administração, o(a) Senhor(a) Lídia Moreira Dantas.

4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1. Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas:

a) Não foram encontradas novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

4.2. Realização de audiência e/ou consulta pública para coleta de contribuições:

a) Trata-se da aquisição de bens do tipo comum, a serem contratados pela Administração não necessitando da realização de audiência ou consulta pública para coleta de outras informações, pois o mercado é apto a regular os produtos.

4.3. Possibilidade de compra ou locação dos bens:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

a) Esta situação envolve a aquisições de material esportivo, portanto, a hipótese em questão não se aplica.

4.4. Das opções existentes no mercado:

a) Após uma análise minuciosa do mercado, para identificar as soluções existentes para aquisições de material esportivos, específicos para os eventos e comemorações do Município de Itaporanga-PB que podem ser relevantes.

4.5. IMPLANTAÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL:

a) Empresas que oferecem uma gama ampla de material. Estas empresas podem oferecer os termos, aquisições de material esportivo de acordo com as especificações técnicas exigidas pela Prefeitura.

4.6. Da solução de mercado viável para presente necessidade:

Para atender à necessidade das aquisições de material esportivos é essencial para garantir o bem-estar pois contribui diretamente para o desenvolvimento integral da população, promovendo saúde, inclusão social, educação e lazer de qualidade.

Fornecedores Especializados em Material Esportivo:

Existem diversos fornecedores especializados em materiais esportivos que oferecem uma ampla gama de produtos, desde itens básicos como bolas, redes e cones, até equipamentos mais específicos como esteiras, pesos e aparelhos de ginástica. Empresas reconhecidas no mercado esportivo podem garantir a qualidade dos produtos, a durabilidade e o suporte técnico necessário.

Diversificação de Produtos:

A solução de mercado deve contemplar a diversificação dos produtos para atender às diferentes necessidades das oficinas e aulas. Isso inclui materiais para esportes coletivos (futebol, vôlei, basquete), esportes individuais (atletismo, ginástica), além de equipamentos para atividades recreativas e lúdicas, que são essenciais para o desenvolvimento motor e social das crianças e jovens.

Parcerias com Fabricantes e Distribuidores:

Estabelecer parcerias com fabricantes e distribuidores pode ser uma solução vantajosa, permitindo negociações diretas que resultem em preços mais competitivos, prazos de entrega reduzidos e condições de pagamento facilitadas. Além disso, parcerias podem



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

incluir acordos para manutenção e reposição de materiais, garantindo a sustentabilidade do investimento.

Certificação e Normas de Qualidade:

Os materiais esportivos adquiridos devem estar de acordo com as normas de qualidade e certificação vigentes, como as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Isso garante a segurança e a eficácia dos produtos utilizados nas atividades esportivas e recreativas.

4.7. Consulta de mercado:

Para uma análise abrangente da solução proposta para a demanda de aquisição de material esportivo, realizamos uma consulta detalhada ao mercado regional. Esta investigação nos permitiu identificar uma variedade de fornecedores potenciais capazes de atender às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB. A análise de mercado foi conduzida com foco em critérios como capacidade técnica, qualidade dos produtos, reputação no mercado e compatibilidade econômica. Com base nessa avaliação criteriosa, identificamos os seguintes fornecedores em potencial que se destacam por sua aptidão para fornecer os serviços requisitados:

1. CICERO CARNEIRO NETO, CNPJ: 24.116.774/0001-40;
2. HELENO ESMERINO DE PAULO FILHO, CNPJ: 08.824.755/0001-12;
3. PLATAFORMA ONLINE BANCO DE PREÇOS.COM.BR.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa a aquisição de material esportivo para utilização em oficinas e aulas promovidas pelas Secretarias de Juventude, Desporto e Lazer, Educação e Saúde, com o intuito de promover a prática esportiva, a saúde, a inclusão social e o desenvolvimento físico e psicomotor da população.

Requisitos Gerais:

Qualidade e Durabilidade:

Os materiais esportivos devem ser de alta qualidade, com certificação conforme as normas vigentes (ex.: ABNT).

Produtos devem ser duráveis e resistentes ao uso frequente em ambientes escolares e comunitários.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Variedade de Produtos:

Inclusão de materiais para diversos esportes e atividades físicas, tais como futebol, vôlei, basquete, atletismo, ginástica, e atividades recreativas.

Equipamentos básicos como bolas, redes, cones, e itens específicos como esteiras, pesos e aparelhos de ginástica.

Segurança:

Todos os materiais devem ser seguros para uso por crianças, adolescentes e adultos, minimizando riscos de acidentes e lesões.

Produtos devem atender a requisitos de ergonomia e segurança, especialmente para uso em atividades educacionais e recreativas.

Sustentabilidade:

Preferência por fornecedores que adotem práticas sustentáveis e produzam materiais com menor impacto ambiental.

Utilização de materiais recicláveis e processos de fabricação ambientalmente responsáveis.

Certificação e Normas:

Os materiais esportivos devem estar em conformidade com as normas e regulamentações brasileiras e internacionais de qualidade e segurança.

Produtos devem possuir certificações relevantes, garantindo sua qualidade e adequação para uso em atividades esportivas.

Suporte e Garantia:

Fornecimento de garantia mínima de 12 meses para todos os materiais adquiridos.

Disponibilidade de suporte técnico e serviços de manutenção e reposição de materiais.

Requisitos Específicos:

Secretaria de Juventude, Desporto e Lazer:

Materiais para atividades esportivas e recreativas em ambientes comunitários e ao ar livre.

Equipamentos para esportes coletivos (futebol, basquete, vôlei) e atividades de lazer (corridas, brincadeiras de rua).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria de Educação:

Materiais para aulas de educação física em escolas, incluindo bolas, redes, colchonetes, cordas, e cones.

Equipamentos para o desenvolvimento psicomotor e atividades lúdicas (brinquedos educativos, kits de motricidade).

Secretaria de Saúde:

Materiais para programas de promoção de saúde e reabilitação física, como pesos, esteiras, faixas elásticas, e bicicletas ergométricas.

Equipamentos para atividades de ginástica, alongamento e condicionamento físico, visando a prevenção e o tratamento de doenças crônicas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o levantamento de mercado concluímos que a solução é: aquisição de material esportivo para oficinas e aulas na secretaria de juventude, desporto e lazer, secretaria de educação e secretaria saúde, **conforme especificações abaixo:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1	APITO FOX 40 AGUDO	UND	15
2	BANDEIRINHAS ARBITRO	JOGOS	8
3	BOLA DE FUTEBOL CAMPO	UND	24
4	BOLA DE FUTEVOLEI	UND	12
5	BOLA DE FUTSAL 08 max 200/08, max 500	UND	15
6	BOLA DE HANDBALL 20h1/20h2	UND	12
7	BOLA DE VOLEI 8.0	UND	8
8	BOMBA PARA ENCHER BOLA	UND	12
9	CARTOES DE ARBITROS	JOGOS	16
10	COLOTES EM CORES DIFERENTES 12 JOGOS.	JOGOS	12
11	CRONOMETROS	UND	15
12	GARRAFOES TERMICOS 10 LITROS	UND	8
13	MEDALHAS DOURADAS	UND	500
14	MEDALHAS PRATEADAS	UND	500
15	PLACAR DE MESA	UND	8
16	REDE PARA TRAVE DE CAMPO TAMANHO OFICIAL	CONJ	8
17	REDE PARA TRAVE DE QUADRA TAMANHO	CONJ	8

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	OFICIAL		
18	REDE PARA VOLEI	UND	4
19	TROFEUS	UND	50
20	UNIFORME ARBITRO COMPLETO	CONJ	8
21	UNIFORMES COM 18 CONJUNTOS	CONJ	10
22	CHUTEIRA SOCIETY UMBRO	UND	36
23	CONES	UND	90
24	PRATINHOS PRETOS	UND	25
25	PORTA-BOLA(BOLSA)	UND	4
26	CANELEIRA	UND	45
27	JOELHEIRA	UND	45
28	COTOVELEIRA	UND	45
29	CORDA	UND	25
30	KIT GARRAFA+BOLSA	UND	36
31	COLCHONETES	UND	20
32	EXTENSOR ELASTICO	UND	15
33	ESCADA DE AGILIDADE	UND	2
34	ARGOLAS DE TREINO	UND	20
35	CONJUNTO BOLICHE	UND	2
36	KIT RAQUETE	UND	2
37	PETECA	UND	6
38	BOLAS COLORIDAS (PISCINA DE BOLINHAS)	PACOTES	2

- 6.1. Para fins da solução com um todo deve ser verificado todos os requisitos da contratação previstos na seção 5 deste instrumento de planejamento.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos apresentados foram derivados de pesquisa no mercado, embasados também na projeção estimada das necessidades para este ano, o qual elenca o uso de contratação por meio de serviço próprio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO que serão realizados nos próximos 07 meses.

Essa abordagem proativa visa garantir que os recursos estejam prontamente disponíveis para atender às demandas futuras, alinhando-se de forma precisa com as expectativas e necessidades identificadas pelo órgão. Essa prudência na gestão quantitativa reflete o compromisso em assegurar uma abordagem previdente diante das



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

projeções de consumo, promovendo a eficácia e a eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, foi realizada pesquisa no mercado, através de contratações entre fornecedores e da plataforma banco de preços, tendo em vista as características pertinentes do tipo de contratação, e constatamos que o valor global médio da ordem R\$ 58.943,00 (Cinquenta e oito mil novecentos e quarenta e três reais).

O valor indicado acima é para identificar o custo total da contratação e obedeceu aos requisitos do art. 23, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se o objeto de aquisição de materiais divisíveis os quais serão adjudicados por meses, pois não existe prejuízo ou representa perda de escala na contratação, bem como haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Ao alcançar esses resultados, a administração municipal de Itaporanga – PB visa alcançar uma série de resultados positivos que impactarão diretamente a qualidade de vida da população, a eficiência das atividades desenvolvidas e a promoção de um ambiente saudável e inclusivo:

Resultados Pretendidos:

1. Melhoria na Qualidade das Aulas e Oficinas:

Descrição: A utilização de materiais esportivos de qualidade elevará a eficácia das aulas de educação física, oficinas de esporte e atividades recreativas.

Indicadores de Sucesso:

Aumento da participação dos alunos e da comunidade nas atividades.

Avaliações positivas dos participantes quanto à qualidade das aulas.

Diversificação das atividades oferecidas nas aulas e oficinas.

2. Promoção da Saúde e Bem-Estar:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Descrição: Facilitar o acesso a atividades físicas regulares contribuirá para a prevenção de doenças crônicas, a melhora da saúde mental e o bem-estar geral da população.

Indicadores de Sucesso:

Redução de índices de sedentarismo entre os participantes.

Melhoria nos indicadores de saúde, como redução de IMC (Índice de Massa Corporal) e pressão arterial.

Relatos de melhoria na saúde mental e no bem-estar dos participantes.

3. Desenvolvimento Físico e Psicomotor:

Descrição: As atividades esportivas e recreativas contribuirão para o desenvolvimento físico e psicomotor das crianças e jovens, promovendo habilidades como coordenação motora, equilíbrio e agilidade.

Indicadores de Sucesso:

Progressos observados nas avaliações físicas e motoras dos alunos.

Relatos de professores sobre a evolução das habilidades motoras dos estudantes.

Participação ativa em competições e eventos esportivos escolares.

4. Inclusão Social e Redução de Vulnerabilidade:

Descrição: As atividades esportivas servirão como ferramenta de inclusão social, proporcionando um ambiente seguro e saudável para crianças, jovens e adultos de diferentes contextos sociais.

Indicadores de Sucesso:

Aumento da integração social entre participantes de diferentes origens.

Redução de índices de comportamento de risco e vulnerabilidade social.

Feedback positivo dos participantes e suas famílias sobre o impacto das atividades.

5. Fomento ao Desporto e Lazer:

Descrição: A aquisição de materiais esportivos incentivará a prática esportiva e o lazer ativo, formando uma cultura esportiva na comunidade.

Indicadores de Sucesso:

Crescimento no número de eventos esportivos e recreativos realizados.

Maior adesão a programas e projetos esportivos comunitários.

Reconhecimento da comunidade sobre a importância do esporte e do lazer.

6. Apoio às Políticas Públicas:

Descrição: A iniciativa estará em consonância com as políticas públicas de promoção da saúde, educação e lazer, contribuindo para o alcance das metas estabelecidas.

Indicadores de Sucesso:

Alinhamento das atividades e resultados com as diretrizes das políticas públicas vigentes.

Relatórios de progresso e impacto das atividades desenvolvidas.

Reconhecimento institucional pela contribuição às metas de políticas públicas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7. Capacitação e Desenvolvimento Profissional:

Descrição: A utilização de novos materiais proporcionará oportunidades de capacitação e desenvolvimento profissional para os instrutores e professores.

Indicadores de Sucesso:

Participação dos profissionais em treinamentos e capacitações.

Melhoria na qualidade do ensino e das atividades oferecidas.

Avaliações positivas dos profissionais sobre os novos materiais e recursos.

A aquisição de material esportivo para as Secretarias de Juventude, Desporto e Lazer, Educação e Saúde pretende gerar uma série de resultados positivos, incluindo a melhoria da qualidade das aulas e oficinas, promoção da saúde e bem-estar, desenvolvimento físico e psicomotor, inclusão social, fomento ao desporto e lazer, apoio às políticas públicas e capacitação profissional. Esses resultados contribuirão para o desenvolvimento integral da população e a formação de uma comunidade mais saudável, ativa e inclusiva.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para presente contratação não existe providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de material esportivo para oficinas e aulas nas Secretarias de Juventude, Desporto e Lazer, Educação e Saúde, embora positiva em muitos aspectos, pode acarretar impactos ambientais que devem ser cuidadosamente considerados e mitigados. A seguir, são detalhados os possíveis impactos ambientais e as medidas de mitigação recomendadas:

Consumo de Recursos Naturais:

Descrição: A produção de materiais esportivos consome recursos naturais, incluindo matérias-primas como plástico, borracha, metal e madeira.

Impactos: Depleção de recursos naturais, impactos na biodiversidade e degradação ambiental associada à extração de matérias-primas.

Medidas de Mitigação:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Optar por materiais feitos de fontes renováveis ou recicladas.
 Escolher fornecedores que adotem práticas de extração sustentável e certificações ambientais.

Emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE):

Descrição: A fabricação e transporte de materiais esportivos resultam na emissão de gases de efeito estufa.

Impactos: Contribuição para as mudanças climáticas e poluição atmosférica.

Medidas de Mitigação:

Priorizar produtos fabricados localmente para reduzir a pegada de carbono associada ao transporte.

Escolher fornecedores que utilizem processos de produção com menor emissão de GEE.

Geração de Resíduos:

Descrição: O uso e descarte de materiais esportivos resultam na geração de resíduos sólidos.

Impactos: Aumento dos resíduos em aterros sanitários, poluição do solo e água.

Medidas de Mitigação:

Implementar programas de reciclagem e reutilização de materiais esportivos.

Adquirir produtos com maior durabilidade e recicláveis ao final de sua vida útil.

Poluição Química:

Descrição: Alguns materiais esportivos podem conter substâncias químicas nocivas que, se não geridas corretamente, podem contaminar o solo e a água.

Impactos: Contaminação ambiental e riscos à saúde humana e da fauna.

Medidas de Mitigação:

Selecionar produtos livres de substâncias tóxicas e que cumpram com as regulamentações ambientais.

Exigir certificações de segurança química dos fornecedores.

Impacto na Biodiversidade:

Descrição: A produção de alguns materiais esportivos pode impactar habitats naturais e a biodiversidade.

Impactos: Destruição de habitats, perda de espécies e desequilíbrio ecológico.

Medidas de Mitigação:

Preferir materiais certificados, como madeira certificada pelo FSC (Forest Stewardship Council).

Evitar a compra de produtos cuja fabricação envolva a destruição de habitats naturais.

Medidas Adicionais de Sustentabilidade:

Escolha de Fornecedores Sustentáveis:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Descrição: Priorizar fornecedores comprometidos com práticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

Impactos: Redução do impacto ambiental ao longo da cadeia de fornecimento.

Medidas:

Solicitar e revisar políticas ambientais e certificações dos fornecedores.

Incentivar fornecedores a adotar práticas de produção sustentável.

☾ Educação e Conscientização:

☾ Descrição: Implementar programas de educação ambiental para usuários dos materiais esportivos.

Impactos: Aumento da conscientização sobre a importância da sustentabilidade e práticas responsáveis de uso e descarte.

Medidas:

Desenvolver campanhas de conscientização sobre o uso responsável e reciclagem de materiais esportivos.

Integrar a educação ambiental nas atividades esportivas e recreativas.

Implementação de Programas de Reutilização:

☾ Descrição: Estabelecer programas de reutilização de materiais esportivos, promovendo o reaproveitamento e a troca de equipamentos.

Impactos: Redução do consumo de novos materiais e diminuição da geração de resíduos.

Medidas:

☾ Criar uma plataforma para a troca e doação de materiais esportivos usados.

Incentivar a reparação e manutenção de equipamentos para prolongar sua vida útil.

☾ A aquisição de material esportivo, embora essencial para o desenvolvimento de atividades físicas e recreativas, pode ter impactos ambientais significativos. No entanto, com a adoção de práticas sustentáveis, escolha de fornecedores responsáveis, e implementação de programas de educação e reutilização, é possível minimizar esses impactos e contribuir para a preservação do meio ambiente enquanto se promove a saúde e o bem-estar da população.

14. MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

EXEMPLO:

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos na licitação.	Baixa	Baixa
Preços inexequíveis	Média	Alto
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Prestação de serviços sem qualidade	Baixa	Alto

Riscos do processo de contratação e da execução

RISCO 1	QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixa
Dano	Legitimidade de a licitação ser colocada em questão
Ação Preventiva	- Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente.
Ação de Contingência	- Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.
Risco 2	Preços inexequíveis
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Inexecução do contrato
Ação Preventiva	Inserir no edital os limites para presunção da inexequibilidade.
Ação de Contingência	Advertir durante a sessão os licitantes que aparentemente estão mergulhando nos preços e após a fase de lances, caso os preços estejam abaixo do limite estabelecido para presunção da inexequibilidade, diligenciar no intuito de saber se o fornecedor consegue fornecer o objeto.
Risco 3	Contratada se recusar a assinar o contrato.
Probabilidade	Baixa

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Impacto	Alto
Dano	A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido a prática de mergulho.
Ação Preventiva	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriram a avença.
Risco 3	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso nos fornecimentos
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos fornecimentos a serem prestados. - Colocar regra no Termo de Referência que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser contratada. - Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.
Risco 4	Prestação de serviços sem qualidade
Probabilidade	Baixo
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos produtos
Ação Preventiva	Exigência de comprovação de qualificação técnica da contratada, registro na ABNT.
Ação de Contingência	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base no Estudo Técnico Preliminar realizado pela Prefeitura Municipal Itaporanga, esta declaração atesta a viabilidade da aquisição de material esportivo para atender as necessidades das Secretarias. Este documento resume os principais aspectos considerados na análise de viabilidade:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Além disso, as oficinas e atividades esportivas promovidas pelas secretarias são ferramentas poderosas de inclusão social, proporcionando um ambiente onde crianças, jovens e adultos podem se integrar, colaborar e desenvolver habilidades sociais e de trabalho em equipe, reduzindo a vulnerabilidade social e a exposição a situações de risco. A disponibilização de materiais esportivos adequados é essencial para o fomento ao desporto e lazer na comunidade, incentivando a prática esportiva e o lazer ativo, o que contribui para a formação de uma cultura esportiva e de hábitos saudáveis.

Após uma análise minuciosa das opções disponíveis no mercado, identificamos fornecedores confiáveis que oferecem produtos em conformidade com as normas regulamentadoras, atendendo às exigências de qualidade e segurança. Conforme as necessidades específicas de nossa equipe.

Itaporanga PB, 04 de junho de 2024.

Lídia Moreira Dantas
Secretaria Municipal de Administração

Lídia Moreira Dantas
Secretaria de Administração
Requisitante

Anexos:

Cotações com fornecedores.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Setor de Planejamento: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Responsável pela demanda: Lídia Moreira Dantas	Matrícula: 8005	
E-mail: secad@itaporanga.pb.gov.br		Telefone: (83) 3451-3605
<p>2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA OFICINAS E AULAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB.</p>		
<p>3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</p> <p>O Município de Itaporanga, por meio da Secretaria Municipal de Administração, justificar a grande necessidade da aquisição de material esportivo pelas diversas secretarias municipais é de grande importância por diversas razões:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Promoção da saúde e bem-estar: A prática de esportes é essencial para manter a população saudável e ativa. Ao fornecer material esportivo, as secretarias municipais incentivam as pessoas a se envolverem em atividades físicas, reduzindo os riscos de doenças relacionadas à inatividade, como controle de hipertensão, diabetes e obesidade infantil. • Desenvolvimento pessoal e social: O esporte promove o desenvolvimento de habilidades físicas, mentais e sociais, como trabalho em equipe, disciplina, respeito e liderança. Isso contribui para o crescimento pessoal e o fortalecimento da coesão social. • Inclusão e igualdade: Ao disponibilizar material esportivo, as secretarias municipais podem criar oportunidades de participação esportiva para pessoas de diferentes idades, origens e níveis de habilidade. Isso promove a inclusão social e a igualdade de acesso ao esporte. • Redução da criminalidade: Oferecer atividades esportivas ajuda a manter os jovens envolvidos em atividades construtivas, afastando-os de comportamentos delinquentes. O esporte também pode ser uma ferramenta eficaz na prevenção da 		



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

criminalidade.

A aquisição de material esportivo está alinhada com as políticas públicas de promoção da saúde, educação e lazer, conforme diretrizes e metas estabelecidas para o desenvolvimento social e qualidade de vida da população. Essa iniciativa também melhora significativamente a qualidade das atividades propostas, permitindo que professores e instrutores desenvolvam uma maior diversidade de exercícios e práticas esportivas, tornando as aulas mais dinâmicas e atrativas.

Investir em materiais esportivos tem um impacto direto e positivo na comunidade, criando oportunidades de lazer e esportes que podem transformar vidas. A prática esportiva regular é um meio eficaz de ocupar o tempo livre de maneira saudável, afastando os jovens de atividades nocivas e proporcionando um caminho para o desenvolvimento pessoal e profissional.

Em suma, a aquisição de material esportivo é uma necessidade imperativa para as Secretarias de Juventude, Desporto e Lazer, Educação e Saúde, pois contribui diretamente para o desenvolvimento integral da população, promovendo saúde, inclusão social, educação e lazer de qualidade.

4. OBSERVAÇÕES GERAIS

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: *Imediato*

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: *SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.*

O objeto desta contratação será prestado conforme as demandas da Secretaria de Administração, localizada na Praça João Pessoa, nº 32, Itaporanga-PB | CEP: 58.780-000 ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na ordem de fornecimento.

4.3. Prazo para pagamento: 30 DIAS

5. INDICAR O GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

5.1. Fiscal do Contrato: Ana Eudócia de Araújo, Matrícula 6063

5.2. Gestor do Contrato: Lídia Moreira Dantas, Matrícula 8005

6. INDICAR OS COMPONENTES PARA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

6.1.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

De acordo com a legislação aplicável, procederemos com o encaminhamento à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade referente à necessidade de contratação apresentada. Nesse sentido, solicitamos a autorização para iniciar o processo administrativo visando o planejamento da melhor solução para a demanda em questão.

Itaporanga, 14 de maio de 2024.


Lidia Moreira Dantas
Secretaria de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO DA ESTIMATIVA DE PREÇO

DO: SETOR DE COMPRAS
PARA: SECRETARIA DEMANDANTE
ASSUNTO: RELATÓRIO DE COTAÇÕES

Aportou neste Setor de Compras solicitação inicial e termo de referência provenientes do setor técnico demandante, requerendo cotações de preços do seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA OFICINAS E AULAS NA SECRETARIA DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA SAUDE**, conforme necessidade viária, objetivando subsidiar o valor médio estimado do futuro processo de contratação direta.

Tendo em vista as atribuições desta Diretoria, informo para os devidos fins que, com base nas especificações dos itens e quantitativos 17/05 a 03/06/2024, pesquisa para obtenção do valor estimado da contratação.

Para obtenção da estimativa do preço da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 148/2021, foram observados os seguintes requisitos:

1. FONTES DE PESQUISAS CONSULTADAS

- 1.1. Plataforma online bancoedeprecos.com.br;
- 1.2. Consulta formal com fornecedores.

2. FORNECEDORES CONSULTADOS

Foram consultados via e-mail os seguintes fornecedores:

- 2.1 CICERO CARNEIRO NETO, CNPJ: 24.116.774/0001-40.
- 2.2 HELENO ESMERINO DE PAULO FILHO, CNPJ: 08.824.755/0001-12.
- 2.3 PLATAFORMA ONLINE BANCOEDPREÇOS.COM.BR.

3 FORNECEDORES CONSULTADOS QUE NÃO ENVIARAM PROPOSTAS

- 3.1 Nenhum.

4 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES CONSULTADOS



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 4.1 Foram consultados fornecedores locais e fornecedores já cadastrados no município, bem como a plataforma online "banco de preços".
4.2 Foram pesquisado dois fornecedores locais e banco de preço.

5 METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS

- 5.1 Foi utilizado, como métodos para obtenção do preço estimado:
 a média,
 a mediana ou
 o menor dos valores

6 PREÇO OBTIDO

- 6.1 Após realização da pesquisa de preço, na qual foi utilizado a 58.943,00 (cinquenta e oito mil novecentos e quarenta e três reais).

Desta forma, segue em anexo o referido relatório de cotações para o objeto em referência.

Atenciosamente,

Itaporanga-PB, 03 de junho de 2024.


ANA EUDOCIA DE ARAÚJO
Setor de Compras

Ana Eudocia de Araújo
Diretora do Departamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV0049/2024

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB**, na emissão de pareceres acerca da legalidade dos procedimentos licitatórios junto ao setor de licitações da prefeitura municipal.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Itaporanga, por meio da Secretaria Municipal de Administração, justificar a grande necessidade da aquisição de material esportivo pelas diversas secretarias municipais é de grande importância por diversas razões:

- **Promoção da saúde e bem-estar:** A prática de esportes é essencial para manter a população saudável e ativa. Ao fornecer material esportivo, as secretarias municipais incentivam as pessoas a se envolverem em atividades físicas, reduzindo os riscos de doenças relacionadas à inatividade, como controle de hipertensão, diabetes e obesidade infantil.
- **Desenvolvimento pessoal e social:** O esporte promove o desenvolvimento de habilidades físicas, mentais e sociais, como trabalho em equipe, disciplina, respeito e liderança. Isso contribui para o crescimento pessoal e o fortalecimento da coesão social.
- **Inclusão e igualdade:** Ao disponibilizar material esportivo, as secretarias municipais podem criar oportunidades de participação esportiva para pessoas de diferentes idades, origens e níveis de habilidade. Isso promove a inclusão social e a igualdade de acesso ao esporte.
- **Redução da criminalidade:** Oferecer atividades esportivas ajuda a manter os jovens envolvidos em atividades construtivas, afastando-os de comportamentos delinquentes. O esporte também pode ser uma ferramenta eficaz na prevenção da criminalidade.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a CÍCERO CARNEIRO NETO, CNPJ: 24.116.774/0001-40, com o valor total de R\$ 59.943,00 (CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS), tendo em vista o menor valor ofertado, possuir toda documentação necessária para contratação e ainda por prestações de serviços de qualidade em anos anteriores.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexa ao processo. Ainda foi

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605
www.itaporanga.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

publicado um Aviso de Dispensa de Licitação visando obter propostas adicionais, mas não foram obtidas nenhuma a mais, comprovando que o valor do vencedor foi o mais vantajoso para administração.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21:

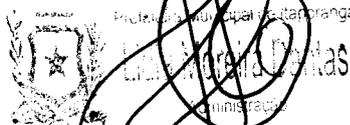
"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;" e alterações posteriores.

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente.

Itaporanga-PB, 18 de julho de 2024.



LÍDIA MOREIRA DANTAS
Secretaria Municipal de Administração



Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA OFICINAS E AULAS NA SECRETARIA DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA SAUDE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 58.943,00 (Cinquenta e oito mil novecentos e quarenta e três reais).

PRAZO DO CONTRATO: 07 meses.

Programas :

- 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
- 2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
- 2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
- 2080 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer
- 2081 Promoção de Turismo de Eventos Sociais
- 2045 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - RECURSOS PRÓPRIOS
- 2046 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC – SUS
- 2047 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária – SUS
- 2048 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde – SUS
- 2049 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica – SUS
- 2050 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS
- 2051 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS
- 2052 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS
- 2053 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica - RECURSOS PRÓPRIOS
- 2089 Implantação de Serviço Especializado para Terapia Multifuncional de Criança Com TEA.
- 2016 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL
- 2017 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE
- 2018 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRÉ-ESCOLA
- 2019 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 70%
- 2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
- 2021 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 30%
- 2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE
- 2023 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 70%
- 2024 Manutenção do Transporte Escolar do ENSINO FUNDAMENTAL
- 2026 Manutenção do Salário Educação – QSE
- 2027 Manutenção de Outros Programas do FNDE



- 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE
- 2030 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos EJA – MDE
- 2031 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE ENSINO MÉDIO
- 2032 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adulto (EJA) - FUNDEB 30%
- 2035 Manutenção o Transporte Escolar - ENSINO SUPERIOR
- 2036 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar- Convênio Governo do Estado
- 2037 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE
- 2039 Manutenção do Polo da UAB- Universidade Aberta do Brasil no Município
- 2090 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO MÉDIO
- 2091 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO INFANTIL
- 2006 Manutenção das Ações de Proteção e Defesa Civil

Elemento de Despesa:

3390.30 99 Material de Consumo

Itaporanga, 12 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Itaporanga
Heloisa Camilla da Silva
Clementino Alexandrino
 Secretária de Planejamento
 Orçamento e Gestão

Heloisa Camilla da Silva Clementino Alexandrino
Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O Município de Itaporanga, por meio da Secretaria Municipal de Administração, justificar a grande necessidade da aquisição de material esportivo pelas diversas secretarias municipais é de grande importância por diversas razões:

- **Promoção da saúde e bem-estar:** A prática de esportes é essencial para manter a população saudável e ativa. Ao fornecer material esportivo, as secretarias municipais incentivam as pessoas a se envolverem em atividades físicas, reduzindo os riscos de doenças relacionadas à inatividade, como controle de hipertensão, diabetes e obesidade infantil.
- **Desenvolvimento pessoal e social:** O esporte promove o desenvolvimento de habilidades físicas, mentais e sociais, como trabalho em equipe, disciplina, respeito e liderança. Isso contribui para o crescimento pessoal e o fortalecimento da coesão social.
- **Inclusão e igualdade:** Ao disponibilizar material esportivo, as secretarias municipais podem criar oportunidades de participação esportiva para pessoas de diferentes idades, origens e níveis de habilidade. Isso promove a inclusão social e a igualdade de acesso ao esporte.
- **Redução da criminalidade:** Oferecer atividades esportivas ajuda a manter os jovens envolvidos em atividades construtivas, afastando-os de comportamentos delinquentes. O esporte também pode ser uma ferramenta eficaz na prevenção da criminalidade.

A aquisição de material esportivo está alinhada com as políticas públicas de promoção da saúde, educação e lazer, conforme diretrizes e metas estabelecidas para o desenvolvimento social e qualidade de vida da população. Essa iniciativa também melhora significativamente a qualidade das atividades propostas, permitindo que professores e instrutores desenvolvam uma maior diversidade de exercícios e práticas esportivas, tornando as aulas mais dinâmicas e atrativas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1	APITO FOX 40 AGUDO	UND	15
2	BANDEIRINHAS ARBITRO	JOGOS	8
3	BOLA DE FUTEBOL CAMPO	UND	24
4	BOLA DE FUTEVOLEI	UND	12



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

5	BOLA DE FUTSAL 08 max 200/08, max 500	UND	15
6	BOLA DE HANDBALL 20h1/20h2	UND	12
7	BOLA DE VOLEI 8.0	UND	8
8	BOMBA PARA ENCHER BOLA	UND	12
9	CARTOES DE ARBITROS	JOGOS	16
10	COLOTES EM CORES DIFERENTES 12 JOGOS.	JOGOS	12
11	CRONOMETROS	UND	15
12	GARRAFOES TERMICOS 10 LITROS	UND	8
13	MEDALHAS DOURADAS	UND	500
14	MEDALHAS PRATEADAS	UND	500
15	PLACAR DE MESA	UND	8
16	REDE PARA TRAVE DE CAMPO TAMANHO OFICIAL	CONJ	8
17	REDE PARA TRAVE DE QUADRA TAMANHO OFICIAL	CONJ	8
18	REDE PARA VOLEI	UND	4
19	TROFEUS	UND	50
20	UNIFORME ARBITRO COMPLETO	CONJ	8
21	UNIFORMES COM 18 CONJUNTOS	CONJ	10
22	CHUTEIRA SOCIETY UMBRO	UND	36
23	CONES	UND	90
24	PRATINHOS PRETOS	UND	25
25	PORTA-BOLA(BOLSA)	UND	4
26	CANELEIRA	UND	45
27	JOELHEIRA	UND	45
28	COTOVELEIRA	UND	45
29	CORDA	UND	25



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

30	KIT GARRAFA+BOLSA	UND	36
31	COLCHONETES	UND	20
32	EXTENSOR ELASTICO	UND	15
33	ESCADA DE AGILIDADE	UND	2
34	ARGOLAS DE TREINO	UND	20
35	CONJUNTO BOLICHE	UND	2
36	KIT RAQUETE	UND	2
37	PETECA	UND	6
38	BOLAS COLORIDAS (PISCINA DE BOLINHAS)	PACOTES	2

2. DO PRAZO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 07 meses contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A futura contratação será realizada para fins de garantir a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

2.1.2. A contratação se refere a aquisição de bens/serviços, pois servem à necessidade e à utilidade no atendimento da demanda de todas as Secretarias, órgãos e programas que compõe a estrutura administrativa municipal.

2.3. Caberá a Prefeitura Municipal Itaporanga todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a prorrogação.

2.4. A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

2.5. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

2.5.1. o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.5.2. a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

2.6. A contratação se refere a aquisição de bens comuns/serviços, pois servem à necessidade e à utilidade no atendimento da demanda de todas as secretarias, órgãos e programas que compõe a estrutura administrativa municipal.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Itaporanga, por meio da Secretaria Municipal de Administração, justificar a grande necessidade da aquisição de material esportivo está alinhada com as políticas públicas de promoção da saúde, educação e lazer, conforme diretrizes e metas estabelecidas para o desenvolvimento social e qualidade de vida da população. Essa iniciativa também melhora significativamente a qualidade das atividades propostas, permitindo que professores e instrutores desenvolvam uma maior diversidade de exercícios e práticas esportivas, tornando as aulas mais dinâmicas e atrativas:

Diversificação de Produtos:

A solução de mercado deve contemplar a diversificação dos produtos para atender às diferentes necessidades das oficinas e aulas. Isso inclui materiais para esportes coletivos (futebol, vôlei, basquete), esportes individuais (atletismo, ginástica), além de equipamentos para atividades recreativas e lúdicas, que são essenciais para o desenvolvimento motor e social das crianças e jovens.

Desenvolvimento Físico e Psicomotor:

No contexto educacional, a utilização de materiais esportivos em aulas de educação física é crucial para o desenvolvimento físico e psicomotor dos estudantes. As atividades esportivas auxiliam na coordenação motora, equilíbrio, agilidade e na formação de hábitos saudáveis desde a infância.

Inclusão Social:

As oficinas e atividades esportivas promovidas pelas Secretarias de Juventude, Desporto e Lazer, Educação e Saúde são ferramentas poderosas de inclusão social. Elas proporcionam um ambiente onde crianças, jovens e adultos podem se integrar, colaborar e desenvolver habilidades sociais e de trabalho em equipe, reduzindo a vulnerabilidade social e a exposição a situações de risco.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As oficinas e atividades esportivas promovidas pelas secretarias são ferramentas poderosas de inclusão social, proporcionando um ambiente onde crianças, jovens e adultos podem se integrar, colaborar e desenvolver habilidades sociais e de trabalho em equipe, reduzindo a vulnerabilidade social e a exposição a situações de risco. A disponibilização de materiais esportivos adequados é essencial para o fomento ao desporto e lazer na comunidade, incentivando a prática esportiva e o lazer ativo, o que contribui para a formação de uma cultura esportiva e de hábitos saudáveis.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

Após o levantamento de mercado concluímos que a solução é: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA OFICINAS E AULAS NAS SECRETARIA DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA SAÚDE E DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB.**

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução dos serviços deverá ser realizada de forma parcelada, sendo executada em até 24h após o recebimento da ordem de serviço, conforme for solicitado em meses pela Secretaria;

6.2. Disponibilizar o serviço de implantação de gestão segurança de trabalhos em perfeitas condições operacionais, atendendo aos requisitos técnicos estabelecidos no contrato.

6.2.1. Realizar a capacitação aos profissionais, garantindo sua operacionalidade ao longo do contrato.

6.2.2. Cumprir os prazos estabelecidos para a execução dos serviços solicitados pela Contratante.

6.2.3. Assegurar a segurança operacional, adotando todas as medidas necessárias para prevenir acidentes durante a prestação dos serviços.

6.2.4. Manter em dia toda a documentação técnica e certificações exigidas pelas normas vigentes.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. As aquisições serão realizados parceladamente, de acordo com a demanda das Secretarias Demandantes, devendo serem entregues em até 5 (cinco) dias após a ordem de fornecimento.

7.2. A aquisição dos bens/serviços deverão ser fornecidos, em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na ordem de fornecimento.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Sra. Ana Eudócia de Araújo, a qual será a fiscal do contrato. O fiscal será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do fiscal deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.

7.4. O contrato será gerido pela Sra. Lídia Moreira Dantas, que terá a responsabilidade de supervisionar a execução do contrato, mediar eventuais questões contratuais e atuar



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

como o ponto de contato principal entre as partes contratantes. O Gestor será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do Gestor deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.

7.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.7. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.8. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais no prazo de até 15 dias.

7.9. O objeto será recebido definitivamente, pelo fiscal do contrato, com a confirmação do atendimento as exigências contratuais no prazo de 30 dias.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.11. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.12. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

7.13. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

7.14. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.15. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.16. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 8.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 8.2, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

8.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 8.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo máximo de 3 (três) anos.

8.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 17.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 7.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

8.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9. DA GARANTIA DE CONTRATUAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A medição do fornecimento ocorrerá por unidade adquirida.

10.2. As medições ocorrerão de forma parcelada, mediante demanda.

10.3. A medição dos serviços entregues será realizada de forma detalhada, verificando a quantidade, qualidade e conformidade com as especificações técnicas.

10.4. O fornecedor deverá apresentar documentação de entrega completa, incluindo nota fiscal, descrição detalhada dos serviços, quantidade entregue e data de entrega, acompanhada de todas as certidões negativa de débitos fiscais, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

10.5. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.6. O contratado deverá inserir os dados bancários para pagamento na nota fiscal.

10.7. O pagamento será realizado por unidade de recebimento.

10.8. Os preços unitários para cada tipo de material serão estabelecidos no contrato e serão utilizados para calcular o valor total a ser pago com base nas medições.

10.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.13. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributaria prevista na legislação aplicável.

10.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributaria quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A presente contratação será realizada através de licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, com fundamento no inciso XLI, art.6º c/c inciso I, art. 28 da Lei 14.133/2021.

11.2. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

11.3. Para fins da seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado de contratação mais vantajoso para administração pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto, a licitação deverá ser realizada observando os critérios abaixo:

a) Modalidade: Pregão Eletrônico, pois se trata de aquisição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

b) Critério de julgamento: Menor preço, pois como se trata de aquisição de bens comuns, os critérios, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, somente poderá ser menor preço ou maior desconto;

c) Modo de disputa: aberto, pois trata-se de produtos com ampla competitividade o que, com a possibilidade da apresentação de lances abertos e sucessivos, aumenta a possibilidade de chegarmos ao preço transacional dos fornecedores, diminuindo a assimetria da informação existente entre a Administração Municipal e o mercado.

d) Orçamento sigiloso: O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço

11.4. Diante do exposto, a combinação acima é a mais eficiente e adequada para seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

11.5. Da apresentação das amostras

11.5.1. A licitante detentora da melhor proposta poderá ser convocada para, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, apresentar amostra para análise por parte do setor responsável.

11.5.2. Durante a fase de julgamento das propostas, no caso de solicitação de amostra, o servidor solicitará do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) a apresentação de amostras, folders explicativos, vistoria técnica dos objetos ou algum tipo de comprovação que venha a demonstrar o objeto licitado, para que sejam entregues no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a sessão, o julgamento acerca dessas amostras será decidido pelo setor responsável.

11.5.3. Durante a análise da amostra, poderá haver inspeção nas instalações da empresa a ser contratada;

11.5.4. A licitante que não enviar a amostra dentro do prazo estipulado será desclassificada, sendo em seguida convocada a próxima empresa seguindo a ordem de classificação.

11.5.5. Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido.

11.5.6. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos previstos na legislação vigente.

11.5.7. Em caso de não Atendimento do Prazo, automaticamente será convocado o segundo colocado e será aberto PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES.

11.6. Da qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, financeira e técnica necessária para contratação

11.6.1. Para a habilitação regulamentada, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

11.6.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

11.6.3. A contratada deverá apresentar as seguintes declarações:

- a) Que sob as penas da Lei, não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;
- b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

d) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

e) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

f) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

g) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

11.6.4. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

11.6.5 Relativa habilitação jurídica

11.6.5.1. Pessoa Jurídica

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.6.6. Relativos a regularidade fiscal, social e trabalhista

11.6.6.1. Pessoa Jurídica

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.6.7. Relativos à capacidade econômico-financeira

11.6.7.1 Pessoa Jurídica

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

11.6.8. Relativos à capacidade técnica;

11.6.8.1 Pessoa jurídica

- a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

11.7. Justificativa da vedação da participação de consórcio

A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituída sob forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações para fornecimento comum, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica-operacional e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de não permitir a participação de consórcios em licitações por elas promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcio é considerando que se trata de um fornecimento comum e de baixa complexidade técnica e financeira, levando-se em conta que existem várias empresas que sozinhas podem executar o objeto da licitação ampliando a competitividade, proporcionando assim a seleção de uma proposta mais vantajosa para Administração.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.

12.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

12.3. A memória de cálculo ou os documentos que justificaram o orçamento seguem anexo ao Termo de Referência.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

13.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, conforme rubricas abaixo:

Programas:

- 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
- 2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
- 2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
- 2080 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer
- 2081 Promoção de Turismo de Eventos Sociais
- 2045 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - RECURSOS PRÓPRIOS
- 2046 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC – SUS
- 2047 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária – SUS
- 2048 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde – SUS
- 2049 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica – SUS
- 2050 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS
- 2051 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS
- 2052 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS
- 2053 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica - RECURSOS PRÓPRIOS
- 2089 Implantação de Serviço Especializado para Terapia Multifuncional de Criança Com TEA.
- 2016 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL
- 2017 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE
- 2018 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRÉ-ESCOLA
- 2019 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 70%
- 2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
- 2021 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 30%
- 2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE
- 2023 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 70%
- 2024 Manutenção do Transporte Escolar do ENSINO FUNDAMENTAL
- 2026 Manutenção do Salário Educação – QSE
- 2027 Manutenção de Outros Programas do FNDE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE
- 2030 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos EJA – MDE
- 2031 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE ENSINO MÉDIO
- 2032 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adulto (EJA) - FUNDEB 30%
- 2035 Manutenção o Transporte Escolar - ENSINO SUPERIOR
- 2036 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar- Convênio Governo do Estado
- 2037 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE
- 2039 Manutenção do Polo da UAB- Universidade Aberta do Brasil no Município
- 2090 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO MÉDIO
- 2091 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO INFANTIL
- 2006 Manutenção das Ações de Proteção e Defesa Civil

Elemento de Despesa:

3390.30 99 Material de Consumo

13.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA.

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

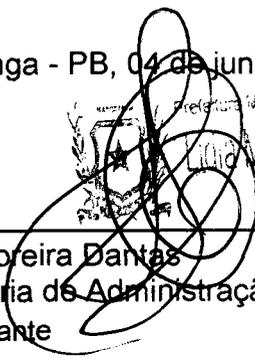


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Atenciosamente,

Itaporanga - PB, 04 de junho de 2024.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
Lídia Moreira Dantas
Secretaria de Administração

Lídia Moreira Dantas
Secretaria de Administração
Requisitante



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/07/2024 às 11:10:31 foi protocolizado o documento sob o Nº 89838/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Número da Licitação: 00049/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 22/07/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 52.510,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA - PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 59.943,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): CICERO CARNEIRO NETO-ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 24.116.774/0001-40

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	2b33e653d0af2e1ef1f19056b49ccc29
Autorização da autoridade competente	Sim	a3a125524c6cc390d50154cd6e02dce8
Estimativa da despesa	Sim	fc39e983e1a6a699d15897e95b7b94da
Estudo Técnico Preliminar	Sim	7682c69e8e17ddc7c384ecb7f1aa3213
Formalização de demanda	Sim	56163e30be81cdf8dbf560d9a5d0216d
Justificativa de preço	Sim	4f2df0c11369ed1fad3d3a37bdc4277
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	53a76c7c0279caa6dd8729e24c96d9e7
Previsão Orçamentária	Sim	5b4bd66eacc797beabb599eddb1bfc39
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	9ffde886b34c08a31c6f91068d78b507
Proposta 1 - Proposta e Anexos - CICERO CARNEIRO NETO-ME	Sim	ea878a16622ef0fa1c250b6a3975fc85

João Pessoa, 31 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0049/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024

CONTRATO Nº 0120/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-
PB E A EMPRESA CÍCERO CARNEIRO NETO:

Pelo presente instrumento de aditamento contratual, de um lado doravante denominada **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, CNPJ Nº 08.940.694/0001-59, com sede na PRAÇA JOÃO PESSOA, 67, CENTRO, NA CIDADE DE ITAPORANGA-PB, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. DIVALDO DANTAS, e, do outro lado, a empresa **CÍCERO CARNEIRO NETO**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na AV. GETÚLIO VARGAS, 381 - CENTRO - ITAPORANGA-PB, CEP: 58.780-000, CONTATOS: (83) 99613-3535 / 3451-2540 - cicerocarneironetoneto@hotmail.com, inscrita no CNPJ: 24.116.774/0001-40, por seu representante legal o senhor CÍCERO CARNEIRO NETO, CPF: 424.374.074-72, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente **CONTRATO**, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 0102/2024, tipo menor preço. O presente contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui-se objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Contratação Direita nº 0049/2024, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 083/2024;
- b) Dispensa de Licitação nº 0049/2024;
- c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMI.

Página 1 de 14

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605
www.itaporanga.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024:

Programas:

- 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
- 2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
- 2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
- 2080 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer
- 2081 Promoção de Turismo de Eventos Sociais
- 2045 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - RECURSOS PRÓPRIOS
- 2046 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - SUS
- 2047 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - SUS
- 2048 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - SUS
- 2049 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica - SUS
- 2050 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS
- 2051 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS
- 2052 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS
- 2053 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica - RECURSOS PRÓPRIOS
- 2089 Implantação de Serviço Especializado para Terapia Multifuncional de Criança Com TEA.
- 2016 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL
- 2017 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE
- 2018 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRÉ-ESCOLA
- 2019 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 70%
- 2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
- 2021 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 30%
- 2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
- 2023 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 70%
- 2024 Manutenção do Transporte Escolar do ENSINO FUNDAMENTAL

Página 2 de 14

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605
www.itaporanga.pb.gov.br

**ITAPORANGA**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

2026 Manutenção do Salário Educação - QSE
 2027 Manutenção de Outros Programas do FNDE
 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE
 2030 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos EJA - MDE
 2031 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE ENSINO MÉDIO
 2032 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adulto (EJA) - FUNDEB 30%
 2035 Manutenção o Transporte Escolar - ENSINO SUPERIOR
 2036 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar- Convênio Governo do Estado
 2037 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE
 2039 Manutenção do Polo da UAB- Universidade Aberta do Brasil no Município
 2090 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO MÉDIO
 2091 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO INFANTIL
 2006 Manutenção das Ações de Proteção e Defesa Civil

Elemento de Despesa:

3390.30 99 Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é de **R\$ 58.943,00 (CINQUENTA E OITO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	APITO FOX 40 AGUDO	UND	15	39,00	585,00
2	BANDEIRINHAS ARBITRO	JOGOS	8	99,00	792,00
3	BOLA DE FUTEBOL CAMPO	UND	24	139,00	3.336,00
4	BOLA DE FUTEVOLEI	UND	12	139,00	1.668,00
5	BOLA DE FUTSAL 08 max 200/08, max 500	UND	15	139,00	2.085,00
6	BOLA DE HANDBALL 20h1/20h2	UND	12	99,00	1.188,00
7	BOLA DE VOLEI 8.0	UND	8	99,00	792,00
8	BOMBA PARA ENCHER BOLA	UND	12	49,00	588,00
9	CARTOES DE ARBITROS	JOGOS	16	19,00	304,00
10	COLOTES EM CORES DIFERENTES 12 JOGOS.	JOGOS	12	18,00	216,00
11	CRONOMETROS	UND	15	29,00	435,00
12	GARRAFOES TERMICOS 10 LITROS	UND	8	149,00	1.192,00
13	MEDALHAS DOURADAS	UND	500	5,50	2.750,00

Página 3 de 14

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605
www.itaporanga.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

14	MEDALHAS PRATEADAS	UND	500	5,50	2750,00
15	PLACAR DE MESA	UND	8	99,00	792,00
16	REDE PARA TRAVE DE CAMPO TAMANHO OFICIAL	CONJ	8	799,00	6392,00
17	REDE PARA TRAVE DE QUADRA TAMANHO OFICIAL	CONJ	8	489,00	3.912,00
18	REDE PARA VOLEI	UND	4	99,00	396,00
19	TROFEUS	UND	50	89,00	4.450,00
20	UNIFORME ARBITRO COMPLETO	CONJ	8	189,00	1.512,00
21	UNIFORMES COM 18 CONJUNTOS	CONJ	10	599,00	5.999,00
22	CHUTEIRA SOCIETY UMBRO	UND	36	99,00	3.564,00
23	CONES	UND	90	19,00	1.710,00
24	PRATINHOS PRETOS	UND	25	25,00	625,00
25	PORTA-BOLA(BOLSA)	UND	4	49,00	196,00
26	CANELEIRA	UND	45	19,00	855,00
27	JOELHEIRA	UND	45	39,00	1.755,00
28	COTOVELEIRA	UND	45	39,00	1.755,00
29	CORDA	UND	25	15,00	375,00
30	KIT GARRAFA+BOLSA	UND	36	49,00	1.765,00
31	COLCHONETES	UND	20	89,00	1.780,00
32	EXTENSOR ELASTICO	UND	15	69,00	1.035,00
33	ESCADA DE AGILIDADE	UND	2	129,00	258,00
34	ARGOLAS DE TREINO	UND	20	19,00	380,00
35	CONJUNTO BOLICHE	UND	2	79,00	158,00
36	KIT RAQUETE	UND	2	179,00	358,00
37	PETECA	UND	6	25,00	150,00
38	BOLAS COLORIDAS (PISCINA DE BOLINHAS)	PACOTES	2	50,00	100,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					59.943,00

5.2 - O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas,

Página 4 de 14

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605
www.itaporanga.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 - Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMI, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2 - A PMI, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

7.1 - O prazo do contrato será até 31/12/2024, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.

7.2 - O objeto desta contratação será prestado no Município de Itaporanga, no local indicado para festividade.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a PMI todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

8.3 - A prorrogação deverá ser justificada pela Diretoria pertinente ao objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1 - Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

10.2 - O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5 - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6 - Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo um comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7 - O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8 - A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

11.1 - Os serviços deverão ser prestados em tempo hábil para realização dos trabalhos e informações que necessitam de agilidade para informação;

11.2 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

11.3 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

11.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9 - Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

11.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1 - A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

Página 7 de 14

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605
www.itaporanga.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.2 - A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.3 - A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.4 - A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do

Página 8 de 14



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.5 - A sanção prevista no inciso IV do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.6 - A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.7 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.9 - A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.11 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

Página 9 de 14



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3 - A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

14.3.1 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1 - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2 - Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1 - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

15.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

Página 11 de 14



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

15.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

15.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.1.8 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

15.1.9 - Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - São obrigações da contratante:

16.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

16.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

16.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

17.1 - Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e meio ambiente, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMI e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PMI.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

17.2 - A PMI poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 - A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se à fogos de artifício.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

18.1 - A PMI, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 - A paralisação descrita no item 18.1 incorrerá na prorrogação automática do cronograma de execução pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A PMI não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

19.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

19.3 - Durante a vigência do contrato, caso a PMI, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

19.4 - Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMI, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

19.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMI.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - Fica eleito o FORO da cidade de Itaporanga, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.


ITAPORANGA

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Itaporanga-PB, 22 de julho de 2024.

TESTEMUNHAS



 CPF: 121.668.054-00



 CPF: 798.285.666-00

PELO CONTRATANTE



PREFEITURA DE ITAPORANGA
Divaldo Dantas
 Prefeito

PELO CONTRATADO



CÍCERO CARNEIRO NETO
CÍCERO CARNEIRO NETO
 CPF: 424.374.074-72



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 897/2024

**Portaria de Designação de Gestor e
Fiscal do Contrato nº 120/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 120/2024**, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 120/2024**, a Sra. **ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO**, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de julho de 2024.


DIVALDO DANTAS
 Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 896/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 186/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 186/2024**, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 186/2024**, a Sra. **ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO**, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de julho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador: E94E24D8

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA
Nº DV056/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV056/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL e SEGURANÇA, VISANDO OS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA, COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVO E DE MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS; RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto as pessoa jurídica **FLAVIO DA SILVA MARIANO**, CNPJ: 35.208.307/0001-67, com o valor total de R\$ 56.430,00 (CINQUENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS).

Itaporanga-PB, 26 de Julho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador: 3EBADC6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 897/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 120/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 120/2024**, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 120/2024**, a Sra. **ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO**, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de julho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador: 4803D297

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 05/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE JACARAÚ/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00005/2024.

DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 22070 – Secretária de Infraestrutura 1060 – **CONCLUSÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO 2011 – QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE RURAL E URBANO 0322 4.4.90.51 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 2025 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 2001 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO 0332 3.3.90.39 17200000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA REPASSES DA UNIÃO – CONTRATO DE REPASSE Nº 873394/2018/MAPA/CAIXA**

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jacaraú e: **CT Nº 00198/2024 - 23.07.24 - POLYEFE CONSTRUCOES, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - R\$ 468.633,84.**

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador: 888B004B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
ERRATA ATA DE REGISTRO E CONTRATO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2024

(Titular) – Maria Vitória de Medeiros, CPF: 047669804-92
(Suplente) - Maria das Graças Moreira, CPF: 062.507.394-08

Publique-se, registre e comunicações necessárias.

Gabinete do Prefeito de Cubati/PB, 24 de julho de 2024.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador:3C245AE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMC/GAPRE Nº 59/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 45 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal nº 263 de 30 de março de 2009, resolve:

Nomear os membros **PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E SECRETÁRIO** do Conselho Municipal de Educação – CME, como órgão normativo do Sistema Municipal de Ensino para o biênio 2024-2026, obedecendo à seguinte disposição:

PRESIDENTE: Aline Fernanda Souto Costa Silva- CPF: 077.633.994-06

VICE-PRESIDENTE: Elisomar Alves Medeiros, CPF: 032.470.344-98

e
SECRETÁRIA: Tássia Tamara De Moraes Souto, CPF: 016.326.234-98

Publique-se, registre e comunicações necessárias.

Gabinete do Prefeito de Cubati/PB, 24 de julho de 2024.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador:29C65B1A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB - através de seu Pregoeiro Oficial, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº **031/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidros e esquadrias de alumínio, para atender as necessidades do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que foram declaradas **VENCEDORA: JAIRO TASSIO SOARES PINTO – ME, CNPJ: 17.408.302/0001-04 Rua Dede Do Cantinho, 93, Centro, Itaporanga — PB CEP: 58780-000** e por ter apresentado a propostas mais vantajosas para a administração e por ter atendido todos os requisitos do Edital e desde já **CONVOCAMOS** a referida empresa para devida assinatura dos respectivos termos de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

Diamante/PB, 24 de julho de 2024.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:4BF133F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

Em vista dos argumentos jurídicos fundamentados e apresentados, acolho, na íntegra, todas as manifestações proferidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em face da documentação acostada, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024, que objetiva a AQUISIÇÃO PARCELADA DE LANCHES (PÃO, PÃO DE QUEIJO, BOLOS, SALGADOS E TORTAS) A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE/PB, em favor de JULIANA MARTINS SILVA, inscrita no CNPJ nº 23.497.239/0001-14, com sede na Rua Ernesto de Sousa Diniz, 92, Centro, Diamante, PB, com valor total de R\$ 15.110,00 (quinze mil cento e dez reais).

DIAMANTE (PB), 03 de maio de 2024

MARIA DE LOURDES ÂNGELO PEREIRA

Vereadora Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE LANCHES (PÃO, PÃO DE QUEIJO, BOLOS, SALGADOS E TORTAS) A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE/PB
CONTRATADA: JULIANA MARTINS SILVA
CNPJ nº 23.497.239/0001-14
ENDEREÇO: Rua Ernesto de Sousa Diniz, 92, Centro, Diamante, PB
VALOR TOTAL: R\$ 15.110,00 (quinze mil cento e dez reais)
VIGÊNCIA: 06/05/2024 A 31/12/2024

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:B97FE1C0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura de Itaporanga-PB.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP049/2024.
Dotação: previstos no orçamento vigente.
Vigência: até 22/02/2025.
Partes Contratantes: DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica CÍCERO CARNEIRO NETO (pela contratada), CNPJ: 24.116.774/0001-40, com o valor total de R\$ 59.946,00 (CINQUENTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).

Itaporanga-PB, 22 de julho de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:E5B8ED6D

**GABINETE DO PREFEITO
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 210/2024**

AUTORIZO pagamento das despesas abaixo especificadas, cujo os objetos tratam-se de indenização de despesas em favor terceiros de boa-fé, o que faço com fundamento na Constituição Federal (Art. 37, § 6º), no Código Civil Brasileiro (Art. 43), no artigo 63 da Lei nº 4.320, de 1964, e demais disposições legais que se apliquem à espécie, especialmente as da Lei nº 8.666/1993, e ainda em consonância com o Parecer Jurídico acostado ao processo, exigência do art. 38, inciso VI, do referido diploma das licitações e contratos, bem como seguindo recomendação da Controladoria Geral do Município.

Credor:	CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS MISSIONÁRIAS CARMELITAS
CNPJ:	08.757.312/0001-56
Endereço:	Rua Vicente Bezerra, 01 Terreo – Esperança – Cajazeiras/PB – CEP: 58.900-000
Objeto:	Locação de imóvel para o funcionamento da escola municipal de ensino infantil e fundamental Jacinta Chaves Paulo.
Valor:	R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Itaporanga – PB, 22 de julho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:3B74EA80

**GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA Nº DV049/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV049/2024, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB**; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto as pessoa jurídica CÍCERO CARNEIRO NETO, CNPJ: 24.116.774/0001-40, com o valor total de R\$ 59.946,00 (CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).

Itaporanga-PB, 22 de julho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:7871931C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 894/2024**

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal dos Contratos nº 152/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS nº 152/2024**, o Sr. **HÉLIO SIDNEY GUIMARÃES**, Servidora Municipal, matrícula nº 4412.

Art. 2º Designar como **FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS nº 152/2024**, o Sr. **CAÍQUE LUCAS BARBOSA**, Servidor Municipal, matrícula nº 118215.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 24 de julho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:A7DCA880

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 893/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC nº 04/96), no Plano de Cargos Carreira e Remuneração dos Servidores Municipais (LC nº 16/2015) e no Processo Administrativo nº 211/2024

R E S O L V E:

Conceder **LICENÇA SEM VENIMENTOS, PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, pelo período de 01 (um) ano, ao servidor **MARCUS VINICIUS SOARES DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 4410, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 24 de julho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:235B2BB7

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE JACARAÚ/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00005/2024.

DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 22070 – Secretária de Infraestrutura 1060 – CONCLUSÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO 2011 – QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE RURAL E URBANO 0322 4.4.90.51 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 2025 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 2001 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO 0332 3.3.90.39

17200000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA REPASSES DA UNIÃO – CONTRATO DE REPASSE Nº 873394/2018/MAPA/CAIXA

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jacaraú e: CT Nº 00198/2024 - 23.07.24 - POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - R\$ 468.633,84.

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva

Código Identificador:C0DC503F

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2024**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00007/2024. OBJETO: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical, da Banda Forró Real, para as festividades do “FORROJÃO 2024” em praça pública na cidade de São João do Rio do Peixe/PB, no dia 20 de junho de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 28/05/2024.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2024, que objetiva: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical, da Banda Forró Real, para as festividades do “FORROJÃO 2024” em praça pública na cidade de São João do Rio do Peixe/PB, no dia 20 de junho de 2024; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME - R\$ 120.000,00.

São João Rio do Peixe - PB, 28 de Maio de 2024

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical, da Banda Forró Real, para as festividades do “FORROJÃO 2024” em praça pública na cidade de São João do Rio do Peixe/PB, no dia 20 de junho de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2024. DOTAÇÃO: 21.12 SECRETARIA DE CULTURA 13.392.2006.2100 PROMOCÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS 500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1017 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00115/2024 - 28.05.24 - REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME - R\$ 120.000,00.

Publicado por:

Arthur de Almeida Pinto

Código Identificador:EC429550

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2024**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria

Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2024, que objetiva: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical, do Artista Junior Vianna e Banda, para as festividades do “FORROJÃO 2024” em praça pública na cidade de São João do Rio do Peixe/PB, no dia 23 de junho de 2024; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: J G VIANA JUNIOR - R\$ 150.000,00.

São João Rio do Peixe - PB, 28 de Maio de 2024

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO

Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00008/2024. OBJETO: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical, do Artista Junior Vianna e Banda, para as festividades do “FORROJÃO 2024” em praça pública na cidade de São João do Rio do Peixe/PB, no dia 23 de junho de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 28/05/2024.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical, do Artista Junior Vianna e Banda, para as festividades do “FORROJÃO 2024” em praça pública na cidade de São João do Rio do Peixe/PB, no dia 23 de junho de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2024. DOTAÇÃO: 21.12 SECRETARIA DE CULTURA 13.392.2006.2100 PROMOCÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS 500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1017 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00116/2024 - 28.05.24 - J G VIANA JUNIOR - R\$ 150.000,00

Publicado por:

Arthur de Almeida Pinto

Código Identificador:609F5536

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DA DISPENSA Nº 00007/2024 – LEI Nº 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de Manaíra/PB, em conformidade com Art. 75, inciso I– da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o RESULTADO DA DISPENSA Nº 00007/2024, que tem como objeto: Construção de uma subestação aérea de 75KVA para atender o Centro de Saúde Cícero Cabral localizado na Rua Francisco Pereira de Souza no município de Manaíra/PB. Licitante Classificada que ofertou menor preço: ORESTES MORATO DE LIMA, CNPJ Nº 27.325.572/0001-05, VALOR GLOBAL: R\$ 44.875,50 (quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos, arrematante do item 01).

A referida empresa apresentou Documentação, conforme solicitado via e-mail. Outros esclarecimentos no setor de licitação na Rua José Rosas, nº 164 - Centro - Manaíra – PB.

Manaíra- PB, 24 de Julho de 2024

JAIRO JUNIOR ALVES FRANÇA

Agente de Contratação

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:B56A2C57

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00006/2024

A Prefeitura Municipal de Manaíra – PB, torna público a licitação sob modalidade Concorrência, na forma eletrônica do tipo menor preço global, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CICERO RABELO NOGUEIRA, NO MUNICÍPIO DE MANAÍRA/PB, conforme Planilha Orçamentária. Data e horário do início da disputa: 09:30hs/mim do dia 19/08/2024. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e TCE/PB, Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Rosas, s/n, Bairro Centro, Manaíra - PB e e-mail: licitacaoprefeiturademanaira@gmail.com. Manaíra – PB, 24 de julho de 2024.**

ZILVANETE BESERRA DA SILVA
Secretaria de Educação e Cultura e Turismo

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Manaíra – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Material Permanente para todas as Secretarias do município de Manaíra/PB. Data e horário do início da disputa: **09:30hs/mim do dia 12/08/2024. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Edital: https://www.gov.br/pncp/pt-br, Portal Compras Públicas e TCE/PB, Esclarecimentos: na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Rosas, s/n - Centro – Manaíra/PB e e-mail: licitacaooprefeiturademanaira@gmail.com. Manaíra – PB, 24 julho de 2024.**

DAYVISON PAULINO COSMO
Secretário de Administração

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:21E05E6B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - PB
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 00032/2024 -
ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (PRÉ-MOLDADOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA-PB. Data da sessão 09/08/2024. Horário de abertura das propostas: 10:00hs. (Horário de Brasília). Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.massaranduba.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br. Informações no horário das 08h às 14h.

Massaranduba – PB, 24 de Julho de 2024

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:D8A2EC09

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00233/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 00012/2024 DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – PB PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA E STRADA VEÍCULOS LTDA SOB CNPJ: 07.800.974/0001-07. ESPÉCIE: MODIFICAÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO OBJETO: MODIFICAÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00233/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA. ACRESCENTA-SE NA CLAUSULA DÉCIMA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO Nº 00233/2024 02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2069 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FEB 30% - VAAT- C.UN CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. MASSARANDUBA,PB 24 DE JULHO DE 2024

JOÃO COSTA DE SOUSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:EFC36108

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO nº 00012/2024. DOTAÇÃO: 02.002 – GABINETE DO PREFEITO 04 122 0037 1001 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE 17000000 Transferência especial da união 001398 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00233/2024 - 16.07.24 - STRADA VEÍCULOS LTDA - R\$ 164.000,00.

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:1B9A399E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –
CONCORRÊNCIA Nº 00002/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Massaranduba/PB, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei, RESOLVE: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 00002/2024 – ELETRÔNICO, que tem como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, em favor da empresa: MAC CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 14.206.183/0001-00. ITENS: 01 E 02. VALOR GLOBAL: R\$ 2.578.817,80 (dois milhões quinhentos e setenta e oito mil oitocentos e dezessete reais e oitenta centavos). Ficando desde já o vencedor

convocado para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da expedição deste aviso, proceder com a assinatura do CONTRATO. Massaranduba/PB, 23 de Julho de 2024.

JOÃO COSTA DE SOUSA

Prefeito

Publicado por:

Adriano de Macena de Souza

Código Identificador:E45AAE46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 00002/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos 02.011 Secretaria de Infraestrutura 1017 - IMPLANTAÇÃO E RECUP. DE PAVIMENTAÇÃO; FONTE 17060000 3110 elemento de despesa 4490.51 99 Obras e instalações VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00234/2024 - 24.07.24 - MAC CONSTRUTORA LTDA - R\$ 2.578.817,80.

Publicado por:

Adriano de Macena de Souza

Código Identificador:A92DC8B5

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO**

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00010/2024, para o dia 12 de Agosto de 2024 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 12 de Agosto de 2024 às 09:30 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB. Telefone: (..) ...E-mail: licita.mataraca@gmail.com. Site: www.blcompras.com Mataraca - PB, 24 de Julho de 2024

MARIA DE LOURDES DA SILVA -

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva

Código Identificador:D4848DDD

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, por meio do site www.blcompras.com, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de Combustível (Diesel S10) para abastecimento da frota do Município. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 08 de Agosto de 2024. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 08 de Agosto de 2024.

Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ...E-mail: licita.mataraca@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.blcompras.com; www.gov.br/pncp.

Mataraca - PB, 24 de Julho de 2024

MARIA DE LOURDES DA SILVA -

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva

Código Identificador:BAD43535

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 006/2024 - DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE/PB AFETADAS POR ESTIAGENS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 006/2024, DE 24 DE JULHO DE 2024.

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE/PB AFETADAS POR ESTIAGENS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Vigente e pela lei federal que disciplina a declaração de Situação de Emergência no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 0001/2024 emitido pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC;
CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar por meio de ato normativo os assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que a escassez de água no Estado Paraibano, em razão das irregularidades pluviométricas persistentes, tem afetando a população atingida pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência e a saúde;

CONSIDERANDO que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos enormes e significativos às atividades produtivas do Município, principalmente à agricultura e à pecuária, e que a quase totalidade dos moradores do Município vive da cultura de subsistência, principalmente o milho, feijão e mandioca;

CONSIDERANDO que o Município não possui mananciais com porte suficiente para o armazenamento das águas provenientes de chuvas, quando acontece, possuindo, apenas, pequenos barramentos e barreiros, os quais retêm a água em pouco volume e com sua qualidade comprometida para consumo humano, causada sobremaneira pela falta de água potável, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal e a necessidade de prover o atendimento à população atingida pelo fenômeno quanto à complementação de abastecimento d'água através de carros pipas, bem como aos animais;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos para enfrentar a crise que assola o Município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento às suas necessidades, e que, consecutivamente, a população carente do Município vem procurando o Poder Público Municipal em busca de soluções para a manutenção da alimentação básica cotidiana das famílias e do consumo de água potável;

CONSIDERANDO ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural; e

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos meios para enfrentar a crise que assola o Município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, nas áreas atingidas do município de Monte Horebe/PB, por estiagens, por um período de **180 (cento e oitenta)** dias.

Parágrafo Único - Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas do município que foram comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de desastre (FIDE), e pelo croqui das áreas afetadas no município que será apresentado oportunamente.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no município.

Art. 4º. Com fundamento no inciso VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal(LRF), ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data da ocorrência da emergência, vedadas a reconstrução de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 5º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas desde logo todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Monte Horebe, Estado da Paraíba, em 24 de julho de 2024.

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdir Manuel da Silva

Código Identificador:7CF7EEF4

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO REF. AO 1º TERMO ADITIVO AO CT
114.2.01/2023**

No EXTRATO DO CONTRATO NºCT 114.2.01/2023DO 6º TERMO ADITIVO REF. ao PE 0.10.79/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, publicado no dia 10/05/24, PG. 35 nas descrições: Ao valor do contrato primitivo de R\$ 693.884,36, foi aditivado 25% sobre os itens 16,19,20,45,49,56 obtivendo o valor de R\$ 5.560,15, perfazendo o valor total do contrato em R\$ 699.444,51 (SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

Leia-se: Ao valor do contrato primitivo de R\$ 693.884,36, foi aditivado 25% sobre os itens 16,19,20,45,49,56 obtivendo o valor de R\$ 5.559,21, perfazendo o valor total do contrato em R\$ 699.443,57 (seiscentos e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

Monteiro -PB, 24 de julho de 2024

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO –
Pregoeira

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:55129CAC

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0.10.95/2023 CT Nº 134.2.3/2023/2023/FME**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 134.2.3/2023/2023

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO

CONTRATADO: JOELSON TAVARES DE ALMEIDA, CNPJ 11.050.568/0001-33

OBJETO: Ao valor do contrato primitivo de R\$ 856.684,40, foi aditivado 25% sobre os itens 8,34, obtivendo o valor de **R\$ 63.000,00**, perfazendo o valor total do contrato em **R\$ 919.684,40 (novecentos e dezenove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).**

BASE LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.

SIGNATÁRIO: ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO/FME.

DATA DA ASSINATURA: 24 DE JULHO DE 2024

Monteiro, 24 de julho de 2024.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO

Gestora do FME

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:5D8AEAD3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº0.10.95/2023 CT Nº 134.2.3/2023/FMS**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 134.2.3/2023

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO

CONTRATADO: JOELSON TAVARES DE ALMEIDA, CNPJ 11.050.568/0001-33

OBJETO: Ao valor do contrato primitivo de R\$ 488.458,80, foi aditivado 25% sobre o item 72, obtivendo o valor de R\$ 898,50, perfazendo o valor total do contrato em R\$ 489.357,30 (quatrocentos e oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos).

BASE LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.

SIGNATÁRIO: FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA /FMS

DATA DA ASSINATURA: 24 DE JULHO DE 2024

Monteiro, 24 de julho de 2024.

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA

Gestora do FMS

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:F5C002C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE ADIAMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024-982095

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 90057/2024, para o dia 06 de Agosto de 2024 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB. E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com. Site: www.comprasgovernamentais.gov.br Monteiro - PB, 24 de Julho de 2024

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:142530EF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADA DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00009/2024

A Prefeitura Municipal de Natuba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Locação de Caminhões Basculante para diversos serviços realizados pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Natuba/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro - Natuba - PB, ou acessando: www.natuba.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 31 de Julho de 2024, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplnatuba@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3397-1042.

Natuba - PB, 25 de Julho de 2024

OZIREZ VIEIRA DE SOUZA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ozires Viera de Souza
Código Identificador:BDF4A978

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00019/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2024, que objetiva: Contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de material de construção, para atender as necessidades deste Município; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ANDREA DA COSTA LIMA - ME - R\$ 568.620,20; ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - R\$ 3.720,00; CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - R\$ 293.184,60; LBS EPI & TREINAMENTOS LTDA - R\$ 2.200,00; TACIEL DA SILVA SANTOS - R\$ 127.355,00.

Natuba - PB, 23 de Julho de 2024

JOSE LINS DA SILVA FILHO -
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de material de construção, para atender as necessidades deste Município. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00019/2024. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.010 Secretaria do Governo Municipal 04 122 2001 2003 Manutenção das Atividades da Secretaria do Governo Municipal 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 02.020 Secretaria de Administração 04 122 2001 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 02.040 Secretaria Distrital Municipal 04 122 2001 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria Distrital Municipal 02.070 Fundo Municipal de Saúde 10 301 1003 2018 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS 02.050 Secretaria da Educação 02.090 Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 1004 2024 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social 02.100 Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação 15 452 1005 2040 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação 02.110 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos 20 606 1007 2042 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00078/2024 - 24.07.24 - ANDREA DA COSTA LIMA - ME - R\$ 568.620,20; CT Nº 00079/2024 - 24.07.24 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - R\$ 3.720,00; CT Nº 00080/2024 - 24.07.24 - CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - R\$ 293.184,60; CT Nº 00081/2024 - 24.07.24 - LBS EPI & TREINAMENTOS LTDA - R\$ 2.200,00; CT Nº 00082/2024 - 24.07.24 - TACIEL DA SILVA SANTOS - R\$ 127.355,00.

Publicado por:
Ozires Viera de Souza
Código Identificador:2F90DC6E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO
0009/2024

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2024
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículo destinado ao transporte de estudantes do município de Nazarezinho-PB.

CONTRATADO:
FRANCISCA MENDES GOMES - CPF: 046.190.704-67, com o valor global de R\$17.478,00 (dezesete mil, quatrocentos e setenta e oito reais) - CT: 230/2024.

DATA DE ASSINATURA: 23/07/2024

DATA DE VIGÊNCIA: 31/12/2024

MARCELO BATISTA VALE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Higino Lins
Código Identificador:4DBD8213

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0006/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024

O Presidente da Comissão juntamente com o Pregoeiro Oficial comunicam o adiamento do Pregão Eletrônico nº 00012/2024, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUINAS COM SERVIÇOS CORRETIVOS E PREVENTIVOS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DESTA PREFEITURA**, para Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 06 de agosto de 2024. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 06 de agosto de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Justificativa: Ajustes nos quantitativos do termo de referência do edital. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (083) 3375-4345. E-mail: Portal de Transparência da PM de Pedra Lavrada; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Pedra Lavrada - PB, 24 de julho de 2024

EDUARDO COSTA SOUSA –

Presidente da Comissão

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa

Código Identificador:E2F732FF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.674, DE 24 DE MAIO DE 2016 -
RESOLUÇÃO Nº 013/2024/CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Execução Financeira do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), exercício de 2023, recursos ordinários – 4º trimestre.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Picuí - Paraíba, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei nº 1.674, de 24 de maio de 2016, em Reunião ordinária realizada no dia 18 de julho de 2024,

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que trata da organização da Assistência Social – LOAS,

Considerando a Portaria CNAS nº 113/2015 que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo,

Considerando o Art. 23 da Lei Municipal nº 1674 de 24 de maio de 2016, que trata das competências do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os Relatórios de Execução Financeira do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), exercício de 2023 - 4º trimestre, apresentado pela Coordenação de Orçamento e Planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social referente aos blocos da Proteção Social Básica – PSB (novembro e dezembro), da Proteção Social Especial – MAC (novembro e dezembro), Blocos da gestão: IGDSUAS (novembro e dezembro), IGDPAB (novembro e dezembro) e IGDPBF (meses de agosto a dezembro), PROCAD-SUAS (novembro e dezembro), Programa Criança Feliz (novembro e dezembro) e Programa BPC na escola (janeiro a dezembro).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data da sua aprovação.

Picuí/ PB, 18 de julho de 2024.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros

Código Identificador:BFB600C4

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.674, DE 24 DE MAIO DE 2016 -
RESOLUÇÃO Nº 014/2024/CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Execução Financeira do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), exercício de 2023, emendas parlamentares.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Picuí - Paraíba, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei nº 1.674, de 24 de maio de 2016, em Reunião ordinária realizada no dia 18 de julho de 2024,

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que trata da organização da Assistência Social – LOAS,

Considerando a Portaria CNAS nº 113/2015 que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo,

Considerando o Art. 23 da Lei Municipal nº 1674 de 24 de maio de 2016, que trata das competências do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os Relatórios de Execução Financeira do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), exercício de 2023 - apresentado pela Coordenação de Orçamento e Planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social provenientes de emendas parlamentares repassados via SIGTV através das contas 23.185-1 (GND-3/PSB e PSE), 21.029-3 (GND4/PCF), 24.140-7 (GND3/PSB), 24.099-0 (GND3/PSB) e 23.559-8 (GND3), mediante ressalvas constantes em ata.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data da sua publicação.

Picuí/ PB, 18 de julho de 2024.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros

Código Identificador:0C42893F

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTES
RESOLUÇÃO Nº 005/2024/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/ Picuí-PB, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº. 1.607/2015, alterada pela lei municipal nº 1775/2018, e de acordo com a resolução 002/2020 que dispõe sobre a inscrição de entidades não governamentais e serviços, programas e projetos governamentais que atuam com crianças e adolescentes no município de Picuí – Paraíba, após deliberação em reunião ordinária realizada no dia 10 de julho de 2024,

Considerando o disposto nos Artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8069/90, RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR REGISTRO DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL ESCOLINHA PICUIZINHO, inscrita no CNPJ sob o nº 53.465.575/0001-46;**

Art. 2º - Esta entidade fica inscrita neste conselho sob o nº 009/2024, esta inscrição tem validade por tempo de 02 (dois) anos. Após o vencimento da inscrição é de responsabilidade do representante legal do serviço, requerer ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a sua renovação para regularização da situação cadastral;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Picuí – PB, 24 de julho de 2024.

RUDINEIDE BARBOSA DOS SANTOS

Presidente CMDCA

Publicado por:Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D1E2F3E9**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO -
CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00001/2024**

OBJETO: credenciamento de produtores da agricultura familiar e empreendedores familiares rurais para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à elaboração da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: COOPERATIVA AGROINDO DO SERIDÓ E CURIMATAU PARAIBANO LTDA; COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CACHO DE OURO; COOPERATIVA DOS APICULTORES DE CATOLE DO ROCHA LTDA e COPAF – COOPERATIVA PARAIBANA DE AVICULTURA E A. FAMILIAR. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br ou hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br.

Picuí - PB, 23 de Julho de 2024

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:703871D8**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS****SECRETARIA DE INFRAESTUTURA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO****ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE POCINHOS, VISANDO CUMPRIR O CONTRATO DE REPASSE Nº 1085018-67 – SICONV 939675 – FIRMADO COM O GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,, por meio do Contrato n.º 00028/2024-CPL, decorrente da Concorrência Eletrônica n.º 00003/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica n.º 00003/2024 e Cláusula sétima do Contrato n.º 00028/2024-CPL. **VALOR: R\$ 46.266,90 REAIS**. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, por meio da secretaria de Infraestrutura, representado pelo Secretário Edson Luis Santos e LFC CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 48.959.354/0001-94
ASSINATURA: 19 de Julho de 2024

Publicado por:Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:A8E246FC**SECRETARIA DE INFRAESTUTURA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO****ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA COMPEL, MUNICÍPIO DE POCINHOS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO FDE Nº 003/2024, PROCESSO SEPLAG Nº SEP- PRC-2023/00702, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, por meio do Contrato n.º 00027/2024-CPL, decorrente da Concorrência Eletrônica n.º 00002/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica n.º 00002/2024 e Cláusula sétima do Contrato n.º 00027/2024-CPL. **VALOR: R\$ - 52.620,82 REAIS**. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, por meio da secretaria de Infraestrutura, representado pelo Secretário Edson Luis Santos e SERTANEJA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 40.239.885/0001-09
ASSINATURA: 22 de Julho de 2024

Publicado por:Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:35EDA0CC**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00009/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial n.º 00009/2024, que objetiva: Reforma e ampliação da Escola Municipal Agrimar Peixoto do Distrito de São João Bosco, município de Poço Dantas–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: A L S CONSTRUÇÕES, SERVICOS E EVENTOS EIRELI - R\$ 731.091,89.

Poço Dantas - PB, 24 de Julho de 2024

ITAMAR MOREIRA FERNANDES -
Prefeito**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00009/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Reforma e ampliação da Escola Municipal Agrimar Peixoto do Distrito de São João Bosco, município de Poço Dantas–PB; DESIGNO os servidores Jonas Izidro da Silva, Agente de Contratação, como Gestor; e Claudemy Baltazar da Silva, Engenheiro, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 00009/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Poço Dantas - PB, 24 de Julho de 2024

ITAMAR MOREIRA FERNANDES -
Prefeito**Publicado por:**Arimael Alves Diniz
Código Identificador:B4FF2A7C**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL****CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR
DO MUNICÍPIO DE POMBAL/PB - CAISAN
RESOLUÇÃO CAISAN DE 24 DE JULHO DE 2024 Nº 001 /2024**

Dispõe sobre a Presidência da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Pombal/PB – CAISAN.

A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, no uso de suas atribuições, que lhe confere ao DECRETO Nº 1.992, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018, que dispõe sobre as competências, composição no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional(SISAN) a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional- CAISAN.

CONSIDERANDO, a reunião da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Pombal/PB – CAISAN, realizada em 17 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Dispor acerca da Presidência da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Pombal/PB – CAISAN.

Parágrafo Único – A Presidência será exercida por **Concília Magda de Araujo Lopes**, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 17 de julho de 2024.

Pombal, Estado da Paraíba, 24 de julho de 2024.

CONCILIA MAGDA DE ARAÚJO LOPES.

Presidente da CAISAN de Pombal/PB.

Publicado por:

Danielle Pereira de Araujo Lacerda

Código Identificador:0BC9D78F

CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE POMBAL/PB - CAISAN
RESOLUÇÃO CAISAN DE 24 DE JULHO DE 2024 Nº 002/2024

Institui a Comissão de Elaboração do I Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Pombal/PB.

A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, no uso de suas atribuições, que lhe confere ao DECRETO Nº 1.992, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018, que dispõe sobre as competências, composição no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional(SISAN) a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional- CAISAN.

CONSIDERANDO, a reunião ampliada com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pombal/PB – COMSEA, a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Pombal/PB – CAISAN e os membros da Fundação Sistêmica, realizada em 17 de julho de 2024; e

CONSIDERANDO, a necessidade em elaborar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLANSAN.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Elaboração do I Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLANSAN, composta pelos seguintes componentes:

- Concília Magda de Araujo Lopes** – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Clailze Lopes Bezerra** – Representante da Secretaria Municipal de Saúde.
- Luan de Almeida Souza** – Representante da Secretaria Municipal de Educação.
- Fernando Gomes de Almeida** – Representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Pombal/PB.

e) **João Lima da Silva** – Representante das Associações Rurais de Pombal/PB.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 17 de julho de 2024.

Pombal, Estado da Paraíba, 24 de julho de 2024.

CONCILIA MAGDA DE ARAÚJO LOPES.

Presidente da CAISAN de Pombal/PB.

Publicado por:

Danielle Pereira de Araujo Lacerda

Código Identificador:2A0EDF18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2024 AVISO DE
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

O Departamento de Licitações do Município de Pombal, através da Agente de Contratação, constituída pela Portaria n.º 088/2024 de 03 de maio de 2024, após análise da documentação apresentada no dia 23 de julho de 2024, julga CREDENCIADA: CLÍNICA SANTA TEREZINHA POMBAL LTDA, inscrita no CNPJ: 47.889.763/0001-07; NÃO CREDENCIADAS: NENHUMA. Abre-se o prazo recursal, previsto no subitem 7.1.1 do edital, de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso de resultado de credenciamento e vistas ao processo aos interessados. Mais informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala do Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pombal, situada à Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, no horário: 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min.

Pombal/PB, 24 de julho de 2024

JACKELYNE DE OLIVEIRA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Nathalia Lorraine Martins de Sousa

Código Identificador:2F8C5D22

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP Nº 096/2024

Pombal-PB, 15 de julho de 2024.

À Ilma. Contratada

DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, localizado na Rua Severino Pedro de Almeida, nº 16, Centro, São Bentinho-PB, inscrito no CNPJ sob o nº 09.149.197/0001-08;

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ o nº 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **ABMAEL DE SOUSA LACERDA**, brasileiro casado, médico, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do **Contrato n. 174/2024**, oriundo do **Pregão Eletrônico n. 57/2023**, para que apresente, **em um prazo de 24h**, informações/justificativa, e sane as irregularidades apontadas nas alegações a seguir alinhavadas.

Da inobservância ao prazo de entrega e do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde (Requisição Administrativa n. 18670), abaixo discriminado(s):

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.
23208	POLIDOR DE ALUMÍNIO – Produto líquido para limpeza de alumínio, embalagem plástico de 500 ml, com tampa dosadora. Composto por solução tenso ativa não tóxico, biodegradável, sabão coadjuvante, corante, água, glicerina e ácido. Parâmetro de qualidade: Brilhotex ou equivalente ou de melhor qualidade. (Conforme acórdão 1416/2010 2º Câmara – TCU).	DAS NEVES	UND

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.1.5 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]

7.1. A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]

9.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens citados, conforme informado pelo Departamento de Compras. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento, é da empresa contratada, o município de Pombal vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do **Contrato n. 174/2024**, para que apresente, **em 24h**, informações/justificativa sobre o atraso na entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira

Código Identificador:898D2C68

GABINETE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2024 EXTRATO DO CONTRATO N.º 617/2024

Pombal/PB, 24 de julho de 2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS EM MADEIRA.

CONTRATO N.º 617/2024

CONTRATADO: NOVA CONQUISTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 14.209.485/0001-32

VIGÊNCIA: 31/12/2024

VALOR: R\$ 194.999,94 (cento e noventa e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

DOTAÇÃO: 02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 1053 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 302 1049 1048 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 4490.52 99 15001002 Equipamentos e Material Permanente - 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 244 1051 1050 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial - 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente - 02.060 Secretaria de Educação - 12 365 1050 1004 Estruturação da Rede Municipal de Ensino Infantil - 12 361 1050 1005 Estruturação da Rede Municipal de Ensino Fundamental - 4490.52 99 15001001 Equipamentos e Material Permanente.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Nathalia Lorraine Martins de Sousa

Código Identificador:308EC2A5

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
ERRATA DO EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO
AO CONTRATO N.º 187/2022**

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, torna público através do Prefeito vem tornar público que na publicação do Extrato do Segundo Aditivo de prazo ao contrato de N.º 187/2022, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) (Edição: 05/08/2023 – Pag.: 32) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP) (Edição: 07/08/2023 – Pag.: 22) onde se LÊ: Extrato do Segundo Aditivo de prazo ao contrato de N.º 154/2022 e também Lê Tomada de Preços N.º 013/2022, LEIA-SE: Extrato do Segundo Aditivo de prazo ao contrato de N.º 187/2022 e também Leia-se Concorrência N.º 001/2022.

Princesas Isabel - PB, 08 de agosto de 2023

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto

Código Identificador:F5AB7B77

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL N.º 00015/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial n.º 00015/2024, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento gradual de peças automotivas para atender demanda da frota municipal de Riacho dos Cavalos/PB, conforme termo de referencia e demais anexos do Edital; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA - R\$ 1.007.837,42.

Riacho dos Cavalos - PB, 23 de Julho de 2024

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO -

Prefeito

Publicado por:

Alana Raquel de Lima Silva

Código Identificador:E3A2EF63

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP 00015/2024**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento gradual de peças automotivas para atender demanda da frota municipal de Riacho dos Cavalos/PB, conforme termo de referencia e demais anexos do Edital. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial n.º 00015/2024. **DOTAÇÃO:** 20.200 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 04 122 0002 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000041 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 20.400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0020 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000099 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 20.500

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 0013 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 000125 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 20.600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 12 361 0015 2014 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 000214 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 20.700 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE 04 122 0002 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000409 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 20.800 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS 20 122 0002 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000444 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00084/2024 - 24.07.24 - AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA - R\$ 1.007.837,42.

Publicado por:
Alana Raquel de Lima Silva
Código Identificador:A1CD9709

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO 00004/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS NOS PÉDIO PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00004/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 24/07/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00085/2024 - 24.07.24 - KEVENY FERNANDES DE ARAUJO - R\$ 774.585,00.

Publicado por:
Alana Raquel de Lima Silva
Código Identificador:2817A932

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO 00002/2024

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de locação de máquinas e veículos com disponibilização de motorista para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Riacho dos Cavalos/PB, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00002/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 24/07/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00086/2024 - 24.07.24 - MARCOS VINICIUS MARTINS DA SILVA - R\$ 49.200,00; CT Nº 00087/2024 - 24.07.24 - HELTON DE SOUSA BRITO - R\$ 34.246,80.

Publicado por:
Alana Raquel de Lima Silva
Código Identificador:C206F069

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2024, que objetiva: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais de construção para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Santa Cecília – PB; **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do

processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA - R\$ 1.600,00;
JOAO BATISTA DA SILVA – ME - R\$ 530.857,00;
MADEIREIRA ALVES CIA LTDA - R\$ 11.450,00;
MARIA LUCIA SARINHO GONCALVES - R\$ 98.131,55.

Santa Cecília - PB, 22 de julho de 2024.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:CB911D37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2024, que objetiva: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais elétricos para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Santa Cecília – PB; **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - R\$ 14.938,00;
ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - R\$ 142.251,60;
JOAO BATISTA DA SILVA – ME - R\$ 10.833,00;
LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA - R\$ 1.390,00;
RUTHI DOS SANTOS LIMA - R\$ 1.916,00.

Santa Cecília - PB, 22 de julho de 2024.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:F121FEC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2024, que objetiva: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais hidráulicos para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Santa Cecília – PB; **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

FR CONEXOES LTDA - R\$ 7.275,15;
FRONT COMERCIAL LTDA - R\$ 13.653,00;
JOAO BATISTA DA SILVA – ME - R\$ 38.168,60.

Santa Cecília - PB, 18 de julho de 2024.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:F5230AF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2024, que objetiva: Aquisição parcelada, conforme demanda, de fardamento destinado a atender as demandas das diversas secretarias do Município de Santa Cecília – PB; **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: **JOSEFA DANIELA ANDRADE CAMPOS – ME - R\$ 124.923,50.**

Santa Cecília - PB, 18 de julho de 2024.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Ernando Souza de Sales

Código Identificador:58EA2B1E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO
00014/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10014/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024

Objeto: Fornecimento Gradual de Peças e Acessórios para os Veículos das Linhas Leve e Pesada, pertencentes ao Município de Santa Cruz/PB. Pregão Eletrônico nº 00014/2024. Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Santa Cruz, CNPJ nº 08.999.690/0001-46. Empresas Vencedoras: Top Peças Ltda – EPP, CNPJ: 01.184.984/0001-70. Lotes: 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 10 - 11 - 13 - 14 - 15, no Valor de R\$ 420.000,00 e a empresa A Nordestina Distribuidora de Pecas Ltda., CNPJ: 10.175.806/0001-74. Lotes: 1 - 7 - 9 – 12, no Valor de R\$ 338.000,00. Data de Assinatura: 22/05/2024. Validade: 12 (doze) meses. A íntegra desta Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no Portal do Município no endereço: <http://www.santacruz.pb.gov.br/transparencia/licitacoes>. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 981881693. E-mail: licitacaosantacruz@gmail.com.

Publicado por:

Maria Gerlane Germano

Código Identificador:9120F9BC

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: FORNECIMENTO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA (PRÓPRIA E LOCADA) DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2024. DOTAÇÃO: 04.122.2002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO 04.122.2003.2003 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 04.123.2004.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS 12.122.2003.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.365.1007.2085 MANUTENÇÃO DO PNAT – ENSINO INFANTIL 12.361.1006.2082 MANUTENÇÃO DO PNAT – ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1006.2018 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE 25% 10.302.1023.2104 MANUT.DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 10.302.1023.2107 TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATÓRIO E HOSPITALAR – MAC 10.122.1023.2111 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 08.244.2003.2040 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO SEC.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCI 15.451.2003.2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.MUNICIPAL DE SERV.URB.E MEIO AMBIENTE 15.452.1018.2050 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

26.782.1021.2053 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS 08.244.1002.2063 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FNAS/IGDBF/PAB 08.244.2003.2041 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS/FEAS 08.243.1002.2035 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE 500 Recursos não Vinculados de Impostos 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00083/2024 - 10.06.24 - JOAO INACIO DA SILVEIRA - EPP - R\$ 1.546.840,00.

Publicado por:

Maria Gerlane Germano

Código Identificador:FFC2688A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 0017/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK COM MUNCK, NO MÍNIMO 6X2, OPERACIONAL DE 10 TONELADAS E 11 METROS DE LANÇA, EQUIPADO COM GUINDASTE E CESTO AÉREO, COM MOTORISTA OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E ENCARGOS TRABALHISTAS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, PARA AUXÍLIO NO SERVIÇO DESEMPENHADO PELO SETOR DE INFRA-ESTRUTURA E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ–PB, CONFORME DEMANDA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: M H F DE FREITAS EIRELI - R\$ 211.188,00.

Santa Cruz - PB, 27 de Maio de 2024

PAULO CÉSAR FERREIRA BATISTA -

Prefeito

Publicado por:

Maria Gerlane Germano

Código Identificador:DA4E850A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK COM MUNCK, NO MÍNIMO 6X2, OPERACIONAL DE 10 TONELADAS E 11 METROS DE LANÇA, EQUIPADO COM GUINDASTE E CESTO AÉREO, COM MOTORISTA OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E ENCARGOS TRABALHISTAS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, PARA AUXÍLIO NO SERVIÇO DESEMPENHADO PELO SETOR DE INFRA-ESTRUTURA E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ–PB, CONFORME DEMANDA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00017/2024. DOTAÇÃO: 20.09 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE 25.452.1013.2066 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500 Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00082/2024 - 10.06.24 - M H F DE FREITAS EIRELI - R\$ 105.594,00

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:25E52582

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 30017/2024

Aos 10 dias do mês de Junho de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, Estado da Paraíba, localizada na Rua Professor Nestor Antunes de Oliveira - Centro - Santa Cruz - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00017/2024 que objetiva o registro de preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK COM MUNCK, NO MÍNIMO 6X2, OPERACIONAL DE 10 TONELADAS E 11 METROS DE LANÇA, EQUIPADO COM GUINDASTE E CESTO AÉREO, COM MOTORISTA OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E ENCARGOS TRABALHISTAS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, PARA AUXÍLIO NO SERVIÇO DESEMPENHADO PELO SETOR DE INFRA-ESTRUTURA E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ-PB, CONFORME DEMANDA;** resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - CNPJ nº 08.999.690/0001-46.**

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00017/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- M H F DE FREITAS EIRELI.

14.148.901/0001-30

Item(s): 1.

Valor: R\$ 211.188,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

Santa Cruz - PB, 10 de Junho de 2024

PAULO CÉSAR FERREIRA BATISTA -

Prefeito

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:F241B7EF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 0024/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes - PB.
Contratado: **MULTICOLOR INDUSTRIA DE MATERIAL PUBLICITARIO E COMERCIO LTDA - CNPJ Nº 12.670.936/0001-09, sediada na Projetada, SN, Galpão 01, João Silvino, Itaporanga - PB, Objeto:** contratação de serviços de confecção de adesivos tipo leitoso, perfurados, transparentes, placas de impressão, banners, placas de vidro temperado com impressão e revestimento para estruturas metálicas, para atender as necessidades do município de Santana dos Garrotes - PB. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **Valor Contratual global: R\$ 55.919,90 (cinquenta e cinco mil novecentos e dezenove reais e noventa centavos) vencedor do lote 01.** Ratificação em: 22/07/2024.
JOSÉ PAULO FILHO -
Prefeito.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:99081970

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2024, DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS
GARROTES/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB** - através de seu Pregoeiro Oficial, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº **0024/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** que tem como objeto a contratação de serviços de confecção de adesivos tipo leitoso, perfurados, transparentes, placas de impressão, acrílicos com impressão, lonas com impressão, banners, placas de vidro temperado com impressão e revestimento para estruturas metálicas, para atender as necessidades do município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que foi declarada **VENCEDORA** a empresa: **MULTICOLOR INDUSTRIA DE MATERIAL PUBLICITARIO E COMERCIO LTDA - CNPJ Nº 12.670.936/0001-09, sediada na Projetada, SN, Galpão 01, João Silvino, Itaporanga - PB, com valor global de R\$ 55.919,90 (cinquenta e cinco mil novecentos e dezenove reais e noventa centavos) vencedor do lote 01**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração e por ter atendido todos os requisitos do edital, e desde já **CONVOCAMOS** a referida empresa para devida assinatura do respectivo termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 em sua redação final.
Santana dos Garrotes - PB, 23 de julho de 2024.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:606B56D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DOS GARROTES/PB PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2024

OBJETO: Contratação de serviços de confecção de adesivos tipo leitoso, perfurados, transparentes, placas de impressão, acrílicos com impressão, lonas com impressão, banners, placas de vidro temperado com impressão e revestimento para estruturas metálicas, para atender as necessidades do município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

FONTE DE RECURSOS - Recursos próprios e/ou Programas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: MULTICOLOR INDUSTRIA DE MATERIAL PUBLICITARIO E COMERCIO LTDA - CNPJ Nº 12.670.936/0001-09, sediada na Projetada, SN, Galpão 01, João Silvino, Itaporanga - PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 55.919,90 (cinquenta e cinco mil novecentos e dezenove reais e noventa centavos) vencedor do lote 01.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 24/07/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:5C8F3625

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO,
PRODUÇÃO E RENDA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 0022/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes - PB.
Contratado: **CONSTRUTORA DAKI LTDA - CNPJ: 20.002.412/0001-78, sediada na Rua Miguel Primo De Araújo,**

S/N, Centro, Santana Dos Garrotes/PB, CEP: 58.795-000, Objeto: contratação de empresa para a construção da feira do gado, localizada na BR – 426, no município de Santana dos Garrotes - PB. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **Valor Contratual global: R\$ 236.758,83 (duzentos e trinta e seis mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos), vencedor do lote 01, Ratificação em: 22/07/2024.**

JOSÉ PAULO FILHO –
Prefeito.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:142F13BF

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO,
PRODUÇÃO E RENDA**
**RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2024, DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS
GARROTES/PB**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB** - através de seu Pregoeiro Oficial, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº **0022/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** que tem como objeto a contratação de empresa para a construção da feira do gado, localizada na BR – 426, no município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que foi declarada **VENCEDORA** a empresa: **CONSTRUTORA DAKI LTDA - CNPJ: 20.002.412/0001-78, sediada na Rua Miguel Primo De Araújo, S/N, Centro, Santana Dos Garrotes/PB, CEP: 58.795-000, com valor global de R\$ 236.758,83 (duzentos e trinta e seis mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos), vencedor do lote 01**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração e por ter atendido todos os requisitos do edital, e desde já **CONVOCAMOS** a referida empresa para devida assinatura do respectivo termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 em sua redação final.

Santana dos Garrotes - PB, 23 de julho de 2024.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:9B43CA66

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO,
PRODUÇÃO E RENDA**
**EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DOS GARROTES/PB PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2024**

OBJETO: Contratação de empresa para a construção da feira do gado, localizada na BR – 426, no município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

FONTE DE RECURSOS - Recursos próprios e/ou Programas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: CONSTRUTORA DAKI LTDA - CNPJ: 20.002.412/0001-78, sediada na Rua Miguel Primo De Araújo, S/N, Centro, Santana Dos Garrotes/PB, CEP: 58.795-000.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 236.758,83 (duzentos e trinta e seis mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos), vencedor do lote 01.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 24/07/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:DBBBE5B4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 6º ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS
GARROTES/PB TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2015

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução de obra da CONSTRUÇÃO DE UM QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, COM VESTUÁRIOS, NA ESCOLA MARIA SINHARINHA DE AZEVEDO, LOCALIZADA NA RUA JOÃO ARAÚJO FONSECA, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA (FNDE PAC2 E PMSG, ID OBRA 1008463, ID PRE OBRA 60495), nos termos e normas do edital e da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

RECURSOS – FONTE RE RECURSOS: recursos do Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE nº PAC2 e PMSG, ID da OBRA 1008463; ID da PRÉ OBRA 60495; **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 20.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **PROJETO DE ATIVIDADE:** 27 812 1008 1005 Constr./Ampl. / Restauração de Quadra/ Ginásio/ NERL-Núcleo de Esporte Recreativo e Lazer; **FICHA:** 000091; **ELEMENTO DE DESPESA:** 4490.51 Obras e Instalações.

CONTRATADO: DEL ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 17.415.942/0001-33, com sede na Rua Mãe Burrega, 68, Centro – Itaporanga – PB.

VALOR: R\$ 379.034,24 (trezentos e setenta e nove mil, trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

DATA DA VIGENCIA: 17/06/2025.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:B6F1CFD7

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE 4º ADITIVO DE CONTRATO PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB PREGÃO
PRESENCIAL Nº 0015/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação em Saúde (TICS) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, por um período de dez meses, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

RECURSOS – SECRETARIA DE SAUDE/FMS E PROGRAMAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica. (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93), da Prefeitura Municipal.

Ficando automaticamente incorporada as dotações do orçamento anual (LOA) aprovadas por Lei para o exercício seguinte, por se tratar o objeto de serviço a ser executado de forma continuada.

CONTRATADO: BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CNPJ Nº 27.197.452/0001-61, sediada na Rua Antônio Ferreira Ramalho, 43, sala 102, Bairro de Ibiarinha – Ibiara – PB.

VALOR: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), com valor mensal de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

DATA DA VIGENCIA: 12/05/2025.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:63489722

SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 0031/2024

OBJETO: Serviço de manutenção dos veículos da frota do município da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às

disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e/ou Convênios.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: 47.973.732 JACINTO HENRIQUE DOS SANTOS – CNPJ Nº 47.973.732/0001-21, sediada na Rua Projetada, SN, Centro, Itaporanga – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 47.250,00 (quarenta e sete mil duzentos e cinquenta reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 23/07/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio

Código Identificador:DAC09A44

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2024

OBJETO: Aquisição parcelada de material elétrico destinado as diversas secretarias do município de São Bentinho–PB. Data e local, às **09:00 horas do dia 08/08/2024**, na sala de reunião da CPL, na Rua Francisco Felinto dos Santos, nº 14, Centro, São Bentinho - PB. Anexo à sede da Prefeitura. E-mail:saobentinhobp.licitacoes@gmail.com.

Edital:www.saobentinho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br,

www.gov.br/pncp.

São Bentinho - PB, 24 de Julho de 2024

JUCIÊ VIEIRA HERCULANO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Monica Pereira Dos Santos

Código Identificador:AC72268A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N. 034, DE 11 DE JULHO DE 2024

DECRETO N. 034, DE 11 DE JULHO DE 2024.

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo de São Domingos – PB, a Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, e adota outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição e pela Lei:

CONSIDERANDO a existência da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que versa sobre o combate à corrupção;

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba no sentido de os municípios paraibanos promoverem a regulamentação da Lei Anticorrupção;

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, disciplinando os procedimentos administrativos destinados à apuração da responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º. A instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, destinado a apurar a responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei Federal n. 12.846/2013, caberá:

I – no âmbito da Administração direta, concorrentemente:

- a) aos Secretários Municipais, em suas respectivas esferas de atuação;
- b) ao servidor responsável pela Unidade de Controle Interno.

II – no âmbito da Administração indireta e fundacional, concorrentemente:

- a) à autoridade máxima da entidade em face da qual foi praticado o ato lesivo;
- b) ao servidor responsável pela Unidade de Controle Interno.

§1º. Caso o legitimado para instauração do PAR tenha notícias de supostas irregularidades, mas não possua elementos suficientes para instaurar o processo administrativo de responsabilização, poderá determinar a instauração de sindicância, com caráter de investigação preliminar, sigilosa e não punitiva, a fim de obter maiores informações do suposto ilícito e indícios de sua autoria.

§2º. Os procedimentos previstos no *caput* deste artigo poderão ter início de ofício ou a partir de representação ou denúncia, formuladas por escrito e contendo a narrativa dos fatos.

§3º. Os agentes públicos, os órgãos e as entidades municipais têm o dever de comunicar à Unidade de Controle Interno, por escrito, a prática de qualquer ato ilícito previsto na Lei Federal n. 12.846/2013.

§4º. Compete à autoridade instauradora, além da instauração, o julgamento do processo administrativo previsto no *caput* deste artigo.

§5º. A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município ou no meio de publicação dos atos oficiais, informando o nome da autoridade instauradora, os nomes dos integrantes da comissão processante, o nome empresarial, a firma, a razão social ou a denominação da pessoa jurídica, conforme o caso, o número de inscrição da pessoa jurídica ou entidade no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e a informação de que o processo visa apurar supostos ilícitos previstos na Lei Federal n. 12.846/2013.

§6º. Quando a instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade tiver origem na celebração de acordo de leniência, tal informação constará na portaria a que se refere o parágrafo anterior, observado o §6º do art. 16 da Lei Federal n. 12.846/2013.

§7º. No prazo de 05 (cinco) dias contados da instauração da sindicância ou da publicação da portaria a que se refere o §5º, a autoridade instauradora dará conhecimento ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado da instauração do procedimento.

Art. 3º. O processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica será conduzido por comissão processante composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores estáveis, designados pela autoridade instauradora.

Parágrafo único. A autoridade instauradora poderá requisitar servidores estáveis de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal para integrar a comissão processante.

Art. 4º. A pedido da comissão processante, quando houver indícios de fraude ou graves irregularidades que recomendem a medida, risco de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, motivo grave que coloque em risco o interesse público, a autoridade instauradora poderá, cautelarmente, suspender os efeitos do ato ou processo relacionado ao objeto da investigação.

Parágrafo único. Da decisão cautelar de que trata o *caput* deste artigo caberá pedido de reconsideração a ser encaminhado à própria autoridade instauradora, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Art. 5º. A comissão processante deverá concluir o processo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação do ato que a instituir e, ao final, apresentar relatório sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade da pessoa jurídica, sugerindo, de forma motivada, as sanções a serem aplicadas.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado, sucessivamente, de ofício ou por solicitação da comissão processante, mediante ato fundamentado da autoridade instauradora, que considerará, entre outros motivos, o prazo decorrido para a solicitação de informações ou providências a outros órgãos ou entidades públicas, a complexidade da causa e demais características do caso concreto.

Art. 6º. No processo administrativo para apuração de responsabilidade será concedido à pessoa jurídica o prazo de 30 (trinta) dias, contados da citação, para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que eventualmente pretenda produzir.

§1º. Do mandado de citação constará:

I – a informação da instauração de processo administrativo de responsabilização de que trata a Lei Federal n. 12.846/2013, com seu respectivo número;

II – o nome da autoridade instauradora, bem como dos membros que integram a comissão processante;

III – o local e horário em que poderá ser obtida a vista e a cópia do processo;

IV – o local e o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação da defesa escrita sobre os fatos descritos no processo, bem como para a especificação das provas que se pretenda produzir;

V – informação da continuidade do processo administrativo de responsabilização independentemente do seu comparecimento;

VI – a descrição sucinta da infração imputada.

§2º. A citação será realizada por via postal, com aviso de recebimento.

§3º. Estando a pessoa jurídica estabelecida em local incerto e não sabido ou inacessível ou, ainda, sendo infrutífera a citação por via postal, a citação será realizada por publicação no Diário Oficial do Município ou no meio de publicação dos atos oficiais, iniciando-se a contagem do prazo previsto no *caput* deste artigo a partir da publicação.

§4º. A pessoa jurídica poderá ser citada no domicílio de seu representante legal.

§5º. As sociedades sem personalidade jurídica serão intimadas no domicílio da pessoa a quem couber a administração de seus bens, aplicando-se, caso infrutífera, o disposto no §3º.

Art. 7º. Na hipótese de a pessoa jurídica requerer a produção de provas, a comissão processante apreciará a sua pertinência em despacho motivado e fixará prazo conforme a complexidade da causa e demais características do caso concreto, para a produção das provas deferidas.

Parágrafo único. Sendo o requerimento de produção de provas indeferido pela comissão processante, por julgá-las impertinentes, protelatórias ou desnecessárias, a pessoa jurídica poderá apresentar pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Art. 8º. Tendo sido requerida a produção de prova testemunhal, incumbirá à pessoa jurídica juntar o rol das testemunhas no prazo de defesa e apresentá-las em audiência, independentemente de intimação e sob pena de preclusão.

§1º. Primeiramente serão ouvidas as testemunhas da comissão e, após, as da pessoa jurídica.

§2º. Verificando que a presença do representante da pessoa jurídica poderá influir no ânimo da testemunha, de modo a prejudicar a verdade do depoimento, o presidente da comissão processante providenciará a sua retirada do recinto, prosseguindo na inquirição com a presença de seu defensor, fazendo o registro do ocorrido no termo de audiência.

§3º. O presidente da comissão processante inquirirá a testemunha, podendo os comissários requerer que se formulem perguntas, bem como, na sequência, a defesa.

§4º. O presidente da comissão processante poderá indeferir as perguntas, mediante justificativa expressa, transcrevendo-as no termo de audiência, se assim for requerido.

§5º. Se a testemunha ou a pessoa jurídica se recusar a assinar o termo de audiência, o presidente da comissão processante fará o registro do fato no mesmo termo, na presença de duas testemunhas convocadas para tal fim, as quais também o assinarão.

Art. 9º. Caso considere necessária e conveniente à formação de convicção acerca da verdade dos fatos, poderá o presidente da comissão processante determinar, de ofício ou mediante requerimento:

I – a oitiva de testemunhas referidas;

II – a acareação de duas ou mais testemunhas, ou de alguma delas com representante da pessoa jurídica, ou entre representantes das pessoas jurídicas, quando houver divergência essencial entre as declarações.

Art. 10. Decorrido o prazo para a produção de provas pela pessoa jurídica, a comissão processante dará continuidade aos trabalhos de instrução, promovendo as diligências cabíveis, solicitando, quando necessário, informações a outros órgãos e entidades, bem assim, havendo juntada de novos documentos ao processo administrativo, intimará a pessoa jurídica para manifestar-se em 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

§1º. As intimações serão feitas por meio eletrônico, via postal ou por qualquer outro meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada, cujo prazo será contado a partir da data da cientificação oficial.

§2º. Caso não tenha êxito a intimação de que trata o §1º, será feita nova intimação por meio de edital veiculado no sítio eletrônico do órgão ou entidade pública responsável pela apuração do PAR, contando-se o prazo para apresentação da defesa a partir da data de publicação do edital.

Art. 11. O relatório da comissão processante, que não vincula a decisão final da autoridade instauradora, deverá descrever os fatos apurados durante a instrução probatória, conter a apreciação dos argumentos apresentados pela defesa, o detalhamento das provas ou sua insuficiência, os argumentos jurídicos que o lastreiam, ser conclusivo quanto à responsabilização da pessoa jurídica, bem como, quando for o caso, sobre sua desconsideração.

§1º. No caso de a pessoa jurídica ter celebrado acordo de leniência, o relatório deverá informar se ele foi cumprido, indicando quais as contribuições para a investigação, e sugerir o percentual de redução da multa.

§2º. Verificada a prática de irregularidades por parte de agente público municipal, deverá essa circunstância constar do relatório final, com

posterior comunicação ao agente público responsável pela apuração do fato, a fim de subsidiar processo administrativo disciplinar.

§3º. Concluindo a comissão processante pela responsabilização da pessoa jurídica, o relatório deverá sugerir as sanções a serem aplicadas e o seu quantum conforme previsto no artigo 6º da Lei Federal n. 12.846/2013.

Art. 12. Após o relatório da comissão processante referido no artigo 11 deste decreto, será aberto prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de alegações finais, sob pena de preclusão.

Art. 13. Transcorrido o prazo do artigo 12 o processo administrativo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, para que seja promovida, no prazo de 10 (dez) dias, a manifestação jurídica a que se refere o §2º do artigo 6º da Lei Federal n. 12.846/2013.

Art. 14. Depois da manifestação da Procuradoria-Geral do Município, o processo administrativo será remetido à autoridade instauradora, para julgamento.

Art. 15. A decisão da autoridade instauradora, devidamente motivada com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos, será proferida no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento do processo administrativo, prorrogável por igual período, conforme a complexidade da causa e as demais características do caso concreto.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no artigo 25 deste Decreto, a autoridade instauradora elaborará extrato da decisão condenatória, contendo, entre outros elementos, a razão social da pessoa jurídica, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, o(s) nome(s) fantasia por ela utilizados, o resumo dos atos ilícitos, explicitando tratar-se de condenação pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal n. 12.846/2013, com a transcrição dos dispositivos legais que lhe deram causa.

Art. 16. Da publicação, no Diário Oficial do Município ou no meio de publicação dos atos oficiais, da decisão administrativa de que trata o *caput* do artigo 15 deste Decreto, caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 15 (quinze) dias.

§1º. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, o qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, em até 10 (dez) dias ao Prefeito;

§2º. O recurso terá efeito suspensivo e deverá ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, conforme a complexidade da causa e as demais características do caso concreto.

§3º. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município ou no meio de publicação dos atos oficiais, dando-se conhecimento de seu teor ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado para apuração de eventuais ilícitos, inclusive quanto à responsabilidade individual dos dirigentes da pessoa jurídica ou seus administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe.

Art. 17. Na hipótese de a comissão processante constatar suposta ocorrência de uma das situações previstas no artigo 14 da Lei Federal n. 12.846/2013, dará ciência à pessoa jurídica e citará os administradores e sócios com poderes de administração, informando sobre a possibilidade de a eles serem estendidos os efeitos das sanções que porventura venham a ser aplicadas àquela, a fim de que exerçam o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§1º. A citação dos administradores e sócios com poderes de administração deverá observar o disposto no artigo 6º deste Decreto, informar sobre a possibilidade de a eles serem estendidos os efeitos das sanções que porventura venham a ser aplicadas à pessoa jurídica e conter, também, resumidamente, os elementos que embasam a possibilidade de sua desconsideração.

§2º. Os administradores e sócios com poderes de administração terão os mesmos prazos para a apresentação da defesa escrita, alegações finais e outros previstos para a pessoa jurídica.

§3º. A decisão sobre a desconsideração da pessoa jurídica caberá à autoridade instauradora e integrará a decisão a que alude o *caput* do artigo 15 deste decreto.

§4º. Os administradores e sócios com poderes de administração poderão interpor recurso da decisão que declarar a desconsideração da pessoa jurídica, observado o disposto no artigo 16 deste Decreto.

Art. 18. Para os fins do disposto no §1º do artigo 4º da Lei Federal n. 12.846/2013, havendo indícios de simulação ou fraude, a comissão processante examinará a questão, dando oportunidade para o exercício do direito à ampla defesa e contraditório na apuração de sua ocorrência.

§1º. Havendo indícios de simulação ou fraude, o relatório da comissão processante será conclusivo sobre sua ocorrência.

§2º. A decisão quanto à simulação e fraude será proferida pela autoridade instauradora e integrará a decisão a que alude o *caput* do artigo 15 deste Decreto.

Art. 19. O cálculo da multa do inciso I do artigo 6º da Lei Federal n. 12.846/2013, se inicia com a soma dos valores correspondentes aos seguintes percentuais do faturamento bruto da pessoa jurídica do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos:

I – um por cento a dois e meio por cento havendo continuidade dos atos lesivos no tempo;

II – um por cento a dois e meio por cento para tolerância ou ciência de pessoas do corpo diretivo ou gerencial da pessoa jurídica;

III – um por cento a quatro por cento no caso de interrupção no fornecimento de serviço público ou na execução de obra contratada;

IV – um por cento para a situação econômica do infrator com base na apresentação de índice de Solvência Geral - SG e de Liquidez Geral - LG superiores a um e de lucro líquido no último exercício anterior ao da ocorrência do ato lesivo;

V – cinco por cento no caso de reincidência, assim definida a ocorrência de nova infração, idêntica ou não à anterior, tipificada como ato lesivo pelo artigo 5º da Lei Federal n. 12.846/2013, em menos de cinco anos, contados da publicação do julgamento da infração anterior; e

VI – no caso de os contratos mantidos ou pretendidos com o órgão ou entidade lesado, serão considerados, na data da prática do ato lesivo, os seguintes percentuais:

a) um por cento em contratos acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

b) dois por cento em contratos acima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

c) três por cento em contratos acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

d) quatro por cento em contratos acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); e

e) cinco por cento em contratos acima de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo Único. Não sendo possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais),

levados em consideração na fixação da sanção os elementos do artigo 7º da Lei Federal n. 12.846/2013.

Art. 20. Do resultado da soma dos fatores do artigo 19 serão subtraídos os valores correspondentes aos seguintes percentuais do faturamento bruto da pessoa jurídica do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos:

I – um por cento no caso de não consumação da infração;

II – um e meio por cento no caso de comprovação de ressarcimento pela pessoa jurídica dos danos a que tenha dado causa;

III – um por cento a um e meio por cento para o grau de colaboração da pessoa jurídica com a investigação ou a apuração do ato lesivo, independentemente do acordo de leniência;

IV – dois por cento no caso de comunicação espontânea pela pessoa jurídica antes da instauração do PAR acerca da ocorrência do ato lesivo; e

V – um por cento a quatro por cento para comprovação de a pessoa jurídica possuir e aplicar um programa de integridade, conforme os parâmetros estabelecidos neste Decreto.

Art. 21. Caso o percentual final calculado para a multa supere ou fique abaixo dos limites estabelecidos no inciso I do artigo 6º da Lei Federal n. 12.846/2013, a mesma será fixada no limite legal.

§1º. A multa nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.

§2º. O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.

§3º. Para fins do cálculo do valor de que trata o § 2º, serão deduzidos custos e despesas legítimos comprovadamente executados ou que seriam devidos ou despendidos caso o ato lesivo não tivesse ocorrido.

§4º. A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação integral do dano.

Art. 22. O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias e o inadimplemento acarretará a sua inscrição na Dívida Ativa do Município.

§1º. No caso de desconsideração da pessoa jurídica, os administradores e sócios com poderes de administração poderão figurar ao lado dela, como devedores, no título da Dívida Ativa.

§2º. A comissão processante decidirá fundamentadamente sobre a impossibilidade da utilização do faturamento bruto da empresa a que se refere o §4º do artigo 6º da Lei Federal n. 12.846/2013.

Art. 23. Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração ao PAR, os percentuais dos fatores indicados nos artigos 19 e 20 deste decreto incidirão:

I – sobre o valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, excluídos os tributos, no ano em que ocorreu o ato lesivo, no caso de a pessoa jurídica não ter tido faturamento no ano anterior ao da instauração ao PAR;

II – sobre o montante total de recursos recebidos pela pessoa jurídica sem fins lucrativos no ano em que ocorreu o ato lesivo; ou

III – nas demais hipóteses, sobre o faturamento anual estimável da pessoa jurídica, levando em consideração quaisquer informações sobre a sua situação econômica ou o estado de seus negócios, tais

como patrimônio, capital social, número de empregados, contratos, dentre outras.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas no *caput*, o valor da multa será limitado entre R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

Art. 24. Com a assinatura do acordo de leniência, a multa aplicável será reduzida conforme a fração nele pactuada, observado o limite previsto no §2º do artigo 16 da Lei Federal n. 12.846/2013.

§1º. O valor da multa previsto no *caput* poderá ser inferior ao limite mínimo previsto no artigo 6º da Lei Federal n. 12.846/2013.

§2º. No caso de a autoridade signatária declarar o descumprimento do acordo de leniência por falta imputável à pessoa jurídica colaboradora, o valor integral encontrado antes da redução de que trata o *caput* será cobrado, descontando-se as frações da multa eventualmente já pagas.

Art. 25. O extrato da decisão condenatória previsto no parágrafo único do artigo 15 deste Decreto será publicado às expensas da pessoa jurídica, cumulativamente, nos seguintes meios:

I – no sítio eletrônico da pessoa jurídica, caso exista, devendo ser acessível na página inicial pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias;

II – em jornal de grande circulação no âmbito municipal ou regional;

III – em edital a ser afixado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade da pessoa jurídica, de modo visível ao público.

Parágrafo único. O extrato da decisão condenatória também será publicado no sítio eletrônico oficial da Administração Pública Municipal.

Art. 26. Os parâmetros de avaliação de mecanismos e procedimentos previstos no artigo 7º, inciso VIII, da Lei Federal n. 12.846/2013, serão, no que couber, aqueles estabelecidos no regulamento do Poder Executivo Federal, nos arts. 41 e 42 do Decreto Federal n. 8.420, de 18 de março de 2015.

Art. 27. Cabe à autoridade instauradora a celebração de acordo de leniência, nos termos do Capítulo V da Lei Federal n. 12.846/2013, sendo vedada a sua delegação.

Art. 28. A proposta do acordo de leniência será sigilosa, conforme previsto no §6º do artigo 16 da Lei Federal n. 12.846/2013, e autuada em autos apartados.

Parágrafo único: A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no PAR.

Art. 29. Não importará em confissão quanto à matéria de fato, nem reconhecimento de ilicitude da conduta analisada, a proposta de acordo de leniência rejeitada na fase de negociação, da qual não se fará qualquer divulgação, nos termos do §6º do artigo 16 da Lei Federal n. 12.846/2013.

Art. 30. A apresentação da proposta de acordo de leniência poderá ser realizada na forma escrita ou oral e deverá conter a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e incluirá ainda, no mínimo, a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber, o resumo da prática supostamente ilícita e a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.

§1º. No caso de apresentação da proposta de acordo de leniência na forma oral, deverá ser solicitada reunião com a autoridade instauradora e com o servidor responsável pela Unidade de Controle Interno, quando este não tiver instaurado o PAR, bem como com membro da Procuradoria-Geral do Município, da qual será lavrado termo em duas vias assinadas pelos presentes, sendo uma entregue à proponente.

§2º. Se apresentada por escrito, deverá a proposta de acordo de leniência ser protocolada junto à Administração Pública Municipal, em envelope lacrado endereçado à autoridade instauradora e identificado com os dizeres “Proposta de Acordo de Leniência nos termos da Lei Federal n. 12.846/2013” e “Confidencial”.

§3º. Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência, haverá registro dos temas tratados, em duas vias, assinado pelos presentes, o qual será mantido em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.

Art. 31. A fase de negociação do acordo de leniência, que será confidencial, pode durar até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis motivadamente, contados da apresentação da proposta.

Art. 32. Do instrumento do acordo de leniência constará obrigatoriamente:

I – a descrição da prática denunciada, incluindo a identificação dos participantes que a pessoa jurídica tenha conhecimento e o relato de suas respectivas participações no suposto ilícito, com a individualização das condutas;

II – a confissão da participação da pessoa jurídica no suposto ilícito, com a individualização de sua conduta, e a declaração no sentido de ter cessado completamente o seu envolvimento, antes ou a partir da data de propositura do acordo;

III – a lista com os documentos fornecidos ou que a pessoa jurídica se obriga a fornecer com o intuito de demonstrar a existência da prática denunciada, com o prazo para a sua disponibilização.

Art. 33. Caso a pessoa jurídica que tenha celebrado acordo de leniência forneça provas falsas, omita ou destrua provas ou, de qualquer modo, comporte-se de maneira contrária à boa-fé e inconsistente com o requisito de cooperação plena e permanente, a autoridade instauradora fará constar o ocorrido dos autos do processo, cuidará para que ela não desfrute dos benefícios previstos na Lei Federal n. 12.846/2013, e comunicará o fato ao Ministério Público e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

Art. 34. Na hipótese de o acordo de leniência não ser firmado, eventuais documentos entregues serão devolvidos para a proponente, sendo vedado seu uso para fins de responsabilização, salvo quando deles já se tinha conhecimento antes da proposta de acordo de leniência ou se pudesse obtê-los por meios ordinários.

Art. 35. Caberá ao responsável pela Unidade de Controle Interno informar e manter atualizados no Cadastro Estadual e Nacional de Empresas Punidas os dados relativos às sanções aplicadas, observado o disposto no artigo 22 da Lei Federal n. 12.846/2013 e a legislação pertinente.

Art. 36. Aplica-se, no que não confrontar com as normas e finalidades previstas na Lei Federal n. 12.846/2013 e neste decreto, o disposto na lei municipal que disciplina o processo administrativo na Administração Pública Municipal.

Art. 37. A Unidade de Controle Interno poderá solicitar à Procuradoria-Geral do Município ou ao Ministério Público que adotem as providências previstas no §4º do artigo 19 da Lei Federal n. 12.846/2013.

Parágrafo único. A autoridade instauradora poderá recomendar à Procuradoria-Geral do Município ou ao Ministério Público que sejam promovidas as medidas previstas nos incisos I a IV do artigo 19 da Lei Federal n. 12.846/2013.

Art. 38. Os pedidos de reconsideração não serão passíveis de renovação, não terão efeito suspensivo e deverão ser apreciados no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

Art. 39. As informações publicadas no Diário Oficial do Município ou no meio de publicação dos atos oficiais, por força deste Decreto,

serão disponibilizadas no sítio eletrônico oficial da Administração Pública Municipal.

Art. 40. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Domingos – PB, em 18 de julho de 2024.

ADEILZA SOARES FREIRES

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Jefferson Peixoto de Sousa

Código Identificador:9A2021B1

**SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00021/2024**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00021/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2024, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de São Domingos; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. - R\$ 36.160,00; EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA - R\$ 1.107,40; K C L COSTA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - R\$ 45.458,10; ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME - R\$ 9.824,19.

São Domingos - PB, 24 de Julho de 2024

ADEÍLZA SOARES FREIRES -

Prefeita

Publicado por:

Adryelle Soares Freires

Código Identificador:682E5FDB

**SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00025/2024**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00025/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00025/2024, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de fraudas descartáveis geriátricas e infantis, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades das Secretarias de Saúde e de Educação e Cultura do Município de São Domingos; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME - R\$ 41.580,00.

São Domingos - PB, 23 de Julho de 2024

ADEÍLZA SOARES FREIRES

Prefeita

Publicado por:

Adryelle Soares Freires

Código Identificador:641AAE9C

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO
25/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de fraudas descartáveis geriátricas e infantis, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades das Secretarias de Saúde e de Educação e Cultura do Município de São Domingos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00025/2024. DOTAÇÃO: 20.700 – SECRETARIA DE SAÚDE 20700.10.301.2002.2024 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 21.200 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS 21200.10.301.1011.2025 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE 21200.10.301.1011.2026 – MANUTENÇÃO DA ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 21200.10.301.1011.2029 – MANUTENÇÃO DE DEMAIS PROGRAMAS DE SAÚDE/SUS 21200.10.301.1011.2089 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE 21200.10.301.1011.2091 – APOIO AS AÇÕES DO BLOCO DA GESTÃO DO SUS 21200.10.301.2002.2056 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 21200.10.302.1011.2072 – TETO MUN DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB E HOSPIT As dotações acima correspondem aos seguintes elementos de despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 24/07/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00098/2024 - 24.07.24 - ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME - R\$ 41.580,00.

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:CB553D7A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA
TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA
TAPADA

EXTRATO DE ADITIVOS

OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e: CT Nº 00155/2023 - **Celso Guedes Lacerda** - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 10 meses. CT Nº 00156/2023 - **Francisco Vieira** - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 10 meses. ASSINATURA: 17.07.24

Publicado por:
Jose Macio de Andrade
Código Identificador:937D5D51

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO
CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e outras.

Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação dos serviços especializados em desinsetização, desratização e descupinização.

Decisão: ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 018/2024**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 33.614.013/0001-00**, pelo valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o preço compatível com o preço de referência apurado pela Administração.

3. Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Finanças e Tributos para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho, envio da mesma juntamente com o Contrato Administrativo em favor da empresa **SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 33.614.013/0001-00**.

II – Após, que se dê publicidade na forma dos arts. 72, parágrafo único e 94 da Lei 14.133/2021.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 23 de julho de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:21EDD1E5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
UMBUZEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00005/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2024, que objetiva: Aquisição de equipamentos para serem utilizados no matadouro público do Município de São Sebastião do Umbuzeiro –PB, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALL INOX INDUSTRIA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 20.650,00; ANTONIO ERINALDO DE LIMA - R\$ 152.950,00; MACROTEC EQUIPAMENTOS LTDA – EPP - R\$ 95.500,00; OBJET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI - R\$ 52.316,00.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 17 de Julho de 2024

ADRIANO JERONIMO WOLFF -
Prefeito

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:4CF5121C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00005/2024

OBJETO: Aquisição de equipamentos para serem utilizados no matadouro público do Município de São Sebastião do Umbuzeiro – PB, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:

02.08 Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agrário 20 606 3017 2032 Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário Objetivo: Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro e: CT Nº 00017/2024 - 17.07.24 - ANTONIO ERINALDO DE LIMA - R\$ 152.950,00; CT Nº 00018/2024 - 17.07.24 - MACROTEC EQUIPAMENTOS LTDA - EPP - R\$ 95.500,00.

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:9CF3362C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 041/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista as servidoras abaixo relacionadas, **DEFERIU** o seguinte pedido de Readaptação de Função.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
2122339	Vanessa Silva de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Educação	11/07/2024 a 11/01/2025
1554	Risomar Fernandes da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Educação	18/07/2024 a 18/07/2025
2121584	Marilene Barbosa da Silva	Professor P1	Secretaria de Educação	22/07/2024 a 22/01/2024

Sapé, 24 de julho de 2024

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:F7672489

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 282/2024, DE 24 DE JULHO DE 2024.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**

Art. 1º Conceder à Senhora, **Maria Elizabeth de Lima Queiroz**, sob matrícula nº 2991, ocupante do cargo de **Auxiliar em Saúde Bucal**, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 180 dias, de 01/07/2024 a 27/12/2024, referente 10 (dez) anos de serviços para com a Municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 24 de julho de 2024.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:787A1D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 283/2024, DE 24 DE JULHO DE 2024.

A **Secretária-Executiva de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**

Art. 1º Conceder à Sra., **Micaely Gomes Costa**, sob matrícula nº 4163, ocupante do cargo de **Cuidador**, LICENÇA MATERNIDADE, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, de 04/07/2024 a 31/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 04 de julho de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.
Soledade, 24 de julho de 2024.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:8018C214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 284/2023, DE 24 DE JULHO DE 2024.

A **Secretária-Executiva de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**

Art. 1º Conceder à Senhora, **Rita de Cássia da Cunha Oliveira Rocha**, sob matrícula nº 1674, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, FÉRIAS, pelo período de 19 dias, de 09/07/2024 a 27/07/2024, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2022, com base no Decreto Municipal nº 028/2022/PMS/GP do referido ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de julho de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.
Soledade, 24 de julho de 2024.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:CB2E855E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 285/2023, DE 24 DE JULHO DE 2024.

A **Secretária-Executiva de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**

Art. 1º Conceder à Senhora, **Grazielly Marjorie de Medeiros Martins**, sob matrícula nº 1492, ocupante do cargo de **Odontólogo - CEO**, FÉRIAS, pelo período de 19 dias, de 16/07/2024 a 03/08/2024, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2022, com base no Decreto Municipal nº 028/2022/PMS/GP do referido ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de julho de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.
Soledade, 24 de julho de 2024.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:93DAF3AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 286/2023, DE 24 DE JULHO DE 2024.

A **Secretária-Executiva de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**

Art. 1º Conceder ao Senhor, **Fernando José de Lima Ramos Junior**, sob matrícula nº **3360**, ocupante do cargo de **Farmacêutico**, FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 18/07/2024 a 16/08/2024, referente ao ano de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de julho de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 24 de julho de 2024.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA

Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:C3ACA20D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 287/2023, DE 24 DE JULHO DE 2024.

A **Secretária-Executiva de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**

Art. 1º Conceder ao Senhor, **Aluizio Lucena Sales**, sob matrícula nº **122**, ocupante do cargo de **Motorista**, FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 21/07/2024 a 19/08/2024, referente ao ano de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de julho de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 24 de julho de 2024.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA

Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:DC1C92C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 288/2023, DE 24 DE JULHO DE 2024.

A **Secretária-Executiva de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**

Art. 1º Conceder à Senhora, **Janaina de Araújo Marinho Cordeiro**, sob matrícula nº **1616**, ocupante do cargo de **Assistente Social**, FÉRIAS, pelo período de 12 dias, de 22/07/2024 a 02/08/2024, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2023, com base no Decreto Municipal nº 032/2023/PMS/GP do referido ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de julho de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 24 de julho de 2024.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA

Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:6183F7B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 289/2023, DE 24 DE JULHO DE 2024.

O **Secretário de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**

Art. 1º Conceder ao Senhor, **Jair Avelino Pereira**, sob matrícula nº **1482**, ocupante do cargo de **Agente de Combate às Endemias**, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 90 (noventa) dias, de 22/07/2024 a 19/10/2024, referente 20 (vinte) anos de serviços para com a Municipalidade, restando 90 (noventa) dias para serem usufruídos posteriormente mediante requerimento junto à Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura de Soledade PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 22 de julho de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 24 de julho de 2024.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:0064E9FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 290/2024, DE 24 DE JULHO DE 2024.

A **Secretária-Executiva de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**

Art. 1º Conceder à Senhora, **Patrícia Pereira Primo Afro**, sob matrícula nº **3737**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, FÉRIAS, pelo período de 12 dias, de 22/07/2024 a 02/08/2024, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2023, com base no Decreto Municipal nº 032/2023/PMS/GP do referido ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de julho de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 24 de julho de 2024.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA

Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:328BAF88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 291/2024, DE 24 DE JULHO DE 2024.

A **Secretária-Executiva de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**

Art. 1º Conceder à Senhora, **Islania Priscila Gabriel Couto**, sob matrícula nº **3004**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, FÉRIAS, pelo período de 12 dias, de 23/07/2024 a 03/08/2024, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2023, com base no Decreto Municipal nº 032/2023/PMS/GP do referido ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de julho de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 24 de julho de 2024.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA

Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:

Rafael Luiz José Araújo Souto Batista

Código Identificador:D0531A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 257/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**

Art. 1º Conceder ao servidor, **José Alves de Miranda Neto**, sob matrícula nº **3959**, ocupante do cargo de **Técnico de Enfermagem**, FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 01/06/2024 a 30/06/2024, referente ao ano de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de junho de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 01 de julho de 2024.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA

Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:

Rafael Luiz José Araújo Souto Batista

Código Identificador:802FB260

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00006/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO PARA A IMPLANTAÇÃO E/OU REFORMA DE UM CAMPO DE FUTEBOL DA PREFEITURA EM TAPEROÁ; ADJUDICO o objeto da licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: MIMOZZA CONSTRUCAO LTDA - R\$ 690.000,00.

Taperoá - PB, 22 de Julho de 2024

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS

Prefeito

Publicado por:

José Aires de Lima Júnior

Código Identificador:AFA76C01

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00006/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO PARA A IMPLANTAÇÃO E/OU REFORMA DE

UM CAMPO DE FUTEBOL DA PREFEITURA EM TAPEROÁ; HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MIMOZZA CONSTRUCAO LTDA - R\$ 690.000,00.

Taperoá - PB, 24 de Julho de 2024

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS -

Prefeito

Publicado por:

José Aires de Lima Júnior

Código Identificador:7ACD3CDF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO PARA A IMPLANTAÇÃO E/OU REFORMA DE UM CAMPO DE FUTEBOL DA PREFEITURA EM TAPEROÁ. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00006/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 00.900–SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 00900.15.452.2010.2031 – MANUT.ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 00900.15.451.1009.1083 – RECUP. AMPL. E MANUT. DO ESTADIO MUN. 'O RIBEIRAO 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES. FONTE: 500, 700, 701, 705, 706, 710 e 721.. VIGÊNCIA: até 24/06/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 10601/2024 - 24.07.24 - MIMOZZA CONSTRUCAO LTDA - R\$ 690.000,00.

Publicado por:

José Aires de Lima Júnior

Código Identificador:89897AFD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 02/2024 AO CONTRATO Nº 20201/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ E CONSTRUTORA E LOCADORA DOIS IRMÃOS LTDA, CNPJ Nº 40.485.838/0001-37, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ – PB, CNPJ nº 08.749.525/0001-36, com sede na Rua Ariano Suassuna, nº 363, Bairro Centro, Cidade de Taperoá - PB, neste ato representada pelo Prefeito **George Ciro Monteiro de Farias**, Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, nº 132, Bairro Centro, Cidade de Taperoá - PB, portador do CPF nº 253.884.524-68, Carteira de Identidade nº 1645730 SSP/PE, e do outro lado como CONTRATADA: a empresa **CONSTRUTORA E LOCADORA DOIS IRMÃOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 40.485.838/0001-37, com sede no Sítio Olaria, S/N, Zona Rural, Desterro-PB, CEP: 58.695-000, representada neste ato por: **Anndré Batista de Almeida**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Coronel Florentino, nº 41, Centro, Desterro-PB, portador do CPF nº 111.020.454-03e da Carteira de Identidade nº 4.167.772 SSDS-PB, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta**, do Contrato originário nº 20201/2023, sem alteração de valor e de objetivo e com o disposto no art. 57, § 1º, II da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo fato da obra objeto do contrato ainda não ter sido concluída de forma integral, devido a fatos supervenientes excepcionais ou imprevisível, estranho à vontade das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogada a vigência do contrato originário de nº 20201/2023 até o dia 15 de outubro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 20201/2023, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

TAPEROÁ – PB, 17 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Taperoá

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS

Prefeito Constitucional

Contratante

Construtora e Locadora Dois Irmãos LTDA

ANNDRÉ BATISTA DE ALMEIDA

CNPJ: 40.485.838/0001-37

Contratado

Publicado por:

José Aires de Lima Júnior

Código Identificador:AF371DFC

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RECISÃO DO CONTRATO Nº
084/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE RECISÃO DO CONTRATO Nº
084/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Tavares – PB.

EXTRATO DE RESCISÃO: Contrato nº 084/2024.

CONTRATANTE: Município de São José de Princesa/PB - CNPJ/MF nº 01.612.684/0001-45.

CONTRATADA: Luzia Pereira da Silva – ME, CNPJ nº 24.066.165/0001-24

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 137, I, IV e Art. 138, inciso II, ambos da Lei Federal Nº. 14.133/2021.

VIGÊNCIA: O presente Distrato opera seus efeitos a partir de 22/07/2024.

SIGNATÁRIOS: Pelo contratante: GENILDO JOSÉ DA SILVA – Prefeito e Pela Contratada: LUZIA PEREIRA DA SILVA. Tavares-PB, 22 de julho de 2024.

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo

Código Identificador:893D020E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA
Nº 002/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente à Concorrência de nº 002/2024, que objetiva: Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia no roço dos matos, recuperação e alargamento das estradas que ligam a cidade e as zonas rurais, na limpeza, desassoreamento e de acordo com a emenda especial de nº 09032024–065844; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONTRUÇÕES - R\$ 1.223.379,00.

Tavares - PB, 22 de julho de 2024

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:6CA8D36B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 229/2024 DA
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024**

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia no roço dos matos, recuperação e alargamento das estradas que ligam a cidade e as zonas rurais, na limpeza, desassoreamento e de acordo com a emenda especial de nº 09032024–065844. **FUNDAMENTO LEGAL:** Concorrência nº 002/2024. **DOTAÇÃO:** 20.800 SECRETARIA DE AGRICULTURA 18 544 3011 1017 (Construir e Recuperar Açudes e Barragens), 15001000 (RECURSOS LIVRES/ORDINÁRIO); 4.4.90.51.99 (OBRAS E INSTALAÇÕES), 20.900 SECRETARIA DE TRANSPORTE 26 782 3012 1023 (Construir e Recuperar Estradas Vicinais), 15001000 (RECURSOS LIVRES/ORDINÁRIO); 17000000 (OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO) 17063110 (Transferência Especial da União) 4.4.90.51.99 (OBRAS E INSTALAÇÕES); conforme QDD 2024, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. **VIGÊNCIA:** até 23/07/2025. **PARTES CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES e OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONTRUÇÕES - R\$ 1.223.379,00.

Tavares - PB, 23 de julho de 2024

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo

Código Identificador:173C0078

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA
Nº 003/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente à Concorrência de nº 003/2024, que objetiva: Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia na construção de pequenos açudes na Zona Rural do Município de Tavares/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONTRUÇÕES - R\$ 257.900,00.

Tavares - PB, 22 de julho de 2024

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo

Código Identificador:4B1C7141

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 230/2024 DA
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024**

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia na construção de pequenos açudes na Zona Rural do Município de Tavares/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Concorrência nº 003/2024. **DOTAÇÃO:** 20.800 SECRETARIA DE AGRICULTURA 18 544 3011 1017 (Construir e Recuperar Açudes e Barragens), 15001000 (RECURSOS LIVRES/ORDINÁRIO); 4.4.90.51.99 (OBRAS E INSTALAÇÕES); conforme QDD 2024, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. **VIGÊNCIA:** até 23/07/2025. **PARTES CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES e OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONTRUÇÕES - R\$ 257.900,00.

Tavares - PB, 23 de julho de 2024

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:BF1AC7FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA
Nº 004/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente à Concorrência de nº 004/2024, que objetiva: Contratação de empresa para prestar serviços de engenharia na limpeza, recuperação e manutenção de prédios e equipamentos públicos, do Município de Tavares/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CAUASSU LOCAÇÕES E SERVIÇOS - R\$ 899.900,00.

Tavares - PB, 22 de julho de 2024

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:6C29BADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 226/2024 DA
CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de engenharia na limpeza, recuperação e manutenção de prédios e equipamentos públicos, do Município de Tavares/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 004/2024. DOTAÇÃO: 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15 451 3013 1026 Implantar, Ampliar ou Melhorar Obras de Infraestrutura 15001000 (Recursos Livres/Ordinário) - 4490.51 99 Obras e Instalações; 15 452 3013 2066 Manter as Atividades da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos 15001000 (Recursos Livres/Ordinário) - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 21.600 Secretaria de Saúde 10 301 3014 1044 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios da Sec. de Saúde 15001002 (Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde); 4.4.90.51.99 (OBRAS E INSTALAÇÕES); conforme QDD 2024, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. VIGÊNCIA: até 23/07/2025.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES e CAUASSU LOCAÇÕES E SERVIÇOS - R\$ 899.900,00.

Tavares - PB, 23 de julho de 2024

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:EB8A39E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 020/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS PRESTADOS NA EXECUÇÃO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, DESTINADA AOS SERVIDORES DA ATENÇÃO BÁSICA, SERVIDORES DAS UNIDADES DE SAÚDES E ALTA COMPLEXIDADE, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, DE ACORDO COM A PROPOSTA DE Nº 36000590640202400; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente

vencedor: GALCON PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-EPP - R\$ 258.831,67.

Tavares - PB, 23 de julho de 2024

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:217A4938

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 231/2024 DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS PRESTADOS NA EXECUÇÃO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, DESTINADA AOS SERVIDORES DA ATENÇÃO BÁSICA, SERVIDORES DAS UNIDADES DE SAÚDES E ALTA COMPLEXIDADE, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, DE ACORDO COM A PROPOSTA DE Nº 36000590640202400. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 020/2024. DOTAÇÃO: 21.200 Fundo Municipal de Saúde 10 302 3014 2094 Execução de Emendas Destinadas ao Bloco de Atenção Especializada – MAC – SUS; 10 301 3014 2080 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária ELEMENTO DE DESPESA – 3390.39 99, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; conforme QDD 2024, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. VIGÊNCIA: até 31/12/2024.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES e GALCON PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-EPP - R\$ 258.831,67.

Tavares - PB, 24 de julho de 2024

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:EFABEB9A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00028/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna - PB, às 08:40 horas do dia 07 de Agosto de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa de engenharia clínica, especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, odontológicos e laboratoriais instalados em unidades gerenciadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 0059/24; Decreto Municipal nº 0055/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 31421530. E-mail: cpl@uiraua.pb.gov.br. Edital: www.uiraua.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp. Uiraúna - PB, 23 de Julho de 2024

RIKELMY BARBOSA SILVA - Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:6DED7768

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00029/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna - PB, às 13:30 horas do dia 07 de Agosto de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **AQUI SIÇÃO PARCELADA DE PN EU S E CÂMARAS DESTINADO A MANU TENÇÃO DA FRO TA VE ICULAR DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA-PB.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 0059/24; Decreto Municipal nº 0055/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 31421530. E-mail: cpl@uirauana.pb.gov.br. Edital: www.uirauana.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp. Uiraúna - PB, 23 de Julho de 2024

RIKELMY BARBOSA SILVA - Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:BE21CC5F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS - TERMO DE
REFERÊNCIA – DISPENSA 0008/2024 – NOS TERMOS DA
LEI 14.133/21

TERMO DE REFERÊNCIA – **DISPENSA 0008/2024** – NOS TERMOS DA **LEI 14.133/21**

1 - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL PARA IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS - PB.

Conforme a abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS - PB, pretende contratar nos termos das especificações técnicas e informações complementares, motivada pela necessidade demandada da devida efetivação de fornecimento para suprir demanda específica, qual seja, Contratação de empresa especializada para realização de formação técnica e profissional para implantação e monitoramento do Programa Escola em Tempo Integral no município de Vieirópolis – PB.

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL PARA IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS - PB.**

DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL PARA IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS - PB.

A relação entre a demanda e a necessidade da aquisição do produto estão diretamente relacionadas à justificativa constante no item anterior.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada para realização de formação técnica e profissional para implantação do Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei n. 14.640, de 31 de julho de 2023 no município de Vieirópolis – PB. O processo de implantação corresponde a 01 (um) encontro semanal de 04 (quatro) horas cada, em um período de 09 (nove) meses nos formatos presencial e/ou virtual (quando necessário), tendo como objetivos, o processo da realização do pacto social do programa, a construção da matriz curricular, o planejamento ações realizadas, a institucionalização do programa e o monitoramento das ações.		
		Valor total	

1.1.3 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao seguinte endereço institucional: Centro - VIEIRÓPOLIS - PB - PB, CNPJ nº 01.613.339/0001-26, EMAIL: diariopmvieirópolis@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA Nº 0008/2024**. O **PREÇO BASE APLICAVEL NOS TERMOS ART. 23, § 2º, DA LEI 14.133/2021.**

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2024, conforme abaixo discriminado: **UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.000; 20.300; 20.400; 20.500; 20.700; 20.800; 21.100; 21.130; 21.140: CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 2002 2002 ; 04 122 2003 2007 ; 04 123 2003 2009; 15 122 2003 2012; 12 361 2003 2021; 12 361 1003 2024; 12 361 1003 2026; 12 362 1003 2032; 12 365 1003 2033; 12 365 1003 2034; 12 365 1003 2044; 12 361 1003 2045; 12 361 1003 2047; 08 122 2003 2048. 3.3.9.30.01 – Material de consumo. – Recursos Ordinários.**

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sendo assim, a aquisição será formalizada através da ordem de empenho, pois a entrega será imediata e não haverá parcelamento de entrega e nem obrigações futuras.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL PARA IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS - PB.**

4. DA PROPOSTA

4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

5. Serão acolhidas propostas apresentadas até a data de julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, sendo que os julgamentos das propostas pela CPL ocorrerão a até 72 (Setenta e duas) horas após recebimento das propostas.

6. DO PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ATÉ: 24 (VINTE QUATRO) HORAS, CONTADOS DA ORDEM DE SERVIÇO.

6.2. A EMPRESA DEVERAR SER COMPOSTA POR EQUIPE TREINADA E CAPACITADA, TENDO CERTIFICADO NA ÁREA MENCIONADA NESSE TERMO DE REFÊRENCIA.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA DA PESSOA JURÍDICA:

7.1. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.
- e) Certificado da junta contábil, sendo ATIVO e Regular.
- f) Atestado de Capacidade técnica registrado.

7.2. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a). Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b). Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;
- c). Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;
- d). Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;
- e). Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;
- f). Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;
- g). Prova de regularidade para com o Ministério do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- H) Documentação dos órgãos competente para a atividade acima descrita.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8. DAS PENALIDADES

8.1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.;

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA

1. Imediatamente após a assinatura do Contrato, disponibilizar o atendimento imediato no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) Horas, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

7.2 DA CONTRATANTE

7.2.1 Receber provisoriamente o objeto contratado, disponibilizando local, data e horário.

7.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.2.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

9 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Sétima, da minuta do contrato em anexo.

VIEIRÓPOLIS - PB, em 24 de JULHO de 2024

EMANUEL DOMINGOS DUARTE

Secretário Municipal De Educação

Publicado por:

Everton Daniel Pereira Sarmento

Código Identificador:A0F77AEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2024

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2024, que objetiva: Contratação direta por inexigibilidade para apresentação artística da banda Ramon e Randinho com apresentação dia 29/07/24, em praça pública no município de Vieirópolis-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: R&R MUSIC LTDA - R\$ 120.000,00.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00006/2024. OBJETO: Contratação direta por inexigibilidade para apresentação artística da banda Ramon e Randinho com apresentação dia 29/07/24, em praça pública no município de Vieirópolis-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria. de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 17/07/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação direta por inexigibilidade para apresentação artística da banda Ramon e Randinho com apresentação dia 29/07/24, em praça pública no município de Vieirópolis-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.000 Gabinete do Prefeito 04 122 2002 2002 MANUT. FUNC DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 13 392 1011 2003 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E PROMOÇÕES SOCIAIS 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Vieirópolis e: CT Nº 00064/2024 - 23.07.24 - R&R MUSIC LTDA - R\$ 120.000,00
Vieirópolis - PB, 17 de Julho de 2024

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES -

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Everton Daniel Pereira Sarmento
Código Identificador:AF2D897A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 782, DE 24 DE JULHO DE 2024

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Veirópolis no dia 30 de julho de 2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VEIRÓPOLIS**, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda:

CONSIDERANDO que o dia 30 de julho (Terça-feira) será atingido pelas festividades do João Pedro, que acontecerá nos dias 28 e 29 de julho no Município de Veirópolis;

CONSIDERANDO que, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o município tem autonomia para decretar ponto facultativo.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º, do Decreto Municipal nº 751, de 22 de janeiro de 2024, sendo acrescentado e declarado como ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Veirópolis, o dia 30 de julho (Terça-feira).

Art. 2º Os órgãos e entidades das áreas de saúde e limpeza pública, por serem serviços essenciais, estabelecerão, no dia mencionado neste Decreto, escala de serviço para os servidores, a fim de que o atendimento à população não sofra solução de continuidade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Veirópolis, Estado da Paraíba, 24 de julho de 2024.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES

Prefeito Constitucional do Município de Veirópolis

Publicado por:
Francisco Maylson de Oliveira
Código Identificador:A82FE18D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00019/2024

A Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DESTE MUNICÍPIO**. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB, ou acessando: **PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PM DE SALGADO DE SÃO FELIX**. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 30 de Julho de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: **cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Salgado de São Felix - PB, 24 de Julho de 2024

ANA KARLA FELIPE DE MELO -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:334FF933

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 44/2024

A Superintendência de Transportes e Trânsito deste município, neste ato representado pelo seu Superintendente, designado como autoridade de trânsito, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, para apresentarem defesa de autuação no prazo de 30 (trinta) dias, junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Itaporanga-PB, a contar da presente publicação, nos termos da resolução do CONTRAN Nº 619/2016.

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, a partir desta data, tem o prazo de 15 dias para apresentá-lo na SITTRANS, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, §7º e 8º da Lei Federal Nº 9.503/97. O formulário da apresentação do real infrator pode ser encontrado na SITTRANS, sito a Rua João da Mata, Alto do Ginásio. Ou remetido, através de correspondência, de preferência mediante aviso de recebimento.

Nº	PLACA/UF	Nº AUTO INFRAÇÃO	DE	DATA DA INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	CODIGO DO DESDOBRAMENTO	DATA LIMITE PARA RECURSO
1	QFW2H22/PB	V010069984		05/07/2024	ART.181, I do CTB	5380-0	15/08/2024
2	OUV2D66/BA	V010060979		29/05/2024	ART.181, III do CTB	5401-0	26/07/2024
3	NVX2B19/RN	V010068708		02/07/2024	ART.181, VIII do CTB	5452-2	09/08/2024
4	NQG4345/PB	V010068589		24/06/2024	ART.181, VIII do CTB	5452-5	01/08/2024
5	OGD2718/PB	V010062661		24/05/2024	ART.181, VIII do CTB	5452-5	26/07/2024
6	MNI8494/PB	V010065997		08/06/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-1	26/07/2024
7	QFLOC41/PB	V010057765		25/05/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-1	26/07/2024
8	NPW9H55/PB	V010065261		10/06/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-1	26/07/2024
9	OFD7C54/RN	V010068527		22/06/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-1	01/08/2024
10	PGY9874/PE	V010064982		29/05/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-1	26/07/2024
11	KIU0J90/PB	V010065911		08/06/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-1	26/07/2024
12	SLA1A58/PB	V010065474		10/06/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-1	26/07/2024

13	OIP2062/CE	V010068732	27/06/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-1	02/08/2024
14	OFY8D27/PB	V010067717	27/06/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-1	02/08/2024
15	OFC3D48/PB	V010069666	06/07/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-1	15/08/2024
16	QSF5B69/PB	V010068357	02/07/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-1	09/08/2024
17	OGB8046/PB	V010065903	08/06/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-1	26/07/2024
18	RLX3D47/PB	V010059628	29/04/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-1	26/07/2024
19	NOE1520/PB	V010064907	17/06/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-1	26/07/2024
20	MOF7134/PB	V010064885	11/06/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-1	26/07/2024
21	OGA9J18/RN	V010064915	17/06/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-4	26/07/2024
22	QFJ9A83/PB	V010069727	04/07/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-4	09/08/2024
23	HDT8710/MG	V010067147	25/06/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-4	01/08/2024
24	QVO4A64/SP	V010067434	22/06/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-4	01/08/2024
25	NQG2H30/PB	V010063967	29/05/2024	ART.181, XVIII do CTB	5550-0	26/07/2024
26	KIO6D47/PB	V010068953	28/06/2024	ART.181, XVIII do CTB	5550-0	09/08/2024
27	QFX9968/PB	V010061835	31/05/2024	ART.181, XIX do CTB	5568-0	26/07/2024
28	OEX2F30/PB	V010065954	08/06/2024	ART.181, XIX do CTB	5568-0	26/07/2024
29	MNI5958/PB	B010065369	10/06/2024	ART.181, XIX do CTB	5568-0	26/07/2024
30	KKS3076/PE	V010069038	01/07/2024	ART.181, XIX do CTB	5568-0	09/08/2024
31	PFL5410/PB	V010070311	06/07/2024	ART.181, XX do CTB	7625-2	15/08/2024
32	QSM3D06/PB	V010062718	28/05/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	26/07/2024
33	NPR3J88/PB	V010067035	25/06/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	01/08/2024
34	MOW4531/PB	V010064807	11/06/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	26/07/2024
35	NOE9662/PB	V010062092	24/05/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	26/07/2024
36	QFM0394/PB	V010067787	15/06/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	26/07/2024
37	OFH2F89/PB	V010065792	12/06/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	26/07/2024
38	JJU0B41/PB	V010066477	12/06/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	26/07/2024
39	QFR2108/PB	V010067457	25/06/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	01/08/2024
40	QFF8205/PB	V010069453	03/07/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	09/08/2024
41	MNR2658/PB	V010064826	11/06/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	26/07/2024
42	MNJ1070/PB	V010066144	11/06/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	26/07/2024
43	QFG9916/PB	V010055387	18/05/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	26/07/2024
44	NQJ8850/PB	V010067248	12/06/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	26/07/2024
45	QSM5C89/PB	V010062254	01/07/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	09/08/2024
46	NPU3700/PB	V010068619	24/06/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	01/08/2024
47	MNO8E32/PB	V010067317	12/06/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	26/07/2024
48	OFE4950/PB	V010063331	11/06/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	26/07/2024
49	QFB2E71/PB	V010067493	01/07/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	09/08/2024
50	KIU5F89/PE	V010069968	04/07/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	09/08/2024
51	MNR2J97/PB	V010067353	22/06/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	01/08/2024
52	QSI8H34/PB	V010069003	03/07/2024	ART. 209 do CTB	6068-1	09/08/2024
53	MOP9C39/PB	V010064079	11/06/2024	ART. 214, I do CTB	6122-0	26/07/2024
54	NPX6411/PB	V010066195	25/06/2024	ART. 244, I do CTB	7030-1	01/08/2024

Demais informações devem ser obtidas através de comparecimento a sede administrativa da SITTRANS, localizado na Rua João da Mata, Alto do Ginásio e através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo TEL: (83)3451-2871.

Itaporanga-PB, 24 de julho de 2024.

PHILLIPE NEVES HERCULANO

Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues

Código Identificador:2DCB3DAF

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO-N.º 44/2024

A SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, autarquia municipal, com personalidade jurídica própria, de direito público, patrimônio próprio, e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, localizada a Rua João da Mata, S/N- Bairro Alto do Ginásio – Itaporanga - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 27.268.996/0001-77, neste ato representado pelo seu Superintendente, **PHILLIPE NEVES HERCULANO** designado como autoridade de trânsito através da Lei Municipal nº 805/2011, com base nas competências elencadas no Art. 24 da Lei Federal nº 9.503/97 – CTB, com fulcro nos seus Art. 280 e 281, e ainda, a Resolução nº 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito encaminhada aos proprietários dos veículos, não comprovando a entrega aos destinatários, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo-lhes o mesmo prazo registrado nas Notificações de Penalidades de Multa, identificado através da data limite para o recurso da Notificação de Penalidade de Multa conforme será expresso em tabela no final deste Edital, e posteriormente divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, para, caso queiram, apresentarem Recurso junto a JARI do município de Itaporanga/PB, e ainda, se preferir, efetuar o pagamento da multa, nos termos das Resoluções nº 299/2008 e 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, e do Código de Trânsito Brasileiro. O Recurso deverá ser dirigido à Autoridade de Trânsito da SITTRANS e instruído conforme a Resolução nº 299/2008 do CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões do recurso; cópia do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso poderá ser apresentado pelo e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br; enviado por remessa postal para a Rua João da Mata, s/n - Alto do Ginásio - ITAPORANGA-PB - CEP 58780-000; ou na forma presencial na própria sede da SITTRANS. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não será conhecido o Recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, data limite para recurso.

Nº	PLACA/UF	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	QSI6104/PB	V010062757	ART. 169 do CTB	24/05/2024	11/08/2024

02	NQE2352/PB	V010057714	ART. 181, II do CTB	24/05/2024	11/08/2024
03	NQA7387/PB	V010055807	ART. 181, VIII do CTB	17/04/2024	26/07/2024
04	QFG7804/PB	V010057811	ART. 181, VIII do CTB	27/04/2024	26/07/2024
05	ENH8J54/PB	V010054774	ART. 181, XVII do CTB	04/05/2024	28/07/2024
06	NNK1B17/PB	V010058958	ART. 181, XVII do CTB	03/05/2024	28/07/2024
07	DEQ1404/SP	V010061266	ART. 181, XVII do CTB	01/05/2024	28/07/2024
08	HXF8129/BA	V010057117	ART. 181, XVII do CTB	27/04/2024	26/07/2024
09	RLY5J88/PB	V010061975	ART. 181, XVII do CTB	21/05/2024	10/08/2024
10	PAI3D01/PB	V010057803	ART. 181, XVII do CTB	27/04/2024	26/07/2024
11	QSK1106/PB	V010060944	ART. 181, XVII do CTB	30/04/2024	26/07/2024
12	OGD9886/PB	V010060464	ART. 181, XVII do CTB	24/04/2024	26/07/2024
13	EUK5137/PB	V010057781	ART. 181, XVII do CTB	27/04/2024	26/07/2024
14	MOF0J31/PB	V010063188	ART. 181, XVII do CTB	25/05/2024	11/08/2024
15	QSI1A64/PB	V010060839	ART. 181, XVII do CTB	22/05/2024	10/08/2024
16	MOM9E88/PB	V010063366	ART. 181, XVII do CTB	23/05/2024	10/08/2024
17	PLA2B90/BA	V010057595	ART. 181, XVII do CTB	02/05/2024	28/07/2024
18	REP7J54/DF	V010057625	ART. 181, XVII do CTB	07/05/2024	28/07/2024
19	FGD3G50/SP	V010057797	ART. 181, XVII do CTB	27/04/2024	26/07/2024
20	OEWSJ61/PB	V010056717	ART. 181, XVII do CTB	01/05/2024	28/07/2024
21	DCX7E78/PB	V010061657	ART. 181, XVII do CTB	06/05/2024	28/07/2024
22	OFA0613/PB	V010060014	ART. 181, XVII do CTB	10/05/2024	03/08/2024
23	NQH2H50/RN	V010055282	ART. 181, XVII do CTB	14/05/2024	03/08/2024
24	MMP4263/PB	V010057517	ART. 181, XVII do CTB	23/04/2024	26/07/2024
25	NPU5H58/PB	V010060111	ART. 181, XVII do CTB	11/05/2024	03/08/2024
26	DTP3I93/PB	V010057552	ART. 181, XVII do CTB	26/4/2024	26/07/2024
27	HUU4F25/PB	V010058761	ART. 181, XIX do CTB	25/05/2024	11/08/2024
28	QFZ0C16/PB	V010063358	ART. 181, XX do CTB	23/05/2024	10/08/2024
29	MNP9201/PB	V010055444	ART. 186, II do CTB	10/04/2024	27/06/2024
30	OEWSF78/PB	V010051436	ART. 186, II do CTB	14/05/2024	03/08/2024
31	DPW9I62/SP	V010055258	ART. 186, II do CTB	08/05/2024	28/07/2024
32	OFW4G74/MA	V010046216	ART. 186, II do CTB	27/01/2024	26/07/2024
33	QFT2018/PB	V010061401	ART. 186, II do CTB	09/05/2024	03/08/2024
34	MOF2G04/PB	V010061495	ART. 186, II do CTB	17/05/2024	03/08/2024
35	OEUI819/PB	V010058297	ART. 186, II do CTB	24/04/2024	26/07/2024
36	MOL1262/PB	V010060537	ART. 186, II do CTB	25/04/2024	26/07/2024
37	OEZ3B06/PB	V010058508	ART. 186, II do CTB	25/04/2024	26/07/2024
38	SLB4D56/PB	V010058516	ART. 186, II do CTB	25/04/2024	26/07/2024
39	OEUI819/PB	V010061169	ART. 186, II do CTB	30/04/2024	26/07/2024
40	MOF4653/PB	V010061177	ART. 186, II do CTB	30/04/2024	26/07/2024
41	OGA9502/PB	V010062548	ART. 186, II do CTB	24/05/2024	11/08/2024
42	OFD2D69/PB	V010062564	ART. 186, II do CTB	24/05/2024	11/08/2024
43	HUU4F25/PB	V010062785	ART. 186, II do CTB	25/05/2024	11/08/2024
44	QSI9I58/PB	V010060405	ART. 186, II do CTB	24/04/2024	26/07/2024
45	QFO2598/PB	V010061428	ART. 186, II do CTB	14/05/2024	03/08/2024
46	QSK2710/PB	V010058699	ART. 208 do CTB	22/04/2024	26/07/2024
47	NPV0660/PB	V010059865	ART. 208 do CTB	22/04/2024	26/07/2024
48	JIM1G98/PB	V010059652	ART. 208 do CTB	29/04/2024	26/07/2024
49	MOI8014/PB	V010061525	ART. 208 do CTB	18/05/2024	10/08/2024
50	OGD6874/PB	V010062897	ART. 208 do CTB	23/05/2024	10/08/2024
51	MNM6136/PB	V010060227	ART. 208 do CTB	24/04/2024	26/07/2024
52	OGE4442/PB	V010060502	ART. 208 do CTB	24/04/2024	21/07/2024
53	QFB6744/PB	V010060607	ART. 208 do CTB	24/04/2024	26/07/2024
54	QSI8H34/PB	V010043683	ART. 208 do CTB	23/05/2024	10/08/2024
55	OFA6482/PB	V010061533	ART. 208 do CTB	18/05/2024	10/08/2024
56	RLZ4A13/PB	V010056734	ART. 208 do CTB	22/05/2024	10/08/2024
57	MVH9752/PE	V010061258	ART. 208 do CTB	30/04/2024	28/07/2024
58	OFE3055/PB	V010054987	ART. 208 do CTB	05/04/2024	27/06/2024
59	QSI6104/PB	V010062599	ART. 215, II do CTB	24/05/2024	11/08/2024
60	QSA2343/PB	V010057749	ART. 244, I do CTB	25/05/2024	11/08/2024

Total de penalidades publicadas neste edital: **60(SESSENTA)** Demais informações devem ser obtidas através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo Tel(83)3451-2871.

Itaporanga/PB, 24 de julho de 2024.

PHILLIPE NEVES HERCULANO

Superintendente de Transporte e Trânsito.

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:EE7AF40D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO
RREO - I - BO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO - JUNHO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	RECEITAS REALIZADAS				Saldo a Realizar
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	

RECEITA(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	41.500.000,00	41.500.000,00	7.651.227,15	18,44	22.568.914,93	54,38	18.931.085,07
Receitas Correntes	34.470.000,00	34.470.000,00	5.970.618,32	17,32	18.002.901,28	52,23	16.467.098,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.753.000,00	1.753.000,00	242.659,75	13,84	756.679,33	43,16	996.320,67
Impostos	1.710.000,00	1.710.000,00	239.564,59	14,01	747.259,15	43,70	962.740,85
Taxas	43.000,00	43.000,00	3.095,16	7,20	9.420,18	21,91	33.579,82
Contribuição de Melhoria							
Contribuições							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
Receita Patrimonial	153.200,00	153.200,00	132.485,12	86,48	256.655,40	167,53	(103.455,40)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	153.200,00	153.200,00	132.485,12	86,48	256.655,40	167,53	(103.455,40)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
Receita Agropecuária							
Receita Industrial							
Receita de Serviços							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
Transferências Correntes	32.528.800,00	32.528.800,00	5.586.043,49	17,17	16.907.976,43	51,98	15.620.823,57
Transferências da União e de suas Entidades	21.333.200,00	21.333.200,00	3.556.862,54	16,67	10.793.151,22	50,59	10.540.048,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.195.600,00	2.195.600,00	366.768,26	16,70	1.151.286,37	52,44	1.044.313,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.000.000,00	9.000.000,00	1.662.412,69	18,47	4.963.538,84	55,15	4.036.461,16
Transferências do Exterior							

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	RECEITAS REALIZADAS				Saldo a Realizar
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
Demais Transferências Correntes							
Outras Receitas Correntes	35.000,00	35.000,00	9.429,96	26,94	81.590,12	233,11	(46.590,12)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	5.004,50	100,09	5.547,78	110,96	(547,78)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	4.425,46	14,75	76.042,34	253,47	(46.042,34)
Receitas de Capital	7.030.000,00	7.030.000,00	1.680.608,83	23,91	4.566.013,65	64,95	2.463.986,35
Operações de Crédito							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Alienação de Bens	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
Amortização de Empréstimos							
Transferências de Capital	7.000.000,00	7.000.000,00	1.680.608,83	24,01	4.566.013,65	65,23	2.433.986,35
Transferências da União e de suas Entidades	5.000.000,00	5.000.000,00	1.660.469,18	33,21	4.545.874,00	90,92	454.126,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.000.000,00	2.000.000,00	20.139,65	1,01	20.139,65	1,01	1.979.860,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
Outras Receitas de Capital	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Integralização de Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital	20.000,00	20.000,00					20.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	41.500.000,00	41.500.000,00	7.651.227,15	18,44	22.568.914,93	54,38	18.931.085,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	RECEITAS REALIZADAS				Saldo a Realizar
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V)=(III + IV)	41.500.000,00	41.500.000,00	7.651.227,15	18,44	22.568.914,93	54,38	18.931.085,07
DÉFICIT (VI)					277.490,74		(277.490,74)
TOTAL COM DÉFICIT (VII)=(V + VI)	41.500.000,00	41.500.000,00	7.651.227,15	18,44	22.846.405,67	55,05	18.653.594,33
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a pagar não processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	41.500.000,00	41.500.000,00	7.656.288,22	22.887.654,41	18.612.345,59	7.655.254,60	22.868.088,67	18.631.911,33	21.316.694,12	
DESPESAS CORRENTES	31.440.000,00	32.116.000,00	6.903.060,05	18.139.847,88	13.976.152,12	6.902.026,43	18.137.272,14	13.978.727,86	16.747.178,21	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.200.000,00	16.622.000,00	3.258.026,17	8.510.314,10	8.111.685,90	3.257.592,55	8.509.088,36	8.112.911,64	8.509.088,26	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	40.000,00		5,51	39.994,49		5,51	39.994,49	5,51	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.200.000,00	15.454.000,00	3.645.033,88	9.629.528,27	5.824.471,73	3.644.433,88	9.628.178,27	5.825.821,73	8.238.084,44	
DESPESAS DE CAPITAL	9.380.000,00	8.704.000,00	753.228,17	4.747.806,53	3.956.193,47	753.228,17	4.730.816,53	3.973.183,47	4.569.515,91	
INVESTIMENTOS	9.200.000,00	8.424.000,00	702.097,29	4.555.655,51	3.868.344,49	702.097,29	4.538.665,51	3.885.334,49	4.377.364,89	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	180.000,00	280.000,00	51.130,88	192.151,02	87.848,98	51.130,88	192.151,02	87.848,98	192.151,02	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	680.000,00	680.000,00			680.000,00			680.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	41.500.000,00	41.500.000,00	7.656.288,22	22.887.654,41	18.612.345,59	7.655.254,60	22.868.088,67	18.631.911,33	21.316.694,12	
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	41.500.000,00	41.500.000,00	7.656.288,22	22.887.654,41	18.612.345,59	7.655.254,60	22.868.088,67	18.631.911,33 21.316.694,12		
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	41.500.000,00	41.500.000,00	7.656.288,22	22.887.654,41	18.612.345,59	7.655.254,60	22.868.088,67	18.631.911,33 21.316.694,12		
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		

Receitas Intra-Orçamentárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	RECEITAS REALIZADAS				Saldo a Realizar
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
RECEITA(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)							
Receitas Correntes							
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
Contribuições							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
Receita Patrimonial							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
Receita Agropecuária							
Receita Industrial							
Receita de Serviços							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
Transferências Correntes							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							

Receitas Intra-Orçamentárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	RECEITAS REALIZADAS				Saldo a Realizar
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
Outras Receitas Correntes							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
Receitas de Capital							
Operações de Crédito							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Alienação de Bens							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
Amortização de Empréstimos							
Transferências de Capital							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							

Transferências dos Municípios e de suas Entidades										
Transferências de Instituições Privadas										
Transferências de Outras Instituições Públicas										
Transferências do Exterior										
Demais Transferências de Capital										
Outras Receitas de Capital										
Integralização de Capital Social										
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro										
Resgate de Títulos do Tesouro										
Demais Receitas de Capital										

Despesas Intra-Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a pagar não processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPEAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPEAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPEAS CORRENTES										
DESPEAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
NOTA EXPLICATIVA										
Fonte: Balançetes Mensais										
Fonte: Balançetes Mensais										

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:DD2D7709

**GABINETE DO PREFEITO
RREO - XIV - SIMPLIFICADO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO - JUNHO	
LRF Art 48 - Anexo 14	
BALANÇO ORÇAMENTARIO	Até o Bimestre
RECEITA	
Previsão Inicial	41.500.000,00
Previsão Atualizada	41.500.000,00
Receitas Realizadas	22.568.914,93
Déficit Orçamentário	277.490,74
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESA	
Dotação Inicial	41.500.000,00
Dotação Atualizada	41.500.000,00
Despesas Empenhadas	22.887.654,41
Despesas Liquidadas	22.868.088,67
Despesas Pagas	21.316.694,12
Superávit Orçamentário	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	22.887.654,41
Despesas Liquidadas	22.868.088,67
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	34.045.974,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.470.827,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.489.425,74
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIARIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas)	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	1,00	2.312.760,32	2.312.760,32	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		1.869.696,92	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.804.233,90			3.804.233,90
Poder Executivo	3.803.758,83			3.803.758,83
Poder Legislativo	475,07			475,07
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Defensoria Pública			
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	602.234,32		602.234,32
Poder Executivo	602.234,32		602.234,32
Poder Legislativo			
Poder Judiciário			
Ministério Público			
Defensoria Pública			
TOTAL	4.406.468,22		4.406.468,22

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre		Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18%/25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.267.238,86		25	20,22
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.394.576,02		70	79,51
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	231.990,99		50	106,70
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital			15	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre			Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre			Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre		Limite Constitucional Anual	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.569.309,84		15	22,91
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				
NOTA EXPLICATIVA				
Fonte: Balancetes Mensais				

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:7C1507C9

GABINETE DO PREFEITO
RREO - VIII - ENSINO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO - JUNHO		
RREO - Anexo 8 (LDB, art 72)		
RECEITAS DO ENSINO		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.710.000,00	747.259,15
1.1- RECEITA DE IMPOSTOS		
1.1-1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	50.000,00	26.119,64
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	35.000,00	6.984,43
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	580.000,00	194.487,37
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.045.000,00	519.667,71
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.214.000,00	10.465.570,00
2.1- Cota-Parte FPM	16.500.000,00	8.913.810,16
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.900.000,00	8.913.810,16
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.600.000,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	2.300.000,00	1.368.204,33
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	631,29
2.4- Cota-Parte ITR	2.000,00	362,96
2.5- Cota-Parte IPVA	110.000,00	48.513,83
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	300.000,00	134.047,43
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.924.000,00	11.212.829,15
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	3.522.800,00	2.093.114,00
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.708.200,00	710.093,29
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	13.010.000,00	5.719.579,48
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.000.000,00	4.963.538,84
6.1.1- Principal	9.000.000,00	4.963.538,84
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.1.3- Ressarcimento de Recursos do FUNDEB		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.000.000,00	346.400,85

6.2.1- Principal	1.000.000,00	346.400,85
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de Recursos do FUNDEB		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.830.000,00	217.424,24
6.3.1- Principal	2.830.000,00	217.424,24
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de Recursos do FUNDEB		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	180.000,00	192.215,55
6.4.1- Principal	180.000,00	192.215,55
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de Recursos do FUNDEB		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	5.477.200,00	2.870.424,84

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	5.719.579,48

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.011.000,00	5.420.602,64	5.420.282,89	5.377.324,77	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.082.000,00	4.394.576,02	4.394.256,27	4.394.256,17	
10.1.1- Educação Infantil	1.320.000,00	169.234,67	169.234,67	169.234,67	
10.1.2- Ensino Fundamental	6.222.000,00	4.003.512,04	4.003.464,98	4.003.464,88	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	540.000,00	221.829,31	221.556,62	221.556,62	
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.929.000,00	1.026.026,62	1.026.026,62	983.068,60	
10.2.1- Educação Infantil	320.000,00	80.197,43	80.197,43	80.197,43	
10.2.2- Ensino Fundamental	1.589.000,00	945.829,19	945.829,19	902.871,17	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	20.000,00				
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					
10.2.7- Outras					

INDICADORES DO FUNDEB	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.420.602,64	5.420.282,89	5.377.324,77	1.121.923,77	1.121.582,43	
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.983.327,49	4.983.007,74	4.940.049,62	1.104.141,29	1.103.799,95	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	187.843,05	187.843,05	187.843,05	0,03		
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	249.432,10	249.432,10	249.432,10	17.782,45	17.441,11	
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR						
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.394.576,02	4.394.256,27	4.394.256,17			
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	249.432,10	249.432,10	249.432,10	17.782,45	17.441,11	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.869.154,75	4.394.576,02	4.394.576,02	79,51
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	108.712,12	249.432,10	231.990,99	106,70
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	32.613,64			

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	571.957,95	299.296,59	1.420.879,02	848.921,07	24,84

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	DE NO	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO INTEGRARÁ O DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	944.782,31						

19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	806.535,70				
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	138.246,61				

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.130.000,00	1.023.045,93	1.023.045,93	905.570,68	
20.1- Educação Infantil					
20.2- Ensino Fundamental	2.130.000,00	1.019.430,93	1.019.430,93	905.090,68	
20.3- Educação de Jovens e Adultos					
20.4- Educação Especial					
20.5- Administração Geral		480,00	480,00	480,00	
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.528.000,00	1.019.430,93	1.019.430,93	905.090,68	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL					
21.1.1- Creche					
21.1.2- Pré-escola					
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.528.000,00	1.019.430,93	1.019.430,93	905.090,68	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		Valor
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		1.023.045,93
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		2.093.114,00
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		848.921,07
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)		2.267.238,86

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.224.086,31	2.267.238,86	20,22

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.454.097,58		4.340,00		1.449.757,58
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos					
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.436.015,10		4.340,00		1.431.675,10
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	18.082,48				18.082,48

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.950.000,00	645.952,50
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	550.000,00	491.765,42
31.1.1- Salário-Educação	210.000,00	270.016,78
31.1.2- PDDE	20.000,00	
31.1.3- PNAE	250.000,00	132.072,00
31.1.4 - PNATE	70.000,00	89.676,64
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.000.000,00	20.139,65
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	300.000,00	134.047,43
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	100.000,00	

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.414.000,00	900.637,33	900.637,33	693.104,86	6.500,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	100.000,00				
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	635.000,00	538.348,15	538.348,15	450.395,15	6.500,00
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR					
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	454.000,00	232.762,90	232.762,90	138.654,01	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	225.000,00	129.526,28	129.526,28	104.055,70	

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.770.000,00	7.364.497,90	7.364.178,15	6.999.347,31	345.068,53
33.1- Despesas Correntes	12.150.000,00	6.220.829,00	6.220.509,25	5.919.846,43	127.834,91
33.1.1- Pessoal Ativo	9.032.000,00	4.686.651,53	4.686.331,78	4.686.331,68	121.334,91
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					

33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.118.000,00	1.534.177,47	1.534.177,47	1.233.514,75	6.500,00
33.2- Despesas de Capital	1.620.000,00	1.143.668,90	1.143.668,90	1.079.500,88	217.233,62
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas Correntes	1.620.000,00	1.143.668,90	1.143.668,90	1.079.500,88	217.233,62

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	(1.082.040,58)	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.820.423,87	270.016,78
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.738.383,29	270.016,78
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.738.383,29	270.016,78

Fonte: Sistema de Contabilidade Pública - Elmar Informática, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL, Data de emissão: 23/07/2024 e hora de emissão: 14:39

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:322BC433

GABINETE DO PREFEITO
RREO - XII - SAÚDE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO - JUNHO			
RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art 35)			

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISÃO INICIAL (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	1.710.000,00	1.710.000,00	747.259,15	43,70
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	50.000,00	50.000,00	26.119,64	52,24
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	35.000,00	35.000,00	6.984,43	19,96
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	580.000,00	580.000,00	194.487,37	33,53
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.045.000,00	1.045.000,00	519.667,71	49,73
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.214.000,00	19.214.000,00	10.465.570,00	54,47
Cota-Parte FPM	16.500.000,00	16.500.000,00	258.351.650,20	1.565,77
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	362,96	18,15
Cota-Parte IPVA	110.000,00	110.000,00	48.513,83	44,10
Cota-Parte ICMS	2.300.000,00	2.300.000,00	1.368.204,33	59,49
Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	631,29	31,56
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	300.000,00	300.000,00	134.047,43	44,68
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras	300.000,00	300.000,00	134.047,43	44,68
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	20.924.000,00	20.924.000,00	11.212.829,15	53,59

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.545.565,00	3.915.565,00	2.613.526,49	66,75	2.613.461,98	66,75	2.613.461,98	62,97	
Despesas Correntes	3.485.565,00	3.885.565,00	2.598.853,89	66,88	2.598.789,38	66,88	2.598.789,38	63,07	
Despesas de Capital	60.000,00	30.000,00	14.672,60	48,91	14.672,60	48,91	14.672,60	48,91	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL (V)	201.000,00	1.000,00							
Despesas Correntes	6.000,00	1.000,00							
Despesas de Capital	195.000,00								
SUORTE PROFILÁTICO TERAPÊUTICO (VI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	135.000,00								
Despesas Correntes	130.000,00								
Despesas de Capital	5.000,00								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	25.000,00								
Despesas Correntes									
Despesas de Capital	25.000,00								
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.906.565,00	3.916.565,00	2.613.526,49	66,73	2.613.461,98	66,73	2.613.461,98	62,95	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS % (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e)	DESPESAS PAGAS % (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.613.526,49	2.613.461,98	2.465.467,69
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.613.526,49	2.613.461,98	2.465.467,69
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.681.924,37	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	931.602,12	931.537,61	783.543,32

Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	23,31	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO											
EXERCÍCIO EMPENHO	DO	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Inscritos no RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q) se < 0, então (r) = (0))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Total de RP ou prescritos (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024											
Empenhos de 2023											
Empenhos de 2022											
Empenhos de 2021											
Empenhos de 2020 e anteriores											

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012						RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
						Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)										
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)										
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)										

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.545.000,00	2.545.000,00	1.822.793,32	71,62
Proveniente da União	2.495.000,00	2.495.000,00	1.822.793,32	73,06
Proveniente dos Estados				
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.545.000,00	2.545.000,00	1.822.793,32	71,62

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.076.000,00	3.541.000,00	2.251.593,69	63,59	2.251.593,69	63,59	2.251.593,69	52,97	
Despesas Correntes	2.971.000,00	3.506.000,00	2.251.593,69	64,22	2.251.593,69	64,22	2.251.593,69	53,49	
Despesas de Capital	105.000,00	35.000,00							
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	585.000,00	5.000,00							
Despesas Correntes	80.000,00	5.000,00							
Despesas de Capital	505.000,00								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	216.000,00	136.000,00	122.207,39	89,86	122.207,39	89,86	122.207,39	89,86	
Despesas Correntes	191.000,00	136.000,00	122.207,39	89,86	122.207,39	89,86	122.207,39	89,86	
Despesas de Capital	25.000,00								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	70.000,00								
Despesas Correntes	60.000,00								
Despesas de Capital	10.000,00								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	80.000,00								
Despesas Correntes									
Despesas de Capital	80.000,00								
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) =	4.027.000,00	3.682.000,00	2.373.801,08	64,47	2.373.801,08	64,47	2.373.801,08	54,26	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.621.565,00	7.626.565,00	4.865.120,18	63,79	4.865.055,67	63,79	4.340.974,17	56,92	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	786.000,00	1.000,00							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII +	216.000,00	136.000,00	122.207,39	89,86	122.207,39	89,86	122.207,39	89,86	

XXXXV)									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	205.000,00								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	105.000,00								
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.933.565,00	7.763.565,00	4.987.327,57	64,24	4.987.263,06	64,24	4.463.181,56	57,49	
Fonte: Sistema de Contabilidade Pública - Elmar Informática, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL, Data de emissão: 23/07/2024 e hora de emissão: 14:39									
NOTA EXPLICATIVA									
Fonte: Balançetes Mensais									

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:2EB30A52

GABINETE DO PREFEITO
RREO - II - FUNÇÃO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO - JUNHO												
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												
Função / SubFunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)	NÃO
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/Total)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/Total)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.500.000,00	41.500.000,00	7.656.288,22	22.887.654,41	100,00	18.612.345,59	7.655.254,60	22.868.088,67	100,00	18.631.911,33	0,00	
Legislativa	1.447.390,00	1.447.390,00	214.889,15	635.914,12	2,78	811.475,88	214.889,15	635.914,12	2,78	811.475,88	0,00	
Ação Legislativa	1.447.390,00	1.447.390,00	214.889,15	635.914,12	2,78	811.475,88	214.889,15	635.914,12	2,78	811.475,88	0,00	
Administração	7.863.045,00	9.115.045,00	2.246.772,08	5.615.744,64	24,54	3.499.300,36	2.246.058,21	5.613.553,16	24,55	3.501.491,84	0,00	
Planejamento e Orçamento	207.000,00	202.000,00	32.978,94	90.278,64	0,39	111.721,36	32.978,94	90.278,64	0,39	111.721,36	0,00	
Administração Geral	7.381.045,00	8.678.045,00	2.184.501,51	5.439.298,26	23,77	3.238.746,74	2.183.787,64	5.437.106,78	23,78	3.240.938,22	0,00	
Administração Financeira	200.000,00	200.000,00	26.291,63	77.167,74	0,34	122.832,26	26.291,63	77.167,74	0,34	122.832,26	0,00	
Controle Interno	75.000,00	35.000,00	3.000,00	9.000,00	0,04	26.000,00	3.000,00	9.000,00	0,04	26.000,00	0,00	
Assistência Social	1.623.000,00	1.713.000,00	259.927,89	594.827,61	2,60	1.118.172,39	259.927,89	594.827,61	2,60	1.118.172,39	0,00	
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00	0,00	5.952,00	0,03	24.048,00	0,00	5.952,00	0,03	24.048,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	120.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	538.000,00	528.000,00	33.137,32	111.069,22	0,49	416.930,78	33.137,32	111.069,22	0,49	416.930,78	0,00	
Assistência Comunitária	935.000,00	1.145.000,00	226.790,57	477.806,39	2,09	667.193,61	226.790,57	477.806,39	2,09	667.193,61	0,00	
Saúde	7.933.565,00	7.598.565,00	1.720.854,77	4.987.327,57	21,79	2.611.237,43	1.720.854,77	4.987.263,06	21,81	2.611.301,94	0,00	
Atenção Básica	6.621.565,00	7.456.565,00	1.682.057,25	4.865.120,18	21,26	2.591.444,82	1.682.057,25	4.865.055,67	21,27	2.591.509,33	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	786.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	
Vigilância Sanitária	216.000,00	136.000,00	38.797,52	122.207,39	0,53	13.792,61	38.797,52	122.207,39	0,53	13.792,61	0,00	
Vigilância Epidemiológica	205.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	16.629.000,00	13.770.000,00	2.667.523,74	7.364.497,90	32,18	6.405.502,10	2.667.203,99	7.364.178,15	32,20	6.405.821,85	0,00	
Ensino Fundamental	12.635.000,00	10.951.000,00	2.302.588,19	6.530.947,31	28,53	4.420.052,69	2.302.541,13	6.530.900,25	28,56	4.420.099,75	0,00	
Educação Infantil	2.920.000,00	1.680.000,00	75.329,28	249.432,10	1,09	1.430.567,90	75.329,28	249.432,10	1,09	1.430.567,90	0,00	
Educação de Jovens e Adultos	744.000,00	914.000,00	203.863,49	454.592,21	1,99	459.407,79	203.590,80	454.319,52	1,99	459.680,48	0,00	
Demais Subfunções	330.000,00	225.000,00	85.742,78	129.526,28	0,57	95.473,72	85.742,78	129.526,28	0,57	95.473,72	0,00	
Cultura	302.000,00	177.000,00	19.225,10	54.793,13	0,24	122.206,87	19.225,10	54.793,13	0,24	122.206,87	0,00	
Difusão Cultural	140.000,00	40.000,00	1.510,30	2.757,80	0,01	37.242,20	1.510,30	2.757,80	0,01	37.242,20	0,00	
Administração Geral	162.000,00	137.000,00	17.714,80	52.035,33	0,23	84.964,67	17.714,80	52.035,33	0,23	84.964,67	0,00	
Urbanismo	1.928.000,00	3.608.000,00	428.694,61	3.036.246,06	13,27	571.753,94	428.694,61	3.036.246,06	13,28	571.753,94	0,00	
Infra-estrutura Urbana	1.878.000,00	3.578.000,00	428.694,61	3.036.246,06	13,27	541.753,94	428.694,61	3.036.246,06	13,28	541.753,94	0,00	
Demais Subfunções	50.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	
Habituação	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	
Habituação Urbana	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	
Gestão Ambiental	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	
Demais Subfunções	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	
Agricultura	1.834.000,00	2.201.000,00	16.990,00	344.980,00	1,51	1.856.020,00	16.990,00	327.990,00	1,43	1.873.010,00	0,00	
Abastecimento	1.182.000,00	1.182.000,00	0,00	0,00	0,00	1.182.000,00	0,00	0,00	0,00	1.182.000,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	342.000,00	709.000,00	16.990,00	344.980,00	1,51	364.020,00	16.990,00	327.990,00	1,43	381.010,00	0,00	
Demais Subfunções	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	
Transporte	465.000,00	465.000,00	0,00	0,00	0,00	465.000,00	0,00	0,00	0,00	465.000,00	0,00	
Transporte Rodoviário	465.000,00	465.000,00	0,00	0,00	0,00	465.000,00	0,00	0,00	0,00	465.000,00	0,00	
Desporto e Lazer	445.000,00	275.000,00	30.280,00	61.166,85	0,27	213.833,15	30.280,00	61.166,85	0,27	213.833,15	0,00	
Desporto Comunitário	280.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	
Administração Geral	165.000,00	115.000,00	30.280,00	61.166,85	0,27	53.833,15	30.280,00	61.166,85	0,27	53.833,15	0,00	
Encargos Especiais	220.000,00	320.000,00	51.130,88	192.156,53	0,84	127.843,47	51.130,88	192.156,53	0,84	127.843,47	0,00	
Serviço da Dívida Interna	220.000,00	320.000,00	51.130,88	192.156,53	0,84	127.843,47	51.130,88	192.156,53	0,84	127.843,47	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	680.000,00	680.000,00			0,00	680.000,00			0,00	680.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	41.500.000,00	41.500.000,00	7.656.288,22	22.887.654,41	100,00	18.612.345,59	7.655.254,60	22.868.088,67	100,00	18.631.911,33	0,00	
Função / SubFunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)	NÃO
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/Total)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/Total)			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		
NOTA EXPLICATIVA												
Fonte: Balançetes Mensais												
Fonte: Balançetes Mensais												

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador: AEAE1FB1

GABINETE DO PREFEITO
RREO - VI - PRIMÁRIO - RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO - JUNHO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	37.832.800,00	20.059.376,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.753.000,00	756.679,33
IPTU	50.000,00	26.119,64
ISS	580.000,00	194.487,37
ITBI	35.000,00	6.984,43
IRRF	1.045.000,00	519.667,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.000,00	9.420,18
Contribuições		
Receita Patrimonial	153.200,00	256.655,40
Aplicações Financeiras (II)	153.200,00	256.655,40
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	35.891.600,00	18.964.451,60
Cota-Parte do FPM	16.500.000,00	8.913.810,16
Cota-Parte do ICMS	2.300.000,00	1.368.204,33
Cota-Parte do IPVA	110.000,00	48.513,83
Cota-Parte do ITR	2.000,00	362,96
Transferências da LC 61/1989	2.000,00	631,29
Transferências do FUNDEB	13.010.000,00	5.719.579,48
Outras Transferências Correntes	3.967.600,00	2.913.349,55
Demais Receitas Correntes	35.000,00	81.590,12
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	35.000,00	81.590,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	37.679.600,00	19.802.721,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.030.000,00	4.566.013,65
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	10.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	10.000,00	
Transferências de Capital	7.000.000,00	4.566.013,65
Convênios	6.940.000,00	2.921.617,65
Outras Transferências de Capital	60.000,00	1.644.396,00
Outras Receitas de Capital	20.000,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias	20.000,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	7.030.000,00	4.566.013,65
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	44.709.600,00	24.368.734,70
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	44.709.600,00	24.368.734,70

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados	
						Liquidados	Pagos
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	32.116.000,00	18.139.847,88	18.137.272,14	16.747.178,21	805.260,79		
Pessoal e Encargos Sociais	16.622.000,00	8.510.314,10	8.509.088,36	8.509.088,26	46.908,09		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	40.000,00	5,51	5,51	5,51			
Outras Despesas Correntes	15.454.000,00	9.629.528,27	9.628.178,27	8.238.084,44	758.352,70		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	32.076.000,00	18.139.842,37	18.137.266,63	16.747.172,70	805.260,79		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.704.000,00	4.747.806,53	4.730.816,53	4.569.515,91	126.176,00		
Investimentos	8.424.000,00	4.555.655,51	4.538.665,51	4.377.364,89	126.176,00		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	280.000,00	192.151,02	192.151,02	192.151,02			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - XXVII)	8.424.000,00		4.538.665,51	4.377.364,89	126.176,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	680.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	41.180.000,00	22.695.497,88	22.675.932,14	21.124.537,59	931.436,79		
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +)	41.180.000,00	22.695.497,88	22.675.932,14	21.124.537,59	931.436,79		
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))							2.312.760,32

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	2.312.760,32
---	--------------

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
META DO RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre / 2024
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		5,51
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		2.312.754,81
ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL		Saldo
		Em 31 de Dezembro de 2023
		Até o 3º Bimestre / 2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	6.949.170,26	6.572.057,47
DEDUÇÕES (XL)	599.462,66	2.092.046,79
Disponibilidade de Caixa	599.462,66	2.092.046,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.403.696,56	4.964.843,90
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.804.233,90	2.872.797,11
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	6.349.707,60	4.480.010,68
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.869.696,92

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o 3º Bimestre / 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)		931.436,79
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		2.801.133,71
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		2.801.139,22
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		Previsão Orçamentária
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS		0,00
NOTA EXPLICATIVA		
Fonte: Balancetes Mensais		
Fonte: Balancetes Mensais		

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:F2468301

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Natuba, Estado da Paraíba, localizada na Rua Presidente Epitácio Pessoa - Centro - Natuba - PB, nos termos da Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2024 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de material de construção, para atender as necessidades deste Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA - CNPJ nº 09.072.448/0001-95.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000402024 - 24/07/2024						
VENCEDOR: ANDREA DA COSTA LIMA – ME						
CNPJ: 09.647.830/0001-80						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CAL HIDRATADA PARA PINTURA SACO COM 10KG	REAL	SACO	200	11,99	2.398,00
3	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO) (GALÃO 3,6L)	PRIMERTEX	GALÃO	40	88,00	3.520,00
5	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS (LATA 25KG)	MIL	LT	50	43,00	2.150,00
6	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 "	ROMA	UND	50	6,00	300,00
7	BROXA	ROMA	UND	50	8,00	400,00
8	PINCEL DE SEDA 2"	ROMA	UND	50	7,00	350,00
10	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR (LATA 18L)	MIL	LT	60	65,00	3.900,00
11	SOLVENTE PARA TINTA ESMALTE SINTÉTICO (GALÃO 3,6KG)	IQUINE	GALÃO	40	68,50	2.740,00
13	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO (LATA 18L)	MIL	GALÃO	50	178,50	8.925,00
15	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA (LATA 18L)	MIL	LT	100	62,50	6.250,00
19	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	PLASTUBOS	UND	40	1,00	40,00
20	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 40 MM X 1 1/4", PARA CAIXA D'AGUA	SOCCEL	UND	40	17,99	719,60
22	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	POLYTUBES	UND	50	14,00	700,00
25	ASSENTO SANITARIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL	HERC	UND	50	23,00	1.150,00
27	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA SEM CAIXA	LUZARTE	UND	30	178,99	5.369,70
33	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	DAQUA	UND	30	379,00	11.370,00
34	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA	DAQUA	UND	30	228,00	6.840,00

36	CAIXA D'AGUA FIBRA VIDRO 20.000 LITROS – COM TAMPA	RESIART	UND	2	16.500,00	33.000,00
41	ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO BRANCA PVC	PLASTUBOS	UND	50	3,00	150,00
42	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C)	POLY	UND	60	2,50	150,00
45	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTUBOS	UND	100	0,99	99,00
46	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTUBOS	UND	50	1,99	99,50
47	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTUBOS	UND	30	3,00	90,00
48	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTUBOS	UND	30	4,99	149,70
49	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTUBOS	UND	50	5,50	275,00
53	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	PLASTUBOS	UND	50	6,98	349,00
54	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	PLASTUBOS	UND	50	5,40	270,00
59	LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTUBOS	UND	100	0,79	79,00
65	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA, PVC TRANSPARENTE, 1 X 3/4MM	PLASTMAN	M	500	5,00	2.500,00
66	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA, PVC TRANSPARENTE, 3/4 X 2,8MM	PLASTMAN	M	500	8,00	4.000,00
71	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	VIQUA	UND	50	6,99	349,50
74	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAÍDA VERTICAL PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	HERC	UND	60	5,49	329,40
75	SIFAO SANFONADO TUBO EXTENSIVO DUPLO UNIVERSAL	HERC	UND	60	5,00	300,00
76	TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO DE FIXAR NA PAREDE, CAPACIDADE *22* L*60 X 46* CM	FIBRATEX	UND	40	104,99	4.199,60
77	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	PLASTUBOS	UND	50	0,99	49,50
78	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	PLASTUBOS	UND	50	0,99	49,50
80	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	PLASTUBOS	UND	50	12,00	600,00
81	TE, PVC LEVE, CURTO, 90 GRAUS, 150 MM, PARA ESGOTO	PLSTILIT	UND	30	46,00	1.380,00
82	TE DE REDUCAO, PVC LEVE, CURTO, 90 GRAUS, COM BOLSA PARA ANEL, 150 X 100 MM, PARA ESGOTO	PLASTUBOS	UND	30	54,99	1.649,70
83	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	PLASTUBOS	UND	30	1,50	45,00
84	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	PLASTUBOS	UND	30	4,00	120,00
85	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTUBOS	UND	30	5,99	179,70
87	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	ASTRA	UND	20	20,00	400,00
88	TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEL, PARA COZINHA 1/2 "	HERC	UND	50	7,99	399,50
91	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) (VARA 6M)	LDW	UND	50	129,90	6.495,00
92	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) (VARA 6M)	LDW	UND	60	18,99	1.139,40
93	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) (VARA 6M)	LDW	UND	60	25,00	1.500,00
94	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688) (VARA 6M)	LDW	UND	70	50,00	3.500,00
95	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) (VARA 6M)	LDW	UND	100	9,99	999,00
97	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) (VARA 6M)	LDW	UND	30	22,00	660,00
102	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1 ", SEM UNHO E SEM LADRAO	HERC	UND	50	3,00	150,00
105	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO 750/8M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D	PREMOUDADO	UND	30	679,90	20.397,00
106	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE- MOLDADO, COMP *39* CM, *19 X 6,5/6,5* CM (H X L1/L2)	PREMOUDADO	UND	200	25,99	5.198,00
107	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE- MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	PREMOUDADO	UNID	400	32,00	12.800,00
109	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	PREMOUDADO	UNID	100	75,00	7.500,00
110	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ESGOTO SANITARIO, CLASSE ES, COM ENCAIXE "PONTA E BOLSA, COM JUNTA ELASTICA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM"	PREMOUDADO	UNID	50	90,00	4.500,00
111	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ESGOTO SANITARIO, CLASSE ES, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, COM JUNTA ELASTICA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	PREMOUDADO	UNID	50	289,00	14.450,00
113	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	ZAMAC	UND	30	1,49	44,70
116	BRAÇO DE FIBRA PARA POSTE, 1M COM SOQUETE E27	LUMIFIBRA	UND	200	49,90	9.980,00
117	BOMBA CENTRIFUGA COM MOTOR ELETRICO MONOFASICO, POTENCIA 0,33 HP, BOCAIS 1" X 3/4", DIAMETRO DO ROTOR 99 MM, HM/Q = 4 MCA / 8,5 M3/H A 18 MCA / 0,90 M3/H	FOXLUX	UND	5	550,00	2.750,00
121	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 2,5 MM2, 450/750V	ENGECABOS	M	300	6,90	2.070,00
122	CAIXA DE MEDICAO MONOFASICA CM1 M4 LIGHT TAF	TAF	UND	20	45,00	900,00
124	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS, EM POLIPROPILENO, DIAMETRO = 300 MM X ALTURA = 400 MM	PLASNETAL	UND	30	3,00	90,00
125	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	TRAMONTINA	UND	150	1,00	150,00
126	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	TAF	UND	40	49,90	1.996,00
127	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	PLASTUBOS	UND	100	2,00	200,00
128	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES COM CANO AGUA FRIA	HERC	UND	50	8,00	400,00
129	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	LORENZETTI	UND	10	99,90	999,00
133	CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO 3/4"	INTELLI	UND	50	8,50	425,00
135	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	TRAMONTINA	UND	50	7,80	390,00
136	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V	TRAMONTINA	UND	50	8,80	440,00
137	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA (VARA 3M)	COFLEX	UND	50	12,99	649,50
138	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVA (VARA DE 3M)	COFLEX	UNID	50	19,99	999,50
151	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULO)10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4"X2" (PLACA+SUPORTE+MÓDULO)	PLUZIE	UND	100	13,99	1.399,00
152	INTERRUPTOR SIMPLES +TOMADA 2P+T, 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4"X2" (PLACA+SUPORTE+MÓDULO)	PLUZIE	UND	100	8,99	899,00
153	LÂMPADA LED BULBO E27, 09W LÂMPADA LUZ BRANCA BIVOLT	AVANT	UND	200	2,80	560,00
155	LÂMPADA LED BULBO E27, 30W DE POTÊNCIA, LUZ BRANCA BIVOLT	blumenal	UND	100	9,80	980,00
157	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	ILUMI	UND	200	3,59	718,00
158	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	AMANCO	UND	50	1,90	95,00
159	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	AMANCO	UND	50	1,69	84,50

161	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA DUPLA	CISER	UND	100	14,95	1.495,00
162	PINO FÊMEA PADRÃO 2P+T	TRAMONTINA	UND	50	4,01	200,50
163	PINO MACHO PADRÃO 2P+T	TRAMONTINA	UND	50	4,01	200,50
166	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	ELETROMAR	UND	30	79,00	2.370,00
167	REFLETOR SLIM LED 100W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT	RY	UND	50	48,99	2.449,50
168	REFLETOR SLIM LED 200W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT	RY	UND	50	71,99	3.599,50
171	TOMADA 2P+T, 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4"X2" (PLACA+SUPORTE+MÓDULO)	PLUZIE	UND	100	5,80	580,00
172	TOMADA (2 MÓDULOS) 2P+T, 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4"X2" (PLACA+SUPORTE+MÓDULO)	PLUZIE	UND	100	9,69	969,00
173	VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2 "	PADOVA	UND	50	10,50	525,00
175	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	UND	300	50,99	15.297,00
176	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	UND	300	84,54	25.362,00
180	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	GERDAU	KG	100	15,00	1.500,00
181	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS BOLSA DE 15KG	NOSSA COLA	SACO	300	8,59	2.577,00
182	ARGAMASSA COLANTE AC II, BOLSA DE 15KG	NOSSA COLA	UND	200	13,49	2.698,00
189	CADEADO 25MM, TIPO PAPAIZ OU SIMILAR	PADO	UND	30	15,79	473,70
191	CADEADO MÉDIO 35X3MM (TIPO PAPAIZ- REF CR35 OU SIMILAR)	PADO	UND	50	25,99	1.299,50
192	CADEADO 40MM, TIPO PAPAIZ OU SIMILAR	PADO	UND	30	28,00	840,00
195	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	MASTER	UND	70	139,00	9.730,00
196	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA Prensada, DE 2200 X 1600 MM, E = 10 MM (UNIDADE)	PARICA	UND	100	179,00	17.900,00
197	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA Prensada, DE 2200 X 1600 MM, E = 15 MM (UNIDADE)	PARICA	UND	100	229,00	22.900,00
198	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA Prensada, DE 2200 X 1600 MM, E = 18 MM (UNIDADE)	PARICA	UND	50	278,00	13.900,00
199	DISCO DE CORTE PARA FERRO 115 X 2,5 X 22MM D-19928-10 MAKITA, OU SIMILAR	STARRET	UND	50	9,00	450,00
200	DOBRADICA 2 2.1/2" LATAO CROMADO	SILVANA	UND	100	5,80	580,00
201	EXTENSAO ELETRICA TRIPOLAR 3 ENTRADAS PRETA, 3M A 15M	NATCON	UND	50	28,99	1.449,50
202	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	SILVANA	UND	100	49,90	4.990,00
203	FERRAMENTA-ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	TRAMONTINA	UND	100	67,99	6.799,00
205	FERRAMENTA-ENXADECO COM CABO	TRAMONTINA	UND	30	78,99	2.369,70
210	JANELA BASCULANTE, EM ALUMINIO PERFIL 20, 80 X 60 CM (A X L), 4 FLS (1 FIXA E 3 MOVEIS), ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 3 A 4 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO	GOMES	UND	30	110,00	3.300,00
211	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 120 CM (A X L), 2 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO	GOMES	UND	30	224,00	6.720,00
212	JANELA BASCULANTE, ACO, COM BATENTE/REQUADRO, 60 X 60 CM (COM VIDROS)	GOMES	UND	50	89,10	4.455,00
214	LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA 06MT LG	LONAX	METRO	200	15,98	3.196,00
215	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	3M	unid	100	1,69	169,00
220	MANGUEIRA PARA GAS - GLP, PVC, TRANÇADA, DIAMETRO 3/8, COMPRIMENTO 1M (NORMATIZADA)	PLASBOHN	UND	20	15,90	318,00
221	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	UND	50	36,99	1.849,50
222	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	UND	70	36,99	2.589,30
223	PARAFUSO ZINCADO 5/16 " X 250 MM PARA FIXACAO DE TELHA DE FIBROCIMENTO CANALETE 49, INCLUI BUCHA NYLON S-10	CISER	UND	300	1,80	540,00
225	PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, SEM FRETE (VARIACAO REGIONAL DE PECAS POR M2)	PARALEPIPADO	MIL	50	64,49	3.224,50
226	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M. BOM JARDIM	m2	100	139,90	13.990,00
227	PNEU COM CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO	AJAX	und	70	89,00	6.230,00
228	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M. BOM JARDIM	M2	100	99,90	9.990,00
230	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	GERDAU	KG	50	18,98	949,00
231	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 21 (2 1/2 X 10)	GERDAU	KG	50	18,00	900,00
232	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	GERDAU	KG	50	17,99	899,50
233	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 33 (3 X 9)	GERDAU	KG	50	18,00	900,00
234	REGISTRO OU REGULADOR DE GAS DE COZINHA, VAZÃO 2KG/H, 2,8 KPA	ALIAN??A	UND	50	35,99	1.799,50
236	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO) UNIDADE	IMBRASIT	MIL	500	25,99	12.995,00
237	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO) UNIDADE	BRASILIT	UND	300	89,90	26.970,00
240	BATENTE /PORTAL/ADUELA/MARCO MACICO, =*3* CM, L= *15*, *60CM A 120* CM X *210* CM, EM PINUS/TAUARI, VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	MANDIOQUEIRO	JG	50	139,00	6.950,00
243	FORRA DE JANELA DE MADEIRA 1ª LINHA 40X40, EM MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	MISTA	UND	30	79,00	2.370,00
246	FORRA DE PORTA DE MADEIRA 1ª LINHA 70X210, EM MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	MANDIOQUEIRO	UND	30	139,00	4.170,00
247	FORRA DE PORTA DE MADEIRA 1ª LINHA 80X210, EM MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	MANDIOQUEIRO	UND	30	139,00	4.170,00
248	FORRA DE PORTA DE MADEIRA 1ª LINHA 90X210, EM MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	MANDIOQUEIRO	UND	30	139,00	4.170,00
249	JANELA DE MADEIRA 1ª LINHA 40X40, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	JR	UND	30	165,00	4.950,00
250	JANELA DE MADEIRA 1ª LINHA 80X100, EM MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	JR	UND	30	389,00	11.670,00
251	JANELA DE MADEIRA 1ª LINHA 80X80, EM MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	JR	UND	30	378,00	11.340,00
252	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	JR	UND	50	159,00	7.950,00
253	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	JR	UND	50	159,00	7.950,00
254	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	JR	UND	50	159,00	7.950,00
255	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM	JR	UND	50	239,00	11.950,00

	HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA					
256	RIPA APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	MISTA	M	5000	2,80	14.000,00
263	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	MISTA	M	150	29,00	4.350,00
267	BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO	PEGA FORTE	PAR	100	42,99	4.299,00
TOTAL						568.620,20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000412024 - 24/07/2024						
VENCEDOR: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA						
CNPJ: 46.423.434/0001-03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
154	LÂMPADA LED BULBO E27, 20W LÂMPADA LUZ BRANCA BIVOLT	EMPALUX	UND	200	6,62	1.324,00
156	LÂMPADA LED BULBO E2, 40W DE POTÊNCIA, LUZ BRANCA BIVOLT	EMPALUX	UND	200	11,98	2.396,00
TOTAL						3.720,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000422024 - 24/07/2024						
VENCEDOR: CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRU????O LTDA						
CNPJ: 20.721.561/0001-97						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
9	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (COM CABO)	CONDOR	UND	50	18,50	925,00
26	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	LUZARTE	UND	15	311,08	4.666,20
35	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 5000 LITROS, COM TAMP	MULTCAIXA	UND	2	3.200,00	6.400,00
89	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA	HERC	UND	50	3,80	190,00
96	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) (VARA 6M)	NORDESTE	UND	50	13,96	698,00
98	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) (VARA 6M)	NORDESTE	UND	50	51,06	2.553,00
112	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	PADRAO FORTE	UND	30	1,07	32,10
118	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 1"	FERRARI	UND	50	4,48	224,00
119	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 3/4"	FERRARI	UND	50	3,75	187,50
134	CONECTOR GTDU	BETEL	UND	50	8,09	404,50
144	FIO DE COBRE FLEXIVEL CLASSE 4 OU 5 ISOLACAO PVC/A, ANTICHAMABWF-B, 1 COM DUTOR, 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 1,5MM2	DZ7 CABOS	M	3000	0,59	1.770,00
145	FIO DE COBRE FLEXIVEL CLASSE 4 OU 5 ISOLACAO PVC/A, ANTICHAMABWF-B, 1 COM DUTOR, 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 2,5MM2	DZ7 CABOS	M	5000	0,85	4.250,00
146	FIO DE COBRE FLEXIVEL CLASSE 4 OU 5 ISOLACAO PVC/A, ANTICHAMABWF-B, 1 COM DUTOR, 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 4,0MM2	DZ7 CABOS	M	2000	1,38	2.760,00
147	FIO DE COBRE FLEXIVEL CLASSE 4 OU 5 ISOLACAO PVC/A, ANTICHAMABWF-B, 1 COM DUTOR, 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 6,0MM2	DZ7 CABOS	M	1000	3,10	3.100,00
164	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES DIN	ILUMI	UND	30	20,83	624,90
165	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	ILUMI	UND	30	36,68	1.100,40
169	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	EXATRON	UND	200	15,60	3.120,00
170	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM RABICHO, PARA LAMPADAS	OLIP	UND	200	2,78	556,00
177	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	SILAT	CX	300	39,22	11.766,00
178	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	SILAT	UND	300	12,94	3.882,00
185	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	NATURAL	MIL	200	480,00	96.000,00
193	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO 50KG)	NACIONAL	SACO	2500	33,99	84.975,00
235	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM (CARRADA COM MIL UND)	NATURAL	UND	100000	0,63	63.000,00
TOTAL						293.184,60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000432024 - 24/07/2024						
VENCEDOR: LBS EPI & TREINAMENTOS LTDA						
CNPJ: 05.383.017/0001-99						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
268	CAPA DE CHUVA AMARELA COM CAPUZ	Plastcor	UND	100	22,00	2.200,00
TOTAL						2.200,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000452024 - 24/07/2024						
VENCEDOR: TACIEL DA SILVA SANTOS						
CNPJ: 37.639.423/0001-66						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	CAL VIRGEM COMUM PARA ARGAMASSAS (NBR 6453) SACO COM 40KG	hidracor	SACO	200	39,50	7.900,00
4	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS (LATA 20kg)	quimilux	LT	30	89,50	2.685,00
12	CERAMICA PI 5 P/ ALTA RESISTENCIA TP A 46X46	elizabeth	M2	400	26,50	10.600,00
14	TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD BRILHANTE (GALÃO 3,6L)	quimilux	GALÃO	50	84,50	4.225,00
16	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM (LATA 18L)	quimilux	LT	50	125,00	6.250,00
17	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD (LATA 18L)	quimilux	LT	50	105,00	5.250,00
18	VERNIZ A BASE RESINA ALQUIDICA COM POLIURETANO PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO (GALÃO 3,6L)	lux	GALÃO	30	119,50	3.585,00
21	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	forteleve	UND	100	6,45	645,00
23	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	forteleve	UND	50	2,05	102,50
24	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	forteleve	UND	50	5,59	279,50
28	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	forteleve	UND	100	0,75	75,00
29	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	bestfer	UND	100	0,54	54,00
30	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, 50 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	forteleve	UND	30	2,15	64,50
31	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	forteleve	UND	30	0,75	22,50
32	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA	forteleve	UND	30	1,15	34,50

	FRIA PREDIAL					
37	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	forteleve	UND	50	31,00	1.550,00
38	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	forteleve	UND	50	21,00	1.050,00
39	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	forteleve	UND	50	5,85	292,50
40	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM	forteleve	UND	50	4,85	242,50
43	JOELHO PVC, SOLDADAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	forteleve	UND	100	0,72	72,00
44	JOELHO PVC, SOLDADAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	forteleve	UND	60	1,75	105,00
50	JOELHO PVC, SOLDADAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	forteleve	UND	50	2,55	127,50
51	JOELHO PVC, SOLDADAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	forteleve	UND	50	6,95	347,50
52	JOELHO PVC, SOLDADAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	forteleve	UND	50	4,85	242,50
55	JUNCAO DUPLA, PVC SOLDADAVEL, DN 75 X 75 X 75 MM , SERIE NORMAL PARA ESGOTO .	forteleve	UND	20	19,50	390,00
56	JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC SOLDADAVEL, 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	forteleve	UND	20	18,95	379,00
57	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *44 X 35* CM (L X C)	mari	UND	30	175,50	5.265,00
58	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO *40 X 30* CM	mari	UND	30	97,00	2.910,00
60	LUVA PVC SOLDADAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	forteleve	UND	50	2,95	147,50
62	LUVA ROSCAVEL, PVC, 1", AGUA FRIA PREDIAL	forteleve	UND	50	4,35	217,50
63	LUVA ROSCAVEL, PVC, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	forteleve	UND	50	2,85	142,50
64	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/8X1,5MM	forteleve	M	500	2,85	1.425,00
67	PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO COM FRONTAL, DIMENSÕES 1,20X0,50M	clm	UND	30	115,00	3.450,00
68	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	bestfer	UND	50	4,15	207,50
69	RALO SIFONADO PVC, QUADRADO, 100 X 100 X 53 MM, SAIDA 40 MM, COM GRELHA BRANCA	forteleve	UND	50	9,50	475,00
70	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 1/2"	forteleve	UND	50	6,50	325,00
72	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 1/2"	forteleve	UND	30	9,80	294,00
73	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1/2 " (REF 1509)	delta metais	UND	30	41,50	1.245,00
79	TE SOLDADAVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	forteleve	UND	50	5,85	292,50
86	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 1/2", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	forteleve	UND	20	16,50	330,00
90	TORNEIRA P/ PIA COZINHA D=1/2" (LINHA MAX, DECA, REF.1159-C34 OU SIMILAR)	delta metais	UND	50	84,00	4.200,00
99	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 3/4", 400 PSI, TAMPADA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	delta metais	UND	10	48,00	480,00
100	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL, DE BRONZE (PN-16), 1/2", 200 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA	delta metais	UND	10	45,00	450,00
101	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL, DE BRONZE (PN-16), 3/4", 200 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA	delta metais	UND	10	47,00	470,00
103	VASSOURA 40 CM COM CABO	bestfer	UND	100	29,50	2.950,00
104	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, QUADRICULADO, 16 FUIROS *40 X 40 X 7 CM	concret	UND	100	17,15	1.715,00
114	BOCAL PARA LAMPADA E27 EM LOUÇA	radial	UND	200	2,25	450,00
115	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	bestfer	UND	100	8,50	850,00
130	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFORANTE CDP-70	incesa	UND	150	9,00	1.350,00
131	CONECTOR TIPO CUNHA, VERMELHO	incesa	UND	150	5,99	898,50
132	CONECTOR TIPO CUNHA, VERDE	incesa	UND	150	8,00	1.200,00
139	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	forteleve	M	1000	1,45	1.450,00
140	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 3/4"	forteleve	M	1000	1,45	1.450,00
141	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 25 MM, PARA LAJES E PISOS	forteleve	M	1000	2,15	2.150,00
142	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	bestfer	UND	50	6,25	312,50
143	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 19 MM X 10 M	bestfer	UND	10	23,00	230,00
148	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO GALVANIZADO TIPO CANTONEIRA COM 2,00 M DE COMPRIMENTO, 25 X 25 MM E CHAPA DE 3/16"	olivo	UND	30	41,00	1.230,00
149	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	radial	UND	150	4,15	622,50
150	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	radial	UND	150	6,89	1.033,50
174	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 2" E CUNHA DE FIXACAO	bestfer	UND	50	17,50	875,00
179	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 18 BWG (2,11 MM), CLASSE 250, ROLO COM 250M	gerdau	KG	50	29,50	1.475,00
183	ARMAÇAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA- PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR	incesa	UND	30	34,50	1.035,00
184	BALDE DE PLASTICO 12 LITROS	bestfer	UND	100	12,50	1.250,00
186	PARAFUSO COM BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	bestfer	UND	100	0,59	59,00
187	PARAFUSO COM BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	bestfer	UND	100	0,34	34,00
188	PARAFUSO COM BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	bestfer	UND	200	0,34	68,00
190	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	gold	UND	30	32,50	975,00
194	COLHER DE PEDREIRO, Nº 09	bestfer	UND	20	23,00	460,00
204	FERRAMENTA- ESTROVENGA LEVE COM CABO	max	UND	30	34,15	1.024,50
206	FERRAMENTA - ENXADA 2.1/2" TARZA COM CABO	max	UND	30	78,50	2.355,00
207	FERRAMENTA - PICARETA ESTREITA COM CABO DE MADEIRA 90cm VERMELHA	max	UND	30	105,00	3.150,00
208	FERRAMENTA- FOICE DE ACO COM CABO 110cm	max	UND	30	31,50	945,00
209	INSETICIDADA PARA MADEIRA CUPIM INCOLOR - LATA DE 900 ML	bestfer	UND	20	41,00	820,00
213	LÂMINA DE SERRA MANUAL BI-METAL UNIQUE STARRETT BS1224	bestfer	UND	100	9,50	950,00
216	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	vonder	UND	100	1,25	125,00
217	LIXA FERRO 60	vonder	UND	100	2,75	275,00
218	MARRETA 1 KG COM CABO	max	UND	20	41,00	820,00
219	MARTELO DE BORRACHA COM CABO	max	UND	20	17,00	340,00
224	PARAFUSO ZINCADO 5/16 " X 85 MM PARA FIXACAO DE TELHA DE FIBROCIMENTO CANALETE 90, INCLUI BUCHA NYLON S-10	bestfer	UND	300	1,80	540,00
229	PORCA OLHAL M 16, EM ACO GALVANIZADO, DIAMETRO = 16 MM	jamarca	UND	50	24,50	1.225,00
238	TRENA 20M	bestfer	UND	20	31,50	630,00
239	TRENA DE 8M	bestfer	UND	20	34,50	690,00
241	CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	leo madeiras	M	2000	6,85	13.700,00
242	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M	internit	UND	100	8,50	850,00
244	FORRA DE JANELA DE MADEIRA 1ª LINHA 80X100, EM MASSARANDUBA, ANGELIM	leo madeiras	UND	30	98,00	2.940,00

	OU EQUIVALENTE DA REGIAO – BRUTA					
245	FORRA DE JANELA DE MADEIRA 1ª LINHA 80X80, EM MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO – BRUTA	leo madeiras	UND	30	98,50	2.955,00
TOTAL						127.355,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00019/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Natuba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programático.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00019/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ANDREA DA COSTA LIMA – ME.

09.647.830/0001-80

Valor: R\$ 568.620,20

- ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA.

46.423.434/0001-03

Valor: R\$ 3.720,00

- CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRU??O LTDA.

20.721.561/0001-97

Valor: R\$ 293.184,60

- LBS EPI & TREINAMENTOS LTDA.

05.383.017/0001-99

Valor: R\$ 2.200,00

- TACIEL DA SILVA SANTOS.

37.639.423/0001-66

Valor: R\$ 127.355,00

Total: R\$ 995.079,80

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Umbuzeiro.

JOSE LINS DA SILVA FILHO –

Prefeito

Publicado por:

Ozires Viera de Souza

Código Identificador:A4D1C5C5

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.082/2024, DE 24 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 1.999/2023, de 29/12/2023, e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 603.000,00 (seiscentos e três mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20200	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
2004	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO	
	04.122.1002.2004.3190040000.500 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
	Valor Total da Ação (2004) RS	5.000,00
	Valor Total do Órgão (20200) RS	5.000,00
20400	SECRETARIA DA FAZENDA	
2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FAZENDA	
	04.123.1002.2007.3190040000.500 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
	Valor Total da Ação (2007) RS	5.000,00
	Valor Total do Órgão (20400) RS	5.000,00
20500	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DA AGRICULTURA	
	20.122.2009.2010.3190040000.500 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.000,00
	Valor Total da Ação (2010) RS	12.000,00
	Valor Total do Órgão (20500) RS	12.000,00
20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	
2031	MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E SOCIAIS	
	13.392.2008.2031.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
	Valor Total da Ação (2031) RS	12.000,00
2032	MANUTENÇÃO DAS ATIV. ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO	
	27.812.2014.2032.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	20.000,00
	Valor Total da Ação (2032) RS	20.000,00
	Valor Total do Órgão (20600) RS	32.000,00
20700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAÚDE)	
2034	MANTER ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE	
	10.301.2004.2034.3190110000.605 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	75.000,00
	10.301.2004.2034.3390390000.600 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	53.000,00
	Valor Total da Ação (2034) RS	128.000,00
2037	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE ESPEC. ODONTOLÓGICAS	
	10.302.2005.2037.3190040000.500 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
	Valor Total da Ação (2037) RS	20.000,00
2038	MANUT DAS ATIV DO CENTRO D APOIO PSICOSSOCIAL CAPS	

	10.302.2005.2038.3190110000.600 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	100.000,00
	Valor Total da Ação (2038) RS	100.000,00
2079	MANUTENÇÃO DO PROG.AGENTES COMUNITARIOS SAUDE-PACS	
	10.301.2004.2079.3390390000.600 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	9.000,00
	Valor Total da Ação (2079) RS	9.000,00
2081	MANter AS ATIVIDADES DO SAMU	
	10.302.2005.2081.3190040000.600 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	70.000,00
	Valor Total da Ação (2081) RS	70.000,00
2109	MANter ATIVIDADES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	
	10.301.2004.2109.3190040000.600 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
	Valor Total da Ação (2109) RS	100.000,00
	Valor Total do Órgão (20700) RS	427.000,00
20800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (SEC PR.ASIS)	
1148	REFORMAR, EQUIPAR CENTRO DE REFER.DE ASSISTENCIA SO	
	08.244.2013.1148.4490520000.660 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
	Valor Total da Ação (1148) RS	7.000,00
2050	MANUT ATIV DO SERV CONV E FORT DE VINCULO	
	08.244.2013.2050.3190110000.660 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	26.000,00
	Valor Total da Ação (2050) RS	26.000,00
2061	MANter PROGCREAS CENTRO REF ESPEC DE ASSIST SOCIAL	
	08.244.2006.2061.3190110000.500 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	15.000,00
	Valor Total da Ação (2061) RS	15.000,00
2106	MANter SERV.DE ATENDIM.E PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMIL	
	08.244.2013.2106.3190110000.500 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	39.000,00
	08.244.2013.2106.3190110000.660 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	35.000,00
	Valor Total da Ação (2106) RS	74.000,00
	Valor Total do Órgão (20800) RS	122.000,00
	Valor Total RS	603.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 603.000,00 (seiscentos e três quatro mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (SEC PR.ASIS)	
1150	ADQUIRIR VEÍCULO E EQUIP.PARA ATIVIDADES COM IDOSO	
	08.241.2029.1150.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	603.000,00
	Valor Total da Ação (1150) RS	603.000,00
	Valor Total do Órgão (20800) RS	603.000,00
	Valor Total RS	603.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0D4B1843

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 44, DE 19 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.475/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R\$115.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)							
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	115.000,00			
	133	12.361.0007.2013.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	80.000,00			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	500	1001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	630	10.301.0048.2040.0000	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	30.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	600	3110
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
	791	08.244.0020.2033.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	5.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	2	660	0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:							
-----------	--	--	--	--	--	--	--

02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	139	12.361.0007.2013.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	-50.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	1001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	140	12.361.0007.2013.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	-30.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	573	0000
		573	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013				
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	636	10.301.0048.2097.0000	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	-20.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	600	0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
	702	10.303.0048.2178.0000	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	-2.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	1002
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	703	10.303.0048.2178.0000	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	-2.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	621	0000
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				
	727	10.305.0051.2008.0000	ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	-5.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	600	0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
	730	10.305.0051.2008.0000	ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	-1.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	600	0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
	793	08.244.0020.2033.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-5.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	665	3110
		665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social				
				-115.000,00			

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB, 19 de junho de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

CPF: 241.497.994-15

Publicado por:
 Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:05A95E58

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das **pessoas físicas** ou **jurídicas** de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e **com menor custo.**

saiba mais em:
www.diariomunicipal.com.br/famup (61) 4063-6162






ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO
RREO - III - RCL - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total nos Últimos 12 Meses	2024 Atualizada	Previsão		
	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OCT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA																	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA																	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL																	
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO - JUNHO																	
RREO - ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)																	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.711.964,81	2.418.005,75	2.419.665,76	2.545.058,13	3.591.247,78	3.932.044,29	3.570.370,35	4.005.267,77	2.771.325,22	3.041.516,20	3.475.472,27	3.195.424,64	3.195.424,64	3.195.424,64	3.195.424,64	3.195.424,64	37.832.800,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	104.614,64	93.373,89	123.658,68	120.808,04	90.298,66	161.072,67	92.226,87	114.206,54	128.814,68	178.771,49	126.034,68	116.625,07	116.625,07	116.625,07	116.625,07	116.625,07	1.753.000,00
IPTU	8.945,27	3.448,16	5.464,46	13.829,64	8.508,53	3.434,03	4.875,34	8.089,03	5.297,35	3.347,56	2.280,51	2.229,85	2.229,85	2.229,85	2.229,85	2.229,85	50.000,00
ISS	17.221,68	20.895,17	27.154,52	32.350,37	15.190,98	36.687,74	16.024,28	18.205,72	32.270,05	67.832,12	35.571,00	24.564,20	24.564,20	24.564,20	24.564,20	24.564,20	580.000,00
ITBI	5.434,15	3.204,00	3.643,98	585,00	2.425,00	2.296,42	240,00	395,47	429,12	566,00	1.317,84	4.036,00	4.036,00	4.036,00	4.036,00	4.036,00	35.000,00
IRRF	72.123,07	65.441,23	86.563,32	72.813,59	63.934,46	118.561,67	70.075,69	84.914,01	88.989,40	106.123,42	85.347,94	84.217,25	84.217,25	84.217,25	84.217,25	84.217,25	1.045.000,00
Outros, Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria Contribuições	890,47	385,33	832,40	1.229,44	239,69	92,81	1.011,56	2.602,31	1.828,76	882,39	1.517,39	1.577,77	1.577,77	1.577,77	1.577,77	1.577,77	43.000,00
Receita Patrimonial	70.805,12	69.604,32	53.896,43	52.081,01	39.973,92	31.616,59	30.478,84	30.246,86	32.294,45	31.150,13	103.006,75	29.478,37	29.478,37	29.478,37	29.478,37	29.478,37	153.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	70.805,12	69.604,32	53.896,43	52.081,01	39.973,92	31.616,59	30.478,84	30.246,86	32.294,45	31.150,13	103.006,75	29.478,37	29.478,37	29.478,37	29.478,37	29.478,37	153.200,00
Outras Receitas Patrimoniais																	
Receita Agropecuária																	
Receita Industrial																	
Receita de Serviços																	
Transferências Correntes	2.536.545,05	2.255.027,54	2.237.959,44	2.372.169,08	3.460.975,20	3.679.355,03	3.386.382,97	3.855.886,91	2.608.376,13	2.827.483,51	3.238.253,30	3.048.068,78	3.048.068,78	3.048.068,78	3.048.068,78	3.048.068,78	35.506.482,94
Cota-Parte do FPM	1.562.334,57	1.060.230,33	1.080.797,40	1.003.804,16	1.302.400,22	2.068.302,92	1.428.164,55	1.941.811,57	1.210.613,02	1.269.756,04	1.477.199,26	1.586.265,72	1.586.265,72	1.586.265,72	1.586.265,72	1.586.265,72	16.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	153.926,58	206.363,50	175.441,51	176.646,52	226.472,97	238.052,53	245.488,06	225.100,26	214.723,87	245.074,09	224.746,58	213.071,47	213.071,47	213.071,47	213.071,47	2.545.107,94	
Cota-Parte do IPVA	13.869,53	7.000,80	8.887,55	2.356,11	5.851,86	6.376,61	5.184,71	6.963,31	10.637,70	9.428,61	5.576,45	10.723,05	10.723,05	10.723,05	10.723,05	10.723,05	92.856,29
Cota-Parte do ITR	13,04	215,34	738,64	399,06	35,22	97,43	14,31	108,36	88,22	41,54	38,61	71,92	71,92	71,92	71,92	71,92	2.000,00
Transferências da L.C. 61/1989	69,83	58,27	62,03	89,58	68,20	72,41	107,20	87,36	93,93	128,51	93,01	121,28	121,28	121,28	121,28	121,28	2.000,00
Transferências do FUNDEB	626.899,41	751.583,99	626.727,99	881.100,38	778.891,43	961.975,00	990.274,56	1.068.723,04	816.268,88	936.832,48	941.088,31	970.012,85	970.012,85	970.012,85	970.012,85	970.012,85	13.110.000,00
Outras Transferências Correntes	179.432,09	229.575,31	345.304,32	307.773,27	1.147.255,30	404.478,13	717.149,58	613.093,01	355.950,51	366.222,24	589.511,08	267.802,49	267.802,49	267.802,49	267.802,49	267.802,49	3.867.600,00
Outras Receitas Correntes	4.151,21	4.151,21	4.151,21	4.151,21	4.151,21	4.151,21	4.151,21	4.151,21	4.151,21	4.151,21	4.151,21	4.151,21	4.151,21	4.151,21	4.151,21	4.151,21	35.000,00
DEDUÇÕES (II)	225.521,38	253.361,77	219.852,37	236.169,90	305.781,61	334.226,39	334.733,33	433.404,01	285.084,98	302.974,26	340.396,82	359.881,77	359.881,77	359.881,77	359.881,77	359.881,77	3.362.800,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência																	
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência																	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários																	
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	225.521,38	253.361,77	219.852,37	236.169,90	305.781,61	334.226,39	334.733,33	433.404,01	285.084,98	302.974,26	340.396,82	359.881,77	359.881,77	359.881,77	359.881,77	359.881,77	3.362.800,00
Receita Corrente Líquida (III) = (I - II)	2.486.443,43	2.164.643,98	2.199.813,39	2.308.888,23	3.285.466,17	3.597.817,90	3.235.637,02	3.571.863,76	2.486.240,24	2.738.541,94	3.135.075,45	2.835.542,87	2.835.542,87	2.835.542,87	2.835.542,87	2.835.542,87	34.470.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)																	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.486.443,43	2.164.643,98	2.199.813,39	2.308.888,23	3.285.466,17	3.597.817,90	3.235.637,02	3.571.863,76	2.486.240,24	2.738.541,94	3.135.075,45	2.835.542,87	2.835.542,87	2.835.542,87	2.835.542,87	2.835.542,87	34.470.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)																	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.486.443,43	2.164.643,98	2.199.813,39	2.308.888,23	3.285.466,17	3.597.817,90	3.235.637,02	3.571.863,76	2.486.240,24	2.738.541,94	3.135.075,45	2.835.542,87	2.835.542,87	2.835.542,87	2.835.542,87	2.835.542,87	34.470.000,00
NOTA EXPLICATIVA																	
Fonte: Balançes Mensais																	

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador: DE2D6BBA

GABINETE DO PREFEITO
RREO - VII - RESTOS A PAGAR - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO - JUNHO												
RRFO - Anexo 7 (LRF, art 53, inciso V)												
Poder / Órgão	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				Inscritos			
	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2023	Cancelados	Pagos	A Pagar	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2023	Cancelados	Pagos	A Pagar	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2023
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.416.229,91	1.388.003,99			3.804.233,90	598.368,48	3.865,84			602.234,32	598.368,48	3.865,84
PODER EXECUTIVO	2.415.754,84	1.388.003,99			3.803.758,83	598.368,48	3.865,84			602.234,32	598.368,48	3.865,84
PODER LEGISLATIVO	475,07				475,07							
Câmara Municipal	475,07				475,07							
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	2.416.229,91	1.388.003,99			3.804.233,90	598.368,48	3.865,84			602.234,32	598.368,48	3.865,84
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS												
Poder / Órgão - Intra												
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
NOTA EXPLICATIVA												
Fonte: Balançetes Mensais												

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:93587C04

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:
www.diariomunicipal.com.br/famup (61) 4063-6162







**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

PORTARIA Nº. 897/2024

**Portaria de Designação de Gestor e
Fiscal do Contrato nº 120/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 120/2024**, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 120/2024**, a Sra. **ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO**, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de julho de 2024.


DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 896/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 186/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 186/2024**, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 186/2024**, a Sra. **ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO**, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de julho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador: E94E24D8

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA
Nº DV056/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV056/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL e SEGURANÇA, VISANDO OS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA, COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVO E DE MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS; RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto as pessoa jurídica **FLAVIO DA SILVA MARIANO**, CNPJ: 35.208.307/0001-67, com o valor total de R\$ 56.430,00 (CINQUENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS).

Itaporanga-PB, 26 de Julho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador: 3EBADC6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 897/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 120/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 120/2024**, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 120/2024**, a Sra. **ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO**, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de julho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador: 4803D297

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 05/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE JACARAÚ/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00005/2024.

DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 22070 – Secretária de Infraestrutura 1060 – **CONCLUSÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO 2011 – QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE RURAL E URBANO 0322 4.4.90.51 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 2025 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 2001 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO 0332 3.3.90.39 17200000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA REPASSES DA UNIÃO – CONTRATO DE REPASSE Nº 873394/2018/MAPA/CAIXA**

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jacaraú e: **CT Nº 00198/2024 - 23.07.24 - POLYEFE CONSTRUCOES, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - R\$ 468.633,84.**

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador: 888B004B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
ERRATA ATA DE REGISTRO E CONTRATO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2024



Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA OFICINAS E AULAS NA SECRETARIA DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA SAUDE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 58.943,00 (Cinquenta e oito mil novecentos e quarenta e três reais).

PRAZO DO CONTRATO: 07 meses.

Programas :

- 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
- 2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
- 2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
- 2080 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportos e Lazer
- 2081 Promoção de Turismo de Eventos Sociais
- 2045 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - RECURSOS PRÓPRIOS
- 2046 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC – SUS
- 2047 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária – SUS
- 2048 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde – SUS
- 2049 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica – SUS
- 2050 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS
- 2051 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS
- 2052 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS
- 2053 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica - RECURSOS PRÓPRIOS
- 2089 Implantação de Serviço Especializado para Terapia Multifuncional de Criança Com TEA.
- 2016 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL
- 2017 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE
- 2018 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRÉ-ESCOLA
- 2019 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 70%
- 2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
- 2021 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 30%
- 2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE
- 2023 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 70%
- 2024 Manutenção do Transporte Escolar do ENSINO FUNDAMENTAL
- 2026 Manutenção do Salário Educação – QSE
- 2027 Manutenção de Outros Programas do FNDE



- 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE
- 2030 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos EJA – MDE
- 2031 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE ENSINO MÉDIO
- 2032 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adulto (EJA) - FUNDEB 30%
- 2035 Manutenção o Transporte Escolar - ENSINO SUPERIOR
- 2036 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar- Convênio Governo do Estado
- 2037 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE
- 2039 Manutenção do Polo da UAB- Universidade Aberta do Brasil no Município
- 2090 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO MÉDIO
- 2091 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO INFANTIL
- 2006 Manutenção das Ações de Proteção e Defesa Civil

Elemento de Despesa:

3390.30 99 Material de Consumo

Itaporanga, 12 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Itaporanga
**Heloisa Camilla da Silva
Clementino Alexandrino**
 Secretária de Planejamento
 Orçamento e Gestão

Heloisa Camilla da Silva Clementino Alexandrino
Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.116.774/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/04/1989
NOME EMPRESARIAL CICERO CARNEIRO NETO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOVO MUNDO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 381	COMPLEMENTO *****
CEP 58.780-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPORANGA
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 3451-2540	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/06/2024 às 10:52:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CICERO CARNEIRO NETO
CNPJ: 24.116.774/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:34:47 do dia 18/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/12/2024.

Código de controle da certidão: **BBB2.EFE7.958E.F020**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 70E5.C5DB.2B92.57A8

Emitida no dia 18/06/2024 às 10:38:48

Nome Empresarial:

CICERO CARNEIRO NETO

Endereço:

GETULIO VARGAS

Bairro:

CENTRO

Município:

ITAPORANGA

Número:

381

Complemento:

CEP:

58780-000

Inscr. Estadual:

16.081.665-3

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

24.116.774/0001-40

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO

1264/2024

DATA DA EMISSÃO

24/06/2024

VALIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAADDCI

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf 424.374.074-72	Nome/Razão Social CICERO CARNEIRO NETO	
Logradouro AV GETULIO VARGAS		Número 381
Com. mento	Bairro / Cidade CENTRO - ITAPORANGA - PB	

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

VALIDAÇÃO

Esta certidão é válida por 90 dias a contar da data de expedição e sua aceitação está condicionada à verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de Verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.itaporanga.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por ventura venham a ser apuradas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CICERO CARNEIRO NETO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.116.774/0001-40

Certidão n°: 42851758/2024

Expedição: 18/06/2024, às 10:35:53

Validade: 15/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CICERO CARNEIRO NETO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.116.774/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 24.116.774/0001-40
Razão Social: CICERO CARNEIRO NETO
Endereço: AV GETULIO VARGAS S/N / CENTRO / ITAPORANGA / PB / 58780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/06/2024 a 03/07/2024

Certificação Número: 2024060401010268183006

Informação obtida em 18/06/2024 10:37:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 24.116.774/0001-40

Razão Social: CICERO CARNEIRO NETO

Nome Fantasia: NOVO MUNDO CENTER

Certidão emitida às 10:33 de 18/06/2024.

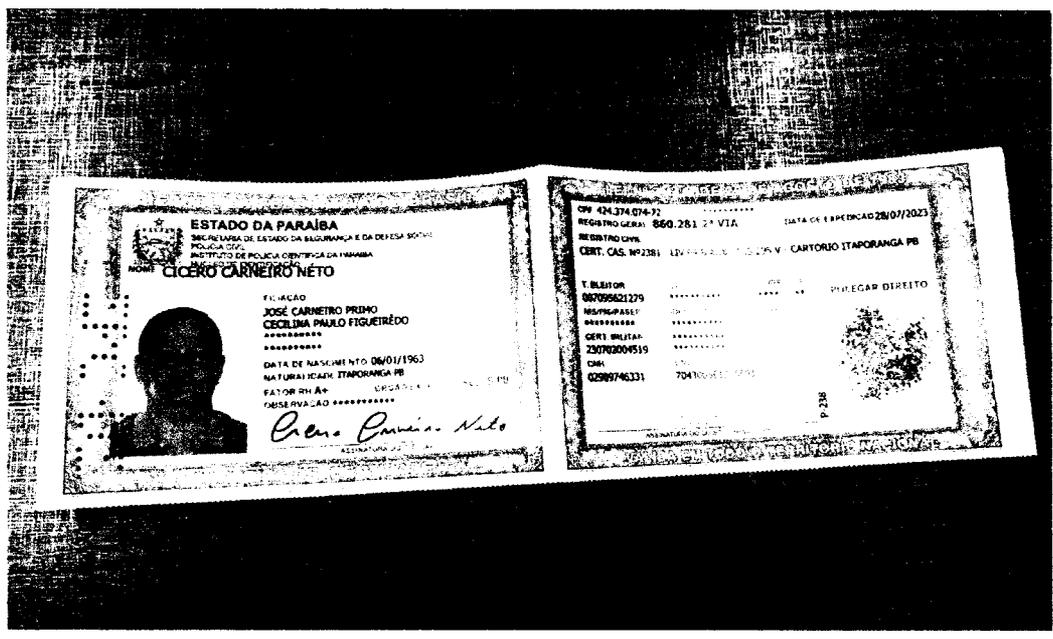
Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **QKQy.R5Uk**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Samuel
Hoje às 11:11



ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA DEPA
INSTITUTO DE POLÍCIA ORIENTADA DA PARAIBA

CICERO CARNEIRO NETO

FILIAÇÃO
JOSÉ CARNEIRO PRIMO
CECILINA PAULO FIGUEIRÉDO

DATA DE NASCIMENTO 06/01/1963
NATURALIDADE ITAPORANGA PB
FAVOR DIVULGAR *****

Cicero Carneiro Neto

OW 424.374.074-72
REGISTRO GERAL: 660.281 2ª VIA DATA DE EMISSÃO 28/07/2023
REGISTRO CIVIL
CERT. CAS. Nº 2381 - EM 28/07/2023 - V. CARTORIO ITAPORANGA PB

T. MILITAR
087095621279 ***** PRIMEIRO DIREITO

CERT. MILITAR *****
230702004519 *****
CMR *****
0289746331 7041046331

TIM S.A.
Rua Pernambuco, 1561 - São José
1701 das Américas - João Pessoa - PB
CNPJ 02.421.921/0001-05 - INSC 16.126.110-8
CNPJ da Mãe: 02.401.921/0001-01



Página 1 de 2

R\$ 289,90

VENCIMENTO

15/06/2024

EMISSÃO: 01/06/2024

POSTAGEM: 03/06/2024

CÍCERO CARNEIRO NETO ME
AVENIDA GETULIO VARGAS, 381
CENTRO
58780-000 ITAPORANGA - PB

FATURA DE PAGAMENTO: 5217076549
REF: JUN/24 PERÍODO 25/04/24 a 24/05/24
CPF/CNPJ: 24116774000140
CLIENTE: 6.248694.10
DEB. AUTOMÁTICO: 0000000094453961019



IMPORTANTE PARA SUA EMPRESA

Desde 06 de Novembro de 2016 foi incluído o dígito 9 a frente dos números celulares dos DDDs 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54 e 55 passando ao formato: (DDD)9xxxx-xxxx. Mais informações em www.tim.com.br/nonodigito.

Nosso atendimento: *144 do seu TIM ou 1056 de qualquer telefone. Ouvidoria: 0800 8820041 - De segunda a sexta, de 08h às 18h.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



DÉBITO AUTOMÁTICO

Cadastre sua conta no débito automático de seu banco utilizando o número de identificação neste boleto.



CONTA DIGITAL TIM (WWW.MEUTIM.COM.BR)

- Baixar e imprimir 2ª Via de Conta
- Realizar pagamentos online
- Alterar data de vencimento
- Visualizar contas dos últimos meses
- Acessar gráficos avançados



OBSERVAÇÃO

As faturas, com vencimento em 2023, estão quitadas. Esta declaração substitui as quitações mensais do ano estabelecido e não abrange serviços prestados por terceiros, cuja cobrança seja efetuada pela TIM/TIM S.A., nem faturas em discussão judicial.



Baixar e imprimir 2ª via da sua fatura no endereço www.tim.com.br

Para sua comodidade, cadastre sua conta em Débito Automático em seu banco utilizando o número de identificação indicado neste boleto. Para mais informações, consulte o site www.tim.com.br

NOME DO CLIENTE

CÍCERO CARNEIRO NETO ME

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

IDENTIFICAÇÃO DE DÉBITO AUTOMÁTICO	MÊS DE REFERÊNCIA	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
00000000944539610 19	JUN/2024	01/06/2024	15/06/2024	R\$ 289,90

84630000002 9 89400109011 3 90521707654 5 90004453961 8



1. ALTERAÇÃO DA NOMEAÇÃO DE EMPREGADO(A) DO CENSO (CENSO CARNEIRO ROBERTO)

CENSO CARNEIRO ROBERTO

CLAUSULA PRIMEIRA

CLAUSULA SEGUNDA - Objeto da contratação: (descrição da atividade principal)

CNAE N. 4753-9/01 - Comércio varejista de produtos padronizados

ATIVIDADE SECUNDARIA

CNAE N. 4753-7/01 - Comércio varejista de alimentos

CNAE N. 4753-7/02 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CNAE N. 4753-7/03 - Comércio varejista de artigos de limpeza

CNAE N. 4753-7/04 - Comércio varejista de artigos de higiene e beleza

CNAE N. 4753-7/05 - Comércio varejista de artigos de informática

CNAE N. 4753-7/06 - Comércio varejista de artigos de vestuário

CNAE N. 4753-7/07 - Comércio varejista de artigos de decoração

CNAE N. 4753-7/08 - Comércio varejista de artigos de brinquedos

CNAE N. 4753-7/09 - Comércio varejista de artigos de eletrodomésticos

1ª ALTERAÇÃO DA INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
CICERO CARNEIRO NETO

CNAE N. 4782-1-02 - Comércio varejista de artigos de perfumaria

CLAUSULA TERCEIRA - DO REGISTRO - O presente contrato de alteração de inscrição de empresário individual é celebrado em conformidade com o disposto no art. 1.000 do Código de Comércio e no art. 1.000 do Código de Processo Civil.

CLAUSULA QUARTA - DO OBJETO - O presente contrato de alteração de inscrição de empresário individual tem por objeto a alteração da inscrição de empresário individual de CICERO CARNEIRO NETO, inscrita no CNPJ nº 14.080.888/0001-00, para o CNAE N. 4782-1-02 - Comércio varejista de artigos de perfumaria.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO - O presente contrato de alteração de inscrição de empresário individual é celebrado por prazo indeterminado.

CLAUSULA SEXTA - DO VALOR - O valor da alteração de inscrição de empresário individual é de R\$ 100,00 (cem reais).

João Pessoa - PB, 28 de Junho de 2020

Cícero Carneiro Neto
CICERO CARNEIRO NETO
CPF nº 14.080.888-00



RECONHECIMENTO

Reconheço em SEFAZ/PB a firma de CICERO CARNEIRO NETO inscrita no CNPJ nº 14.080.888/0001-00.
Tab. Sucesso: Nº de Socio: Cota: Banco: *Cícero Carneiro Neto*
Soc. Dig. AM22976.P/W/A
Consulte o sistema 3030 em https://sistema3030.sefaz.pb.gov.br
Em: 05/06/2020 15:24:45 (ARREN: 05/06/2020)



CERTIFICADO O REGISTRO EM 07/09/2020 14:23 SOB Nº 2510043509
PROTÓCOLO 204110491 DE 06/09/2020 14:19
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12007691137 NIRE: 2510043509
CICERO CARNEIRO NETO

ROSÁLIA DE FATIMA VENTURA VIANECCI
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA - 07/09/2020
www.sefaz.pb.gov.br

ESTADO DA PARAIBA

CICERO CARNEIRO NETO

ITAPORANGA-PB

BRASILEIRO

CASADO

JOSÉ CARNEIRO PRIMO E CECILINA PAULO FIGUEIREDO

06.01.63

860.281 - S.S.P.

S.S.P.

PB

4 2 4 3 7 4 0 7 4 7 2

AV. GETULIO VARGAS S/N - CENTRO - ITAPORANGA- 58.780 -PB

NÃO POSSUI

CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

CICERO CARNEIRO NETO

ME

AV GETULIO VARGAS S

CENTRO

58780

ITAPORANGA

58000000005

PB

2000,00

120689

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARLARINHO

004137

23.05.89

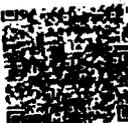
Cicero Carneiro Neto

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR
JOSE BARROS SOBRINHO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO

bi exibida Do.

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que
foi (AT. 365 - III do CPC),
Itaporanga - PB, 15 de dezembro de 2024.
Tab. Substituto: Mº do Socorro Costa Barros
Selo Digital - ALX75534-ZPH9
Consulte a autenticidade em: <https://selodigital.tpb.jus.br>
Emitido em: 23/05/2024 - FEP - R\$ 0,52 - FAREM R\$ 0,30



120689

120689

Atender a todas as condições e obrigações estabelecidas no presente contrato, bem como a todas as cláusulas e condições que nele constam.

As partes contratadas comprometem-se a cumprir integralmente as condições estabelecidas neste contrato.

As condições de pagamento e prazo de entrega são as estabelecidas no presente contrato.

TERMO DE RECEBIMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

JUSTIÇA DO TRABALHO - RJ
AGÊNCIA DE SERVIÇOS DE TI - RJ
PROJETO ALIADO

- ANEXO I - TABELA DE PREÇOS
- ANEXO II - TABELA DE PREÇOS
- ANEXO III - TABELA DE PREÇOS
- ANEXO IV - TABELA DE PREÇOS
- ANEXO V - TABELA DE PREÇOS
- ANEXO VI - TABELA DE PREÇOS
- ANEXO VII - TABELA DE PREÇOS
- ANEXO VIII - TABELA DE PREÇOS
- ANEXO IX - TABELA DE PREÇOS
- ANEXO X - TABELA DE PREÇOS
- ANEXO XI - TABELA DE PREÇOS
- ANEXO XII - TABELA DE PREÇOS
- ANEXO XIII - TABELA DE PREÇOS
- ANEXO XIV - TABELA DE PREÇOS
- ANEXO XV - TABELA DE PREÇOS
- ANEXO XVI - TABELA DE PREÇOS
- ANEXO XVII - TABELA DE PREÇOS
- ANEXO XVIII - TABELA DE PREÇOS
- ANEXO XIX - TABELA DE PREÇOS
- ANEXO XX - TABELA DE PREÇOS
- ANEXO XXI - TABELA DE PREÇOS
- ANEXO XXII - TABELA DE PREÇOS
- ANEXO XXIII - TABELA DE PREÇOS
- ANEXO XXIV - TABELA DE PREÇOS
- ANEXO XXV - TABELA DE PREÇOS
- ANEXO XXVI - TABELA DE PREÇOS
- ANEXO XXVII - TABELA DE PREÇOS
- ANEXO XXVIII - TABELA DE PREÇOS
- ANEXO XXIX - TABELA DE PREÇOS
- ANEXO XXX - TABELA DE PREÇOS

ANEXO I - TABELA DE PREÇOS
ANEXO II - TABELA DE PREÇOS
ANEXO III - TABELA DE PREÇOS
ANEXO IV - TABELA DE PREÇOS
ANEXO V - TABELA DE PREÇOS
ANEXO VI - TABELA DE PREÇOS
ANEXO VII - TABELA DE PREÇOS
ANEXO VIII - TABELA DE PREÇOS
ANEXO IX - TABELA DE PREÇOS
ANEXO X - TABELA DE PREÇOS
ANEXO XI - TABELA DE PREÇOS
ANEXO XII - TABELA DE PREÇOS
ANEXO XIII - TABELA DE PREÇOS
ANEXO XIV - TABELA DE PREÇOS
ANEXO XV - TABELA DE PREÇOS
ANEXO XVI - TABELA DE PREÇOS
ANEXO XVII - TABELA DE PREÇOS
ANEXO XVIII - TABELA DE PREÇOS
ANEXO XIX - TABELA DE PREÇOS
ANEXO XX - TABELA DE PREÇOS
ANEXO XXI - TABELA DE PREÇOS
ANEXO XXII - TABELA DE PREÇOS
ANEXO XXIII - TABELA DE PREÇOS
ANEXO XXIV - TABELA DE PREÇOS
ANEXO XXV - TABELA DE PREÇOS
ANEXO XXVI - TABELA DE PREÇOS
ANEXO XXVII - TABELA DE PREÇOS
ANEXO XXVIII - TABELA DE PREÇOS
ANEXO XXIX - TABELA DE PREÇOS
ANEXO XXX - TABELA DE PREÇOS

ACEP: 7510043509.3★

[Handwritten scribble]

Carência de...
de...
12/05/89

[Handwritten signature]

JUN 17



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

PORTARIA Nº. 897/2024

**Portaria de Designação de Gestor e
Fiscal do Contrato nº 120/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 120/2024**, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 120/2024**, a Sra. **ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO**, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de julho de 2024.


DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 896/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 186/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 186/2024**, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 186/2024**, a Sra. **ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO**, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de julho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador: E94E24D8

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA
Nº DV056/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV056/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL e SEGURANÇA, VISANDO OS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA, COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVO E DE MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS; RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto as pessoa jurídica **FLAVIO DA SILVA MARIANO**, CNPJ: 35.208.307/0001-67, com o valor total de R\$ 56.430,00 (CINQUENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS).

Itaporanga-PB, 26 de Julho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador: 3EBADC6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 897/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 120/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 120/2024**, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 120/2024**, a Sra. **ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO**, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de julho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador: 4803D297

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 05/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE JACARAÚ/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00005/2024.

DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 22070 – Secretária de Infraestrutura 1060 – **CONCLUSÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO 2011 – QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE RURAL E URBANO 0322 4.4.90.51 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 2025 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 2001 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO 0332 3.3.90.39 17200000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA REPASSES DA UNIÃO – CONTRATO DE REPASSE Nº 873394/2018/MAPA/CAIXA**

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jacaraú e: **CT Nº 00198/2024 - 23.07.24 - POLYEFE CONSTRUCOES, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - R\$ 468.633,84.**

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador: 888B004B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
ERRATA ATA DE REGISTRO E CONTRATO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2024

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/07/2024 às 11:15:29 foi protocolizado o documento sob o N° 89841/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Número do Contrato: 000001202024

Data da Publicação: 25/07/2024

Data da Assinatura: 22/07/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 59.943,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA - PB.

Contratado (Nome): CICERO CARNEIRO NETO-ME

Contratado (CNPJ): 24.116.774/0001-40

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	c4c529a6776c021c8b02990a54c43de1
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	6e5b6c649006fb8f4d2a2dd7b1d0f3c9
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	5b4bd66eacc797beabb599eddb1bfc39
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	779b85ca5f3f365e6483779ac356ed19
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	5b5eb8cfe90c0801ea7e0950a6a205dd
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	5b5eb8cfe90c0801ea7e0950a6a205dd
Designação do gestor do contrato	Sim	5b5eb8cfe90c0801ea7e0950a6a205dd

João Pessoa, 31 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 89838/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Itaporanga**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/07/2024 às 11:15h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 89841/24 ao Documento 89838/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 89838/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	69 - 82	779b85ca5f3f365e6483779ac356ed19
Designação da fiscalização técnica do contrato	83 - 84	5b5eb8cfe90c0801ea7e0950a6a205dd
Comprovante de publicidade	85 - 136	c4c529a6776c021c8b02990a54c43de1
Designação do gestor do contrato	137 - 138	5b5eb8cfe90c0801ea7e0950a6a205dd
Comprovação da existência de dotação orçamentária	139 - 140	5b4bd66eacc797beabb599eddb1bfc39
Comproventes de regularidade da contratada	141 - 153	6e5b6c649006fb8f4d2a2dd7b1d0f3c9
Designação do fiscal administrativo do contrato	154 - 155	5b5eb8cfe90c0801ea7e0950a6a205dd
RECIBO PROTOCOLO	156	9227dba400a637c3ffbb66321aa8f399

João Pessoa, 31 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB